SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2926

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Procedimento (material Penso) de uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 160/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 01/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 528.351,04 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:581A6278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de apoio Administrativo e técnicos, concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 171/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 05/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CF1D816A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de IPIS, Luvas, Botas, Mascaras, Álcool, Óculos de Proteção e outros, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio. Processo sob o nº 169/SAAE/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 06/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 5.754,43 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal

de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:34C32377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos, Hipoclorito de Calcio, Polímero Não Iônico e Sulfato de Alumínio, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio. Processo sob o nº 218/SAAE/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 06/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 99.743,33 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C35334C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa Jornalística de Circulação local, regional e estadual para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 124/SEMOB/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 07/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 505.400,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F8556C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE REALINHAMENTO

E**xtrato de TERMO DE REALINHAMENTO**
001/cmap/2021
Resenha do Termo de Realinhamento de Preços 001/CMAP/2021. Referente ao Contrato Administrativo 003/CMAP/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020. resultante do pregão presencial Nº 014/2020, tendo por órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. **PARTES:** Câmara Municipal de Alto Paraíso e a PERES & VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.557.172/0001-50. **DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial SRP nº 014/2020, conforme requerido pela empresa PERES & VILELA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2021, com vigência a partir de 22 de Março de 2021. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no item 6.9, alínea "d" que trata do equilíbrio econômico-financeiro. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem em pleno vigor todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020 e contrato administrativo 003/CMAP/2021 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original, para todos os efeitos de direito. **DA JUSTIFICATIVA**: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro. **DO REALINHAMENTO:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo 003/CMPA/2021, fica alterado valor do litro de Gasolina, realinhado o preço para **R$ 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos).ASSINATURAS: Edmilson Facundo**, Presidente Câmara Municipal, Alto Paraíso – RO e **Vilmar Peres Vilela**, CPF: 124.438.591-34, Empresa Peres e Vilela LTDA em 03/03/2021.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:2694CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 84/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-852/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-852/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO**, em favor da empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** - CNPJ nº 58.295.213/0021- 11, no valor de R$ 245.244,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais**)**.

Alto Paraíso, 16 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F1C0A5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇAO PROCESSO 020/IMPRES/2021

PROCESSO 020/IMPRES/2021
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/IMPRES/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa, Proc. N° 020/IMPRES/2020 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso apresentado, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**; no CNPJ:11.451.081/0001-62, sediada em Belo Horizonte - MG, vencedora , sendo total de **R$ 9,600,00 (nove mil seiscentos reais e zero centavos)** objeto de despensa que tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de estudo e elaboração do cálculo atuarial e relatório de teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO 17 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:04337353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.263, DE 3 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES DE MEDEIROS.

DECRETO Nº17.263, DE 3DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SOARES DE MEDEIROS.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Márcia Soares de Medeiros, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 3 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**249147**e o código verificador**EA59D770**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/03/2021 10:17
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	05/03/2021 08:45
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	16/03/2021 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CC85061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.287, 12 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE VACARI DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.287,12DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE VACARI DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 192 de 10/03/2021 (ID 257900), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Adriele Vacari dos Santos, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1° de março de 2021.

Ariquemes-RO, 12 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2021 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**262224**e o código verificador**311709F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/03/2021 14:08
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/03/2021 07:35
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	16/03/2021 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6407CE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.301, DE 16 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 17.301, DE16DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARAGESTOR E ORDENADOR DE DESPESA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DESAÚDE,EDUCAÇÃO EDESENVOLVIMENTO EASSISTÊNCIASOCIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 09/03/2021 (ID 257145), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.
DECRETA:
Art. 1°Fica delegada a competência de Gestor e Ordenador de Despesa aosecretário municipal nomeado e em exercício, assim como seu adjunto ou interinoquandoo substituir,conformedescrito a seguir:
I. Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
Parágrafo único: Devendo autorizar e assinar através do processo administrativo digital as notas de autorização de despesas, empenhos, cheques, contratos, ordens bancárias e demais documentos das despesas oriundas do orçamento da sua respectiva secretaria e fundo.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 16 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 16:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**265667**e o código verificador**D457B018**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/03/2021 13:01
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	16/03/2021 14:10
3	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	17/03/2021 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FA1D6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.305, 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINÉIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 17.305,17DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINÉIA DOS SANTOS MIMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 204 de 15/03/2021 (ID 264467), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1°Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Claudinéia dos Santos Mimo, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.299, de 16 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 17 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/03/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**267127**e o código verificador**1C076A34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/03/2021 11:24
2	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA	***.084.682-**	17/03/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C4E55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 DFP/AP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2021 - SEMED

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FME/SEMED
2) EMPRESA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA 16/2020-PREGÃO 14/2020 DPE AMAPÁ, PROCESSO N.º 2.00000.220/2020 da Defensoria Pública do AMAPÁ, para a Aquisição de TONER HP F258 X, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 17.894,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes-RO, 16 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:BE6E4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DEARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área dasaúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Oficio nº 011/21 Sec. Leg./CMA - 2021
Autoria do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 3065/2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/03/2021 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 267559 e o código verificador B418797B. Docto ID: 267559 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EF9A8C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.465, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA A LEI 2.423 DE 20 DE AGOSTO DE 2020 PARA AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ACRÉSCIMO AO PAGAMENTO DE PLANTÃO À PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ENQUANT

LEI MUNICIPAL Nº 2.465, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 2.423 DE 20 DE AGOSTO DE 2020 PARAAUTORIZARO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDERACRÉSCIMO AOPAGAMENTO DE PLANTÃO À PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a conceder acréscimo ao pagamento de plantão aos profissionais médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem em serviço no município de Ariquemes, temporariamente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pela COVID-19, conforme segue:
I - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
II - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
III - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
IV - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório da rede de saúde do Município, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
V - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 800,00 (oitocentosreais);
VI - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
VII - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
VIII - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no Pronto Socorro, o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
IX - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
X - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
XI - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
XII - Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
XIII - Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
XIV - Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
XV - Para o Auxiliar de Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300 00 (trezentos reais);
XVI - Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
XVII - Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da

rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
XVIII - Para o Auxiliar de Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
§ 1º A (o) Profissional da Saúde não efetivo ou efetivo que seja chamado fora da sua carga horária para funcionar como Assistente de Cirurgia em horário não coincidente com o seu plantão, fará jus a uma remuneração por cirurgia que tenha prestado assistência, cujo valor será fixado mediante regulamentação da presente Lei pelo Poder Executivo.
§2º Quando, em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, houvera necessidade de ampliação do atendimento por médicos clínico geral, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, a Secretaria de Saúde poderá contratar novos profissionais os quais trabalharão em regime de plantão a fim de atender a demanda do município.
§ 3º Será acrescido 30% (trinta por cento) ao pagamento do valor já fixado a título de plantão para o profissional de saúde que realizar atendimento aos pacientes diagnosticado com COVID-19 em Unidade de Terapia Intensiva UTI municipal.
Art. 2º Em hipótese nenhuma o importe pago inerente a esta Lei Municipal integrará os vencimentos, bem como, cálculos para hora extra e extraordinária**.**
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Anexo Oficio 11/21 Projeto 3063/21 de 17/03/2021 (ID 267451)
Despacho 56 de 17/03/2021 (ID 267436)
Autoria do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 3063/2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/03/2021 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**267308**e o código verificador**400876AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/03/2021 14:12

Docto ID: 267308 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A0E9C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17302/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2020, NO VALOR DE R$ 5.598.199,45 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto nº 25.859 de 06/03/2021, e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 17.271 de 08/03/2021;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-4468/2021 e Memorando 146 de 16/03/2021 (ID 265591), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no valor de **R$ 5.598.199,45 (cinco milhões e quinhentos e noventa e oito mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	667	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.327,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
EXTRAORDINÁRIO	668	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.823.843,30
Fonte: 3.021.0016-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	662	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
Fonte: 3.021.0016-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	663	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.219,47
Fonte: 3.027.0007-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Piso de Atenção Básica - PAB				
EXTRAORDINÁRIO	669	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	179.826,68
Fonte: 3.027.0012-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Farmácia Básica				
EXTRAORDINÁRIO	670	02.08.10.122.0008.2500	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578.983,00
Fonte: 3.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.598.199,45**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro provenientes dos repasses do Governo do Estado e Ministério da Saúde, efetuados no exercício de 2020 visando dar suporte aos municípios nas ações contra a COVID-19 e conforme as Fontes de Recursos abaixo descritas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**5.598.199,45**
Fonte: 3.021-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde	4.823.843,30
Fonte: 3.027- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS	187.046,15
Fonte: 3.000 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	8.327,00
Fonte: 3.028- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	578.983,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:15872C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17303/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 640.215,85(SEISCENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021, bem como o Memorando 162 de 15/03/2021 (ID 264203) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$640.215,85(seiscentos e quarenta mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656 - ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	671	02.12.15.451.0012.2656	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
SUPLEMENTAR	672	02.12.15.451.0012.2656	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
SUPLEMENTAR	673	02.12.15.451.0012.2656	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SUPLEMENTAR	674	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.215,85
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**640.215,85**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**640.215,85**
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	640.215,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E26ACD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2767/FUNCET/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de trator cortador de grama"**com a finalidade de atender a "Direção de Esporte" desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, visando assim suprir as necessidades das Direções de Cultura Esporte e Turismo desta FUNCET, da Prefeitura do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 20.999,45.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 21/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/03/2021 até às 09h00min do dia 30/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),16 de março de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D2FFC6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 12851/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Tipo: Construção, Elétrico, Hidráulico E Climatização para Reforma e Instalação da Nova Sede do Conselho Tutelar II Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Ariquemes,com o valor total estimado emR$ 12.174,46. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 014/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/03/2021 até às 09h00min do dia 01/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 17 de março de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8683C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 145/2020
PROCESSO Nº 7568/2020 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa:FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA, CNPJ nº05.782.692/0001-35
OBJETO:Aditivarem 25% ao quantitativosestabelecidosno Contrato145/2020, para aquisição de 75.000 comprimidos manipulados de Ivermectina, com fundamento na Justificativa da SEMSAU ID 264545 eLeinº8.666/93,Art. 65,§1º.
*PRAZO: Vigência até 22 de julho*de 2021.
VALOR:R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7568/2020.

Ariquemes-RO,17demarçode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:47AFD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020 SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 13.333.090/0001-84.
2.1) EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.396.122/0001-60.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/SUPEL/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/SUPEL/2020, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,***MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA A-HEMODIÁLISE***com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$**53.925,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO,17demarçode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:2C30A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **09/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 17/03/2021 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1789/2021
Interessado: EDMILSON ALVES BEZERRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 052684, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 17 de Marçode 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EBF8DF17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ECE1FA2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 17 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22 de março de 2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E5B429D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F01EBD6A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E769A35

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 12 de março de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.03.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E78B863B

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-284/2016.

PROCESSO: 1-284/2016
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos referentes a possível abandono de cargo.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apuração dos fatos referentes a possível abandono de cargo.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para elaboração do relatório final e posterior decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C17B847

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-284/2016.

Processo nº 1-284/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos referente a possível abandono de cargo.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1EFCD34C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F34048E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED8A080E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3925EEA

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-651/2015.

PROCESSO: 1-651/2015
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 023/SEMA/PMB/2015.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos concernentes ao memorando nº 023/SEMA/PMB/2015.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para elaboração do relatório final e posterior decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 17 e março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A09E9E38

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-426/2014.

PROCESSO: 1-426/2014
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração de fatos envolvendo a servidora Creuza Kister.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar de fatos envolvendo a servidora Creuza Kister.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para análise e providências se necessário for e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 17 e março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C18D62DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-426/2014.

Processo nº 1-426/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5639F084

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº007/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 033/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$:13.514,07 (Treze Mil E Quinhentos E Quatorze Reais E Zero Sete Centavos).
DATA DE ABERTURA: 31 de MARÇO de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 12 de MARÇO de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1C8B04E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA - RECARGA E GELO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 191/2021.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
2.1. Registro de preço para **Eventual Aquisição de material de consumo (Gás de cozinha - recarga e Gelo)** em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Item**,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo 2.1, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2997 / 2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna n°. 2367, Setor 07. Buritis - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Caldeira Tetzner ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Gás de Cozinha – Gás butano, em botija de 13 Kg.	UND.	622	FOGAS	R$ 67.592,74
2	BARRA DE GELO , 10 KG.	UND.	101	SKALA	R$ 1.060,50

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, em horário comercial, das 08h ás 12h e das 14h ás 18h, de segunda a sexta feira e deverá ser realizada no endereço do beneficiário, quando solicitado através de ordem de faturamento e requisições, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante. ..

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Assistência Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
MC Comércio de Bebidas EIRELI
Representante:
MARIA CALDEIRA TETZNER ,
CPF nº 627.685.142-68.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D372C2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **160/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Ferramentas para oficina mecânica).**

Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 14.585,86** (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:92E110E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021/CPLMS PROCESSO N.º 360/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Bebedouro Industrial)**, valor prévio total R$ **2.570,25 (dois mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C92DD4E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1519/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais),** referente ao convênio nº 068/17/PJ/DER/RO – AQUISIÇÃO DE MANILHAS, e no valor de **R$ 932,26 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**, referente ao convênio nº013/19/PJ/DER/RO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.3216 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV Nº 068/17/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 492: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 5.998,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.3233 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV Nº 013/19/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 490: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 903,05**
FICHA 491: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 29,21**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA2A47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.215/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a nomeação do servidor **EDMILSON REGES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.810.842-49 e sob o Registro Geral de nº. 607.260 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo de do Departamento de Infraestrutura (Interino) para o cargo de Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84548BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GAB/PMB/2021 BURITIS, 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Altera função gratificada da servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.932.306-37 e RG sob o n. 6391.792 SSP/MG de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura para o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento - SEMECE**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB5CA08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GAB/PMB/2021 BURITIS, 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Francislei Marcos de Medeiros** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 512.952.372-53 na função gratificada de **Coordenador de Formação Continuada - SEMECE**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11536BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GAB/PMB/2021 BURITIS, 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Claudemira Gonçalves dos Santos** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 843.880.482-91 na função gratificada de **Chefe de Secretaria Escolar - SEMECE**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:365AD437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GAB/PMB/2021 BURITIS, 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Retificar o Artigo 2º da Portaria 064/GAB/PMB/2021 a qual nomeia o servidor Obertino Ramos da Silva, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 865.049.402-15 e no Registro Geral sob o n° 810657 SSP/RO**, no cargo de Chefe de Serviços Funerários (SEMOSP).**

Onde se lê: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia se: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C6D75D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.106/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor RENATO FREITAS NASCIMENTO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1910/2020

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO,** cargo Motorista veículo pesado, matrícula 929, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de março de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6AE9FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.107/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 16 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora LUSINETE GOMES LEAL e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL** – cargo Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14FD3BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.108/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 16 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATO e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016 - Processo: 1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia **13 de março de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATO** – cargo Professora 40 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8EEF89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020- Gestão Democrática e considerando o Memorando 210/RH/SEMECE/2021,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 094/GAB/PMB/2021 a qual nomeia o servidor **Jorge Natalino da Silva:**

Onde se lê: Gestor Escolar da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 01.

Leia-se: Gestor Escolar da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 03

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F59EBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática e considerando o Memorando 210/RH/SEMECE/2021,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 095/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Leila Maria de Morais**,

Onde se-lê: **Gestor Auxiliar da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 01.**

Leia-se**: Gestor Auxiliar da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 03.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65FC226B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 100/GAB/PMB/2021 a qual nomeia o servidor **Darci Ferreira Coelho**:

Onde se-lê: **Gestor Escolar da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 02.**

Leia-se**: Gestor Escolar da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 03.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8832C4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 182/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Ângela Maria Martins**:

Onde se-lê: **Gestor Auxiliar da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 02.**

Leia-se**: Gestor Auxiliar da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 03.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E8B9220

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 22/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 234/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40** a proposta no valor de R$ 46.615,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais).

• **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70** a proposta no valor de R$ 59.708,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oito reais).

• **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ 06.209.557/0001-13** a proposta no valor de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95** a proposta no valor de R$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais).

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02** a proposta no valor de R$ 22.810,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dez reais).

• **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64** a proposta no valor de R$ 44.186,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais).

• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01** a proposta no valor de R$ 4.106,00 (quatro mil cento e seis reais).

• **LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ 29.228.930/0001-89** a proposta no valor de R$ 3.412,50 (três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 16 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2965374B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 106/GAB/PMB/2020 a qual nomeia a servidora **Alice Francisco dos Santos Sampaio:**

Onde se-lê: Gestor da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 01.

Leia-se: Gestor da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD0DAA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 137/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Tania Maria Montanari de Melo Valverde:**

Onde se lê: Gestor Auxiliar da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 01.

Leia-se: Gestor Auxiliar da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61529614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/GAB/PMB/2021. BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 108/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Romilda Viana Terra**,

Onde se-lê: **Gestor da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse – Tipologia 01.**

Leia-se: **Gestor da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61BFF975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GAB/PMB/2021. BURITIS-RO, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 109/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Waldirene Rocha Silva**,

Onde se-lê: **Gestor Auxiliar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse – Tipologia 01.**

Leia-se: **Gestor Auxiliar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:174D86D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/GAB/PMB/2021. BURITIS, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020- Gestão Democrática.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 116/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Simone Martins Gonçalves**:

Onde se-lê: **Gestor da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 01.**

Leia-se**: Gestor da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01258B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/GAB/PMB/2021. BURITIS, 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020- Gestão Democrática.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar Portaria 117/GAB/PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Iara Brigatto Ramos**:

Onde se-lê: **Gestor Auxiliar da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 01.**

Leia-se: **Gestor Auxiliar da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E358B9E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019 E PROCESSO Nº 044/2019-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **R.L. CAVALCANTE CONSULTURIA E ASSESSORIA LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua da Rima, 90, Bairro Dois de Abril, cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua Fernandão, Bairro Dom Bosco, 1130, cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 e PROCESSO Nº 044/2019-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto ADITIVAR serviço e valor ao **Contrato 002/INPREB/2019 e Processo nº 044/2019-INPREB**, totalizando o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), qual obteve o **percentual aproximado de 23,15%** do valor total do contrato já citado, ou seja, de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme previsão legal no art. 65, inciso II, alínea "b" da lei Federal nº 8.666/93, o contrato que se encontra **vigente até 02.09.2021**.

Cláusula Segunda – Fica empenhado a despesa de acordo com a Nota de Empenho nº **45/2021**, valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) de fl. 569, na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Terceira - Fica retificado o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 002/INPREB/2019, quanto ao objeto descrito no extrato, passando a constar da seguinte forma: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo nº 044/INPREB/2019 e contrato nº 002/2019-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta - As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 08 de março de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº13.815.067/0001-26
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019

PROCESSO N° 044/2019 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMB/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADA: R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: SERVIÇO E VALOR NO PERCENTUAL DE 23,15% DO VALOR TOTAL DO ITEM 2 DO CONTRATO

EMPENHO: 45/2021

02 – Poder Executivo
Unidade: 02.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Reduzido: 12
F. de Recurso: 10030063 Contribuição para Regime Próprio de Previdência
Desdobramento: 13 00 Manutenção de Software
Valor da nota de empenho: R$ 5.000,00

VALOR INICIAL TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00

VALOR MENSAL DO ITEM 1: R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1: R$ 27.000,00

VALOR MENSAL DO ITEM 2: R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2: R$ 21.600,00

VALOR ADITADO: R$ 5.000,00
VALOR ATUAL TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.000,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02.09.2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:D8DC1DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 782/2020/SEMAS
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Estadual nº180/PGE-2020.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Projeto Atividade:
1.058 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Convênio Estadual nº180/PGE-2020
1.011 – Contrapartida a Convênios Celebrados com Estado e a União
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 407.354,81 (Quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 07 de abril de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 17 de março de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:23C12F6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 205/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº205/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **Homologar** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ/2021, na condição **"CARONA"** que consiste na *Aquisição De 01 (UM) Veículo Tipo Camionete Cabine dupla 4 portas (transmissão automática) com capota de fibra 0km para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito,* objeto do Pregão Eletrônico nº 205/2020, tendo como vencedora a empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02

Valor total homologado.....**R$205,920** (Duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais)

Cabixi-RO, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D4316055

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME. ADITIVO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n°

3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15 de Março de 2.021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto Atividade: 12.365.005.1.022– Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas: 44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de Março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

DE CABIXI DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:31D7FE20

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O JOÃO BATISTA DE LIMA. ADITIVO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0933/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Av. Guarani n° 4325, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado **JOÃO BATISTA DE LIMA,** brasileiro, médico, portador do RG nº 703.747 SSP/RO e CPF nº 249.632.247-04, residente e domiciliado em Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 049/2020, Processo Administrativo nº 0933/2020., submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0933/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2020, por um período 60 (sessenta) dias a contar do dia 16 de março de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de Março de 2.021.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F07DE01C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O JOÃO BATISTA DE LIMA. ADITIVO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0933/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Av. Guarani n° 4325, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado **JOÃO BATISTA DE LIMA,** brasileiro, médico, portador do RG nº 703.747 SSP/RO e CPF nº 249.632.247-04, residente e domiciliado em Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 049/2020, Processo Administrativo nº 0933/2020., submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0933/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2020, por um período 60 (sessenta) dias a contar do dia 16 de março de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de Março de 2.021.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:811B1EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 0232/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: BURITI CAMINHÕES LTDA

OBJETO: Um VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR, (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4), (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; tração 6x4; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; ar condicionado original de fábrica; revestimento da cabine em material emborrachado; mínimo de seis cilindros em linha; tanque de combustível de 280 litros; com potência mínima de 380 CV; transmissão caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré; com pistola de ar para limpeza na cabine; pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira; direção hidráulica; freio de serviço a ar comprimido; duplo circuito; PBTC de 63.000Kg; baterias livres de manutenção. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Cabixi.
Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem;
Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Vilhena-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões do veículo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado durante o período de garantia do equipamento fornecido pelo fabricante ou de no mínimo de 01 (um) ano se não especificado pelo fabricante, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93. O prazo para entrega do produto pelo contratado é de 90 (noventa) dias corridos, do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$442.857,14 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício através do projeto atividade:
Unidade Orçamentária:
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
Elemento de Despesa:
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reserva Orçamentária:R$ 442.857,14

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 10/03/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:67546DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 191/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.002/2021

PROCESSO Nº. 191/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento e recargas de extintores de incêndio, visando atender as necessidades dos veículos de transporte escolar e prédios relacionados a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexo aos autos.

Favorecido (s): ANDERSON BRAZ CABRAL-ME
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Valor Total de: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
44.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:4CF4BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 575/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018), por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 17 de março de 2.021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de Março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:74827799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 07.062.650/0001-00, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); que tem como objeto: **Registro de preço para Registro de preço contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambientes de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**.

Cacaulândia/RO, 17 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:FB3DAFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 17 de março de 2021, a Licença Prévia e Instalação, para atividade de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 17 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8360E7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.682/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE

6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46BF4F7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.681/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
303 - 3.1.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 142.500,00

Total Suplementação: R$ 142.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.500,00

Total Redução: R$ 142.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4691BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.683/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil seiscentos reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
250 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE , 32.600,00

Total Suplementação: R$ 32.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.600,00

Total Redução: R$ 32.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9527E87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.111/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.681/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Administração.
Tendo em vista a necessidade de assegurar aos servidores seus direitos adquiridos, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentário para custeio de despesas referente ao exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
303 - 3.1.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 142.500,00

Total Suplementação: R$ 142.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.500,00

Total Redução: R$ 142.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4CDEA67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.112/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.682/PMC/2021;
Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio do Gabinete do Prefeito no exercício de 2021;
Considerando que o veículo utilizado para transporte do Prefeito, e demais servidores do setor, em ações dentro e fora do munícipio de Cacoal, encontra-se danificado, bem como muito desgastado pelo tempo de uso e inúmeros deslocamentos intermunicipais.
Salientamos que na LDO e LOA 2021 havia a previsão de aquisição do veículo visando atender ao gabinete, no entanto inicialmente houve a necessidade de usar parte do valor orçado para atender outra demanda de urgência do munícipio de Cacoal, sendo agora necessário complementar o valor disponível para viabilizar a aquisição.
Considerando que a compra do veículo irá proporcionar maior segurança aos servidores transportados e melhor atender a demanda da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28283151

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1371/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 14/2021
c) Data Homologação :	12/03/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 PLACA QTE-3A07.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 1.265,78 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

CACOAL, 12 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:980805A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6275/2020
b) Licitação Nrº :	014/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0001-51
ITENS: 01 e 03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 877.313,46 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

CACOAL, 12 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4420C4CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	718/2021
b) Licitação Nrº :	023/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 6.562.865,94 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CACOAL, 12 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75BF036D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	452/2021
b) Licitação Nrº :	018/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N.V VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 01,02,03,04,05;
VALOR HOMOLOGADO - R$ 27.876,60 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
ITENS: 06,07,08,09;
VALOR HOMOLOGADO - R$ 72.340,00(setenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.149.559/0001-49
ITENS: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 338.018,00(trezentos e trinta e oito mil e dezoito reais)

CACOAL, 12 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA6FCDC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	452/2021
b) Licitação Nrº :	018/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N.V VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 01,02,03,04,05;
VALOR HOMOLOGADO - R$ 27.876,60 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
ITENS: 06,07,08,09;
VALOR HOMOLOGADO - R$ 72.340,00(setenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.149.559/0001-49
ITENS: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 338.018,00(trezentos e trinta e oito mil e dezoito reais)

CACOAL, 12 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C377B64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/PMC/2021

PROCESSO: 3082/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 02) MÉTODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE.
CNPJ: 08.435.386/0001-76
VALOR: R$ 1.079.953,79 (um milhão setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 22/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:143BC04D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.113/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.683/PMC/2021;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no exercício de 2021;
Considerando a necessidade de realizar serviços de paisagismo e manutenções em geral do município de Cacoal, visando o crescimento e desenvolvimento socioeconômico, faz-se necessário a realização de aquisição de material permanente (motosserras, roçadeiras, podadores), para melhorar a estrutura e com isso melhor atender a demanda e oferecer qualidade na prestação de serviço.
Considerando ofício nº 07/COMDEMA/2021, no qual encaminha Ata de Reunião do Conselho, anexa, deliberando recursos para compras de implementos agrícolas.
Considerando a necessidade e a importância da manutenção dos serviços prestados, que justifica aquisição e execução do pleito em questão.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil seiscentos reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
250 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE , 32.600,00

Total Suplementação: R$ 32.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.600,00

Total Redução: R$ 32.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC002B11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO N° 759/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA CENTRAL SAÚDE MENTAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 233.204,30**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E168A4BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 335-A, Processo n. 6212/2020, ocorrido em 06/01/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Luzinete Pagel Galvão. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 17 de março de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41795B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 336-A, Processo n. 6213/2020, ocorrido em 06/01/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Luzinete Pagel Galvão. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 17 de março de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33DC2248

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 316-A, Processo n. 5147/2020, ocorrido em 06/01/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Luzinete Pagel Galvão. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 17 de março de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50CF05E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 317-A, Processo n. 5146/2020, ocorrido em 06/01/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Luzinete Pagel Galvão. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 17 de março de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC9AFA17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO N° 7183/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICOS E OUTROS, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outros. Valor prévio R$ 910.342,94**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/04/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E0A201B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 15/CMSC/2021

Aprova a transferência "AD REFERENDUM"de recurso financeiro ao município de Cacoal/RO, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução

453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO que a **CIB**/RO é a instância colegiada que no âmbito do Sistema Único de **Saúde** pactua o processo de gestão nos níveis Estadual e Municipal, as estratégias de hierarquização e execução das ações e serviços, criando mecanismos institucionais para o fortalecimento da capacidade de gestão em ambas esferas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a Resolução N. 003/2021/SESAU-CIB que pactua o repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o valor de R$ 661.688,11 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos) recebido em 04 de março de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.019-0 Agencia 1823 (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de recursos financeiros para o enfrentamento ao COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar abertura de credito no montante R$ 661.688,11 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos) ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

Cacoal-RO, 16 De Março de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 15 /2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AA7EA5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 7978/GLOBAL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações, não respondidos em tempo hábil pela pasta gestora, portanto, não atendendo aos artigos 23 e 24 da lei 10.024/2019. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 17 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5232D690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº02/PMC/SEMAST/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA, DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM, DE COMBATE A POBREZA – FMCP E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC NAS MODALIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, **Michelle Pavani dos Santos Almo**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Parcerias entre a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher- FMDM, Fundo Municipal de Combate a Pobreza – FMCP e as Organizações da Sociedade Civil – OSC nas modalidades de Chamamento Público, Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:
GESTOR DA PARCERIA:
Michelle Pavani dos Santos Almo
PARECERISTA TÉCNICO:
Daniella Lima da Silva
MEMBRO:
Marilda Crochi Silva Selhorst

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 17 de março de 2021.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.014/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE2AD57E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital* no dia 12 de Janeiro de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, cujo prazo era de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, sendo a **31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**. Todavia, os candidatos apresentaram a declaração de desistência, ficando assim os referidos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
71°	MONA CARLA BRANDALISE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA
78°	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 17 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAF944C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 03/SAAE/2021 PROCESSO: 62/2021

CONTRATANTE: ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal***
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas do SAAE.

VALOR: R$ 404.910,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e dez reais)

PRAZO: 19.800 horas
DATA: 12/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0FDC512E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 34/2021

Dispõe sobre a retirada do Servidor Sidnei de Assis - matricula n° 247 das Comissões referente as Portarias n° 77/2016, 33/2018, 24/2020, 42/2019, 70/2020, 82/2020, 83/2020 relacionadas ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o pedido do Servidor Sidnei de Assis, matricula n° 247 em ser retirado das comissões em que participa:

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o Servidor Sidnei de Assis, matricula n° 247 das comissões referente as **Portarias n° 77/2016, 33/2018, 24/2020, 42/2019, 70/2020, 82/2020, 83/2020**.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 12 de março de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:65FE84D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/SAAE/2020.
Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: Registro de Preço, FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO E CIMENTO CP II; SACO DE 50KG.
Empresas Vencedoras:
1) A.W.A IMPACTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.681.482/0001-50;
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04.
Valor Global R$ 131.030,00 (cento e trinta e um mil e trinta reais);

2) DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76;
Vencedora do item: 05;
Valor Global R$ 49.850,00(quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais);

Cacoal – RO, 15/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6DC4128E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 007/2021

DECRETO Nº 007/2021. De 16 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do nosso nobre vereador **José Gomes da Silva, popular Professor Zezinho** ocorrido na data de 16/03/2021 acometido pelo (2019-nCoV);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto oficial no dia 17 de março de 2021 (quarta-feira) no âmbito deste Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do vereador **JOSÉ GOMES DA SILVA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DE9EA227

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 086/2021/SEAMAT/mx da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o qual dispõe sobre a indicação de membros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 817/2018:

I. **Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**
Titular:Fábio dos Santos Silva
Suplente:Márcia Xavier Pereira Costa

II. **Representante do IDARON**
Titular: Fabrício Gomes Moratto
Suplente: Angélica Porto

III. **Representante da EMATER**
Titular: Antônio Vieira Brito
Suplente:Márcio André de Menezes

IV. **Representante do ICMBIO**
Titular: Clenildo Matias Mota
Suplente: Tatiane da Silva Roberto

V. **Representante das Associações dos Pecuaristas e Agricultores do Km 90 Rancho Mariano**
Titular: José Dorotéia Santana
Suplente: Maria Inês Mattge

VI. **Representante das Associações Pequenos Produtores Rurais da Linha Terra Roxa - APRAF**
Titular: Rubens Silva Sardinha
Suplente: Lucimar Fernandes Martins

VII. **Representante das Associações dos Produtores Rurais da Linha C2 - ASSONAPA**
Titular: Edimilson Martins Batista
Suplente: José da Silva Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7AD372D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 080 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador JOSÉ GOMES DA SILVA, popularmente conhecido por Professor Zezinho, ocorrido na data de 16 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto oficial no dia 17 de março de 2021, (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, em razão do falecimento do senhor JOSÉ GOMES DA SILVA, popularmente conhecido por Professor Zezinho, que ora ocupava o cargo de Vereador do Município.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nesta data em todo o âmbito da Administração Pública direta, indireta e autárquica do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º - Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de urgência e ambulatoriais de saúde pública, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99F1261F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 47/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 329/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, regulamentado pela Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, visando suprir as necessidades de pessoal, para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, deste município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ás contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para compor as equipes de Saúde da Família e as necessidades nas unidades básicas de saúde por um período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas dos Programas Federais através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 329/2004, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento ao art. 2º , IV da Lei nº 329/04, em consonância com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o qual será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que não exceda a 02 (dois) anos, contratados pelas Consolidações das Leis Trabalhistas- CLT;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020, que declararam o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município. Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA, de forma a atuar de maneira rápida e célere no **enfrentamento da emergência de saúde pública** decorrente da **COVID-19** (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO AINDA, o impacto da COVID 19, nos profissionais de saúde, cujo elevado índice de contaminação implica diretamente no afastamento dos servidores das atividades laborais, em especial nas Unidades hospitalares de assistência direta á COVID 19.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos Cargo de Médico-Clínico Geral, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Psicólogo e Assistente Social, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente – **Lourielson Silva Cavalcante**, Odontólogo - cad. nº 5245**;**
Secretária - **Maria Conceição de Oliveira**- Auxiliar de Enfermagem, cad.305**;**
Membro **- Ingrid Nicole Maciel Ferreira-** Diretora de Departamento Técnico Jurídico, cad.11.212.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de Análise dos Títulos, dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

Art. 4°. O presente Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório:

I - A Comissão fará a análise dos currículos contendo os títulos os quais serão atribuídos pontuações para cada título, descriminados no edital.

Art. 5°. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Edital, bem como os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6°. A análise dos currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 7°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos no Edital do Processo Seletivo, os quais serão classificados os que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo após análise da comissão.

Art. 8º. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão serem anexados via onlyne pelo candidato, no site oficial informado pela Comissão Organizadora conforme edital.

§2° A não comprovação dos documentos ou apresentação de documentos falsos, implicará na eliminação automática do certame

Art. 9º. O resultado final do processo seletivo Simplificado será divulgado pela Comissão organizadora do certame, no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, e no mural de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão constituída no art. 2°.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF149433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°011/CMC/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/CMC/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares – PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, Sr. **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH** brasileiro, servidor comissionado da Câmara Municipal de Castanheiras, Matrícula nº 192, cadastrado no CPF com o n° 039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, município de Castanheiras-RO, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Castanheiras, sem ônus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 17 de março de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:03C03B83

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

07º (SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 19 de março de 2021.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de Lei n°002/GAB/2021. Autoria: Executivo Municipal. **Assunto:** Dispõe sobre a restruturação do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CONSELHO MUNICIAPAL FUNDEB, em conformidade com o artigo 212 – A da Constituição Federal, regulamentando na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e revoga a lei Municipal n°490/2007.
- Projeto de Lei n°002/CMC/2021. Autoria: Mesa Diretora. **Assunto:** institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de servidores para cargos de provimento em comissão, agentes políticos e designação de funções de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da administração direta e indireta dos poderes executivo e legislativo municipal e dá outras providências.
- Projeto de Lei n°003/CMC/2021. Autoria: Mesa Diretora. **Assunto:** estabelece critérios para a contratação de fornecedores na forma da lei ficha limpa, visando proteger a probidade e a moralidade na administração pública municipal de castanheiras e dá outras providências.
- Projeto de Emenda à lei orgânica n°001/CMC/2021. Autoria: Mesa diretora. **Assunto:** Alteração do prazo de resposta de consultas encaminhadas ao executivo.
- Projeto de Resolução n°003/LEG/2021. Autoria: Mesa diretora. **Assunto:** Alteração do prazo de resposta de consultas encaminhadas ao executivo.
- Requerimento n°024/LEG/2021. ASSUNTO: Requer do Exm° Sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja elaborado projeto de lei para que os valores das diárias do executivo não sejam vinculados ao reajuste anual do salário mínimo. **Autoria:** Arlindo Assunção Da Luz - MDB.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei n°002/CMC/2021.
- Discussão e votação do Projeto de Lei n°003/CMC/2021.
- Primeira Discussão e votação do Projeto de Emenda n°001/CMC/2021.
- Discussão e votação do Projeto de Resolução n°003/LEG/2021.
- Discussão e votação do Requerimento n°024/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DC8EA9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 082/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membros para a Comissão de Processo Sancionatório, Processo nº 484/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão de Processo Sancionatório, Processo Administrativo nº 484/2021, nomeado através do Decreto 065/2021 de 19 de fevereiro de 2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Instalação da Comissão, sendo que a Instalação da Comissão deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a publicação deste, ficando com a seguinte composição:
Paloma Cristiane Souza da Cruz – Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo – Presidente
Josimara da Silva Alvarenga – Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo – Membro
Antonio Marcos Ferreira – Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo – Membro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2DE96E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 088/2021 DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de 2 (dois) anos, e revoga o decreto 079/2020, de 13 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DO GOVERNO
1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Adrielia Ramos Alves
Suplente: Alini Dantas de Oliveira

1.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Josmira de Souza Oliveira
Suplente: João Evangelista Alves de Souza

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Titular: Marluce de Oliveira Lima (vice-secretária)
Suplente: Célio Roberto Alves da Silva

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Edivane Silva Machado
Suplente: Rafhael Henrique Mendola

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Titular: Sebastião Sampaio de Souza (vice-presidente)
Suplente: Edson dos Santos Moreira

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL
2.1 **Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC**
Titular: Marcia Cristina Tesser (Presidente)
Suplente: Elaine de Oliveira Carvalho de Lima

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Laine Cristina Barreiros Rodrigues

Suplente: Claudete Lima Kavassaki

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras – CADCER
Titular: Carlos Henrique Schneider (Secretário)
Suplente: Elizeu Francisco Silva

2.4 Pastoral da Criança de Cerejeiras
Titular: Marízia Roza de Jesus
Suplente: Vanessa Simões de Freitas

2.5 Projeto Anastasis
Titular: Celia Mara Ferreira
Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 079/2020 de 13 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2021.

Cerejeiras, 5 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:61538F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095/2021 DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Retorno as atividades e Redução de Carga horária do servidor Valdecir Sapata Jordão.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Retorno das atividades do servidor **Valdecir Sapata Jordão**, cad. 13480, Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental, lotado na SEMED.

Art. 2º Fica concedido **redução de carga horária** ao servidor.

Paragrafo único: A jornada de trabalho do servidor passará a ser de 20 horas semanais, com redução proporcional do salário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9E71B078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 096/2021 DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Silvia Elaine Augustinhaki, referente ao período aquisitivo de 07/11/2000 a 06/11/2005.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio a servidora **Silvia Elaine Augustinhaki**, cadastro nº 1526-1, nomeada no cargo de **Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na SEMED.**
Art. 2º A Licença será de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 07/11/2000 a 06/11/2005, e serão gozadas no período de 08/03/2021 a 08/06/2021 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995 de 12/06/1995.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:861A1E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 097/2021 DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Célia Aparecida Rocca, do Cargo Efetivo de Fiscal Municipal/Fiscal, lotada na SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Célia Aparecida Rocca,** do Cargo Efetivo de **Fiscal Municipal/Fiscal**, lotada na SEMFAZ.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A2E323E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2021, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R$ 85.200,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.042/2021, de 9 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R$ 85.200,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016.2.105000 – Programa de Enfrentamento a pandemia do Coronavírus COVID-19

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 900 – Enfrentamento a Pandemia do COVID-19
Valor ..... R$ 85.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo 5 RGF demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 3º quadrimestre, fonte: 1002 Recursos Próprios da Saúde 900 – Enfrentamento a Pandemia do Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:301A6F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre designação da servidora Juliana Barbosa Cardoso na função de Secretária da Junta de Serviço Militar de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Aparecida Emídio da Cruz Andrade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública **Juliana Barbosa Cardoso**, Cad. 3511-4, Efetiva Estatutária do Município de Cerejeiras, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar de Cerejeiras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9D67CD6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Processo: 139/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
(Empenho nº 000194/2021 e 000195/2021)
Objeto: Aquisição de Veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
Valor: R$ 50.500,00.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7B629246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo: 091/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** OSMAR N. CANTON - EPP.
(Empenho nº 000226/2021)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as Unidades Básicas de Saúde: CEO - Centro especializado odontológico, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU - MAC.
Valor: R$ 23.921,00.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AD72FA4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo: 091/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** OLIVIO MIRANDA EIRELI.
(Empenho nº 000251/2021, 000252/2021, 000253/2021, 000254/2021)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as Unidades Básicas de Saúde: CEO - Centro especializado odontológico, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU - MAC.
Valor: R$ 80.889,80.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2478AE44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Processo: 2739/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
(Empenho nº 000259/2021)
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid19 através da Portaria 2516 de 21 de setembro de 2020, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Convênio.
Valor: R$ 33.983,80.
Prazo de execução: 02 (dois) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:69882522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

Processo: 2499/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** NFM SILVA CONSTRUCOES EIRELI.
(Empenho nº 000252/2021, 000253/2021)
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção da 2ª Etapa do Teatro

Municipal, Localizado na Avenida Brasil, Lote 01, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 895374/2019/MC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Valor: R$ 744.774,12.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cerejeiras, 8 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EBD4B04E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Processo: 091/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.
(Empenho nº 000256/2021, 000257/2021, 000258/2021)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as Unidades Básicas de Saúde: CEO - Centro especializado odontológico, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU - MAC.
Valor: R$ 33.990,00.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CB3BE252

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Processo: 374/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** M. A. DE ALMEIDA – ME.
(Empenho nº 000067/2021)
Objeto: Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha) para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Próprios.
Valor: R$ 4.456,00.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Cerejeiras, 8 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4E81FB54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Processo: 234/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA – ME
(Empenho nº 000278/2021)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de publicidade de utilidade pública para divulgação dos eventos realizados pela Atenção Básica de Saúde, com Recursos SEMSAU - PAB.
Valor: R$ 10.500,00.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AA41D1F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Processo: 2739/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(Empenho nº 000260/2021)
Objeto: Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais farmacológicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid19 através da Portaria 2516 de 21 de setembro de 2020, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Convênio.
Valor: R$ 5.050,00.
Prazo de execução: 02 (dois) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AC87AD14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Processo: 091/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
(Empenho nº 000255/2021)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as Unidades Básicas de Saúde: CEO - Centro especializado odontológico, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU - MAC.
Valor: R$ 9.600,00.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:88A9E8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objetoFORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. Processo Administrativo nº**316/2021**. Valor total de R$: 44.772,78. (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**10:32 horas do dia 16 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 30 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 30 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de março de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B152ECC6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 025/2021

TERMO DE POSSE N. º 025/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D1° ao 5° ano Ensino Fundamental**do Grupo Ocupacional:**MAG 303** Classe: **B** Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**16 (dezesseis)**dias do mês de**março**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia servidor (a):**Soraya Clamerick da Costa,**portador (a) da Carteira de Identidade**n.º1293317 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 028.740.472-28**nomeado através da Portaria n.º**030/2021**publicada no átrio Municipal no dia de16/03/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**005/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SORAYA CLAMERICK DA COSTA**,**PROFESSOR D**, em 16/03/2021 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**113002**e o código verificador**F4A861ED**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4381DF60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2020

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 0001019621 SESDC/RO e inscrito no CPF n.º 998.223.262-20, brasileiro, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Everton Pinheiro Vieira Marques,**cargo Tecnico em Radiologia portador da Cédula de Identidade**n.º**1459750 SESDEC/ROe inscrito noCPF 030.491.272-79,brasileiro, nascido em Curitiba - PRem 13 de agosto de 1988 casado, residente na Avenida Belo Horizonte nº 3800 apto 03, bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal- RO, contratado através processo seletivo público 01/2019 processo administrativo nº 2339/2019,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 012/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2020, pelo período de**01 de abril de 2021**com termino em**01de outubro de 2021,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 12 de março de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES**,**TECNICO EM RADIOLOGIA**, em 12/03/2021 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/03/2021 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**112515**e o código verificador**88B336E2**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ECA9B4FE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2420

LEI MUNICIPAL Nº 2420, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 27.793,70 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 27.793,70 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais, setenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 27.793,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 27.793,70 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais, setenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (105) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 27.793,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de março de 2021.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:16C35086

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 204,

DECRETO Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 27.793,70 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2420, de 17 de março 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 27.793,70 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais, setenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes ( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 27.793,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 27.793,70 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais, setenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (105) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 27.793,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de março de 2021.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9F942595

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC
OBJETO:Aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/20**,**Proc. Adm. Nº 858/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 656 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
VALOR:R$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D51971A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-C. E. RUTTMANN EIRELI
OBJETO:Aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/20**,**Proc. Adm. Nº 858/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 657 DE 11 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6F6B4E64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-FLAVIA DE FATIMA FREITAS
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Conselho Tutelar, setor sob-responsabilidade da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/21**,**Proc. Adm. Nº 96/2021

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 42 DE 09 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 1.482,21 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0E319C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Conselho Tutelar, setor sob-responsabilidade da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/21**,**Proc. Adm. Nº 96/2021

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 43 DE 09 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 5.810,45 (cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A3BD310

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0183/2017

EXTRATO DO SETIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0183/2017
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.**0183/17.**
DO VALOR:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DO PRAZO: 03 (três) meses
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.08.02.10.301.0026.2041.0000.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA PAB -- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 304 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0183/17**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1046/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17 de março de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2021 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F316D58F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI**
OBJETO:Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais (leis, decretos, comunicados, regulamentos, portarias, editais, relatório, despachos, balanços e balancetes, etc.), atendendo as necessidades o Gabinete da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e demais órgãos da Administração Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0023/21**,**Proc. Adm. Nº 290/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.126.0020.2003.0000 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 658 DE 11 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:325F6E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 821/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 821/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Fornecedor : YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME - 10.321.821/0001-83

ITEM: **1**
QUANTIDADE: **12**
UNIDADE: **MÊS**
DESCRIÇÃO: **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DO PROVEDOR POR FIBRA ÓTICA, COM INTERLIGAÇÃO ADMINISTRADA PELA CONTRATADA, COM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, CABOS E SOFTWARES FORNECIDOS PELA CONTRATADA E COM CIRCUITO DEDICADO DE CONEXÃO ENTRE A REDE DO CLIENTE E O PROVEDOR, SENDO A CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 MEGABYTES FULL (300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD), 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM DIFERENTES PONTOS DE ACESSO, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%**
VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO: **R$ 3.985,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 47.820,00**
Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 11 de Março de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E731F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6278-BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM	8	0,00	25.010,00
4404-L R F BATISTA	2	0,00	3.988,88
Total	10		28.998,88

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 17 de março de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CB1DCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1818/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1818/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS DA SAÚDE PARA DESINFECÇÃO DOS POSTOS ONDE SÂO REALIZADOS OS TESTES RÁPIDOS E HOSPITAL ONDE OS PACIENTES DIAGNOSTICADOS SÃO INTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6280-EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS	1	0,00	23.700,00
Total	1		23.700,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:75054883

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-550/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATA-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTES URBANO DE Nº 01 AO 10 E 21 AO 24, QUADRA Nº 107/108, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº, 2-550/2021, em nome da Sra. DEBORA MATOS ROCHA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 17 de Março de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:E441BD90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GILSON OLIVEIRA DE CASTRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7250D00D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 139 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:DDD471E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 140 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORD. DO CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. DO CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E095BA50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 141 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **VERIDIANE SOUZA VENTURIN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A0340338

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia. Valor estimado de R$ 31.798,90 (trinta e um mil setecentos e noventa e oito reais noventa centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 30/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 30/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 17 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E6D57AC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 338.640,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5796DB4C

GABINETE DO PREFEITO
A APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ

A presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I. Raio de Luz, **Franciele Vieira de Sá Oliveira,** no uso de suas atribuições.
Resolve:
Art. 1º - Formar e nomear a comissão Especial para analisar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, nº 001/2021 o qual zelará pela observância dos procedimentos nomeando os seguintes servidores e membros da APP, em suas respectivas funções: a) Lourdes Sousa Beker como Presidente da Comissão;
b) Edilene da Encarnação Guimaraes 1º membro;
c) Idiane Gonçalves de Souza 2º membro;
d) Zenilda dos Santos Moreno 3º membro;
e) Aline Messias Faria 4º membro.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições: Fica constituída a Comissão encarregada de analisar a documentação, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2021, destinados á seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza; Cuidador de Alunos Portador de Deficiência; Inspetor de alunos de escola pública; Monitor de Desenvolvimento Escolar; Vigia; Pedreiro; Serviços Gerais. Entre outros.

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2021, adotar todas as providências necessárias á realização do processo, bem como analisar a documentação, supervisionar e dar aos atos e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhe-se.
Publique-se.

Compra-se.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I. Raio de Luz

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:616236AD

GABINETE DO PREFEITO
APP DE E. M. E. I. RAIO DE LUZ PORTARIA Nº 001/APP E.M.E.I. RAIO DE LUZ CUJUBIM-RO, 07 DE JANEIRO DE 2021

A Presidente da APP Franciele Vieira de Sá Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, Análise e fiscalização**, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Marcia Cristina Alves da Silva – Matricula nº 194, como Presidente;
b) Carmen Silva Zeri –Matricula nº, como secretário (a);
c) Regiane Amélia dos Santos França - Matricula nº, 144 como Membro;
d) Bernadete Muzeka Bugança - Matricula nº, 774 como membro suplente;
e) Cleonice Henrique da Silva - matricula nº 231 como membro suplente;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º desta portaria.
§ 3º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.
Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.
APP DE E. M. E. I. RAIO DE LUZ

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.
Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cujubim-RO, 07 de janeiro de 2021.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:D8644F7F

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Chefia de Gabinete - CPL, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, Prestação de Serviços continiado de Gestão Compartilhada de Frota mediante credenciamento de rede especializada em Manutenção Veícular (serviços mecânicose fornecimeto de peças de reposição, acessórios, implemnetos, ferramentas e insumos veicular), para veículos automotores e maquinários em geral, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnilogia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender as necessidades da frota oficial do municíopio de Cujubim/RO, POR 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 180/2021, no valor total de R$: 2.017.458,72 (Dois Milhões Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Dois Centavos), com um taxa de Administração de 0,01 % (Zero, zero um Por Cento), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor Total R$: **2.017.458,72 (Dois Milhões Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Dois Centavos).**
Taxa de Administração: **0,01 % (Zero, Zero Um Por Cento).**
Empresa: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Cujubim/RO, 17 de Março de 2021.

MARCIO AUGUSTO VOLPI.
Chefe de Gabinete.

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Cujubim/RO, 17 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2776ED98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA,

Processo Administrativo de nº 180/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2020 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Objeto: Prestação de Serviços continiado de Gestão Compartilhada de Frota mediante credenciamento de rede especializada em Manutenção Veícular (serviços mecânicose fornecimeto de peças de reposição, acessórios, implemnetos, ferramentas e insumos veicular), para veículos automotores e maquinários em geral, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnilogia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender as necessidades da frota oficial do municíopio de Cujubim/RO, POR 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 180/2021, no valor total de R$: 2.017.458,72 (Dois Milhões Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Dois Centavos), com um taxa de Administração de 0,01 % (Zero, zero um Por Cento), para atender as necessidades da Administração Municipal, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 180/2021.

Data Homologação: 17/03/2021

Valor Total Homologado R$: **2.017.458,72 (Dois Milhões Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Dois Centavos).**
Taxa de Administração: **0,01 % (Zero, Zero Um Por Cento).**
Empresa: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AD8866CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO e ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º FICA REVOGADO o Decreto nº 8.249 datado de 18/02/2021 que trata da Reordenação dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º FICA ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: LUANA DE LANA ARAUJO
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS

Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: KEILA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0D1F6C7D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 056-1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 056-1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.005/2021, Processo Administrativo nº 056-1/SEMAS/2021, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: CUSTEIO DE VIAGEM PARA ENTREGA DA CRIANÇA LARA KEVELYN, através de dispensa de licitação N°. 005/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 163/167 e termo de Adjudicação, sito folha

156/158, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, junto à empresa:
CANASSA & CANASSA LTDA, CNPJ n°.02.072.944/0001-08, no valor R$ 5.163,98 (cinco mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3611D801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.326/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.326/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 29 de janeiro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU. "

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), referente aquisição de uma **Fábrica de Oxigênio com objetivo** de atender a população de nosso município, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades – SEMSAU**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Matérias Permanentes	A/C	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

02.06		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e encargos Sociais**		
31.90.11.01	0100	Vencimentos Salários	F-075	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:07AA8113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.153/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.153/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 29 de janeiro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU. "

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.326 de 29 de janeiro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), referente aquisição de uma **Fábrica de Oxigênio com objetivo** de atender a população de nosso município, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades – SEMSAU**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Matérias Permanentes	A/C	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

02.06		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e encargos Sociais**		
31.90.11.01	0100	Vencimentos Salários	F-075	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9FB70AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.362/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **MARLUCIO LIMA PAES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR GERAL,** da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei de nº 08/15.
Parágrafo Único – o servidor substituirá a titular do cargo durante o período da licença maternidade.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com § 2º da Lei 1.132/06.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:466C3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PROGEM/2017

PROCESSO N.º 950/2017
CELEBRAÇÃO: 01 de janeiro de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09
PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR)
CNPJ SOB N° 24.232.886/0098-90
COM A INTEVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/PROGEM/2017, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 950/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de **04 (quatro) meses**, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021, conforme cláusula terceira do convênio nº 003/PROGEM/2017**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalterados em pleno vigor as cláusulas e condições do convênio originário no que colidem com as disposições deste termo aditivo.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no convênio nº 003/PROGEM/2017.

Guajará-Mirim, 17 de Março de 2021.

MARLUCIO LIMA PAES
Subprocurador Geral Substituto
Decreto N. º 13.362/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:825C5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/COMAD/2021

PORTARIA Nº.004-COMAD/2021 De, 17 de Março de 2021
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.329-GAB.PREF/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - LOTAR excepcionalmente a *servidora* ***Leiriany Rodrigues Sampaio,*** *código nº 5105, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que a mesma exerça suas atividades junto a Divisão de Folha de Pagamento, Divisão de Cadastro de servidores e Recursos Humanos, visto a carência de servidores com experiencia na área, bem como em virtude da constante rotatividade dos servidores lotados na COMAD, somado a ausência da Diretora da Folha de Pagamento que se encontra em tratamento de saúde por tempo indeterminado..*
Art. 2º *- A servidora acima mencionada deverá atuar diretamente na Folha de Pagamento, Cadastro e Recursos Humanos exercendo orientação, treinamento e suporte aos trabalhos de:*
Lançamento de eventos na folha de pagamento;
Cadastro de servidores, pensionistas, pensões alimentícias, ordens judiciais, auxílio funeral e outros;
Orientar na conferencia das pensões alimentícias;
Auxiliar no cadastro de novos pensionistas;
Auxiliar no cadastro das ordens judiciais;
Auxiliar na conferência dos descontos judiciais do mês anterior e mês atual;
Efetuar revisão dos contratos, juntamente com as titulares dos cargos de Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Cadastro de servidores, devendo se atentar às cláusulas contratuais dos servidores temporários com vínculo CLT;
Emitir os Termos de Rescisão Contratual para fins de recebimento de FGTS aos servidores Celetistas, os quais tiveram seus respectivos contratos encerrados em virtude de novas contratações;
Efetuar conferencia no CNPJ constantes nas CTPS's de todos os servidores que tiverem seus contratos reincididos;
Auxiliar na geração da GFIP/SEFIP das secretarias de Saúde, Administração e Assistência Social;
Auxiliar na geração da DIRF E RAIS das secretarias de Saúde, Administração e Assistência Social.

Art. 3º *- A servidora desenvolverá* ***CUMULATIVAMENTE*** *os trabalhos referentes a instrução processual, atuando diretamente nos despachos de processos constantes na Coordenadoria de Administração-COMAD, devendo dar suporte técnico às servidores que recentemente foram lotadas nesse setor de Cadastro de Servidores, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, tendo em vista experiênciaprofissional da servidora.*
Art. 2º *- esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 17 de Março de 2021.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 13.329/2021

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:21F653E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
13º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. AUMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 17 de Março de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,16**
Valor do reajuste: **R$: 0,20**
Valor reajustado: **R$: 5,36**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,25**
Valor do reajuste: **R$: 0,38**
Valor reajustado: **R$: 4,63**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,27**
Valor do reajuste: **R$: 0,38**
Valor reajustado: **R$: 4,65**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C28D39C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 18/03/2021 À 22/03/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO*	*CLASSIFICAÇÃO*
014	Thais Barbosa Martins	17°
300	Diele do Vale Araújo	18°

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:25516F51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de material de expediente para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação **"MENOR PREÇO",** sob o critério do MAIOR DESCONTO.

ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO
Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 17/03/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:9C29AE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE JARU, com sede, na Av. Goiás n° 3531, Município de Jaru, Rondônia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Luis Eduardo Schincaglia e a Empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.120.460/0003-03, com sede a Avenida Marechal Rondon, n.º 3078, Setor 02, Município de Jaru, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, originado do **Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020,** conforme parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Fica realinhado o preço do item conforme tabela a seguir:

Descrição	Preço Unitário
Óleo Diese B S-10	**R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**
Gasolina Comum	**R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 Justifica o presente realinhamento de preços, atendido parcialmente o pedido encaminhado pela Empresa com base na cláusula 12 da Ata de Registro de Preços, acompanhado de notas fiscais de aquisição dos produtos na data do Pregão e data atual e pesquisa de preços de mercado local (empresas do ramo).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JARU/RO, 16 de Março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ
Órgão Contratante

Base Comércio De Combustíveis LTDA
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Detentor

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7CB4ED4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMJ/2021.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-679/PMJ/2021**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma)CARRETA AGRÍCOLA,referente ao convênio 255-PGE/2019,firmado entre Governo Estadual de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI e Prefeitura Municipal De Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 224/GP/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Chamamento em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-679/PMJ/2021, revogando – o por interesse da Administração.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público
Portaria n° 224/GP/2020

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5D389DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2021.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-228/PMJ/2021**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entreUnião Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e oMunicípio de Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 224/GP/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Chamamento em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-228/PMJ/2021, revogando – o por interesse da Administração.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público
Portaria n° 224/GP/2020

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4292B7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMJ/2021.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-236/PMJ/2021**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 224/GP/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Chamamento em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-236/PMJ/2021, revogando – o por interesse da Administração.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público
Portaria n° 224/GP/2020

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6098A092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2021.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1565/PMJ/2021**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município De Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 224/GP/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Chamamento em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-1565/PMJ/2021, revogando – o por interesse da Administração.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público
Portaria n° 224/GP/2020

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5D59D455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-679/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, referente ao convênio 255- PGE/2019, firmado entre Governo Estadual de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI e Prefeitura Municipal De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 19/03/2021, a partir das 08h00min, finalizando às 14h29min do dia 22/04/2021. Início da Sessão Pública: **22 de abril de 2021, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FC3B0655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-228/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 19/03/2021, a partir das 08h29min, finalizando às 08h30min do dia 20/04/2021. Início da Sessão Pública: **20 de abril de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D0163351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1565/PMJ/2021.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 19/03/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 22/04/2021. Início da Sessão Pública: **22 de abril de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A7A2F867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMJ/2021

PROCESSONº 1203/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID,455733,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 019/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de**

material de consumo,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SCG BRINDES, PRESENTES E SERVICOS LTDA.	28.274.979/0001-05	R$ 12.300,00
Valor Total: R$ 12.300,00 (Doze Mil, Trezentos Reais)		

Jaru/RO, 17 de março de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0E2A222A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.327, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando oart. 6º, inciso III,Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 136.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 136.000,00
Ficha: 519
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -136.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS R$ -136.000,00
Ficha: 283
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 404, de 17 de março de 2021.
Considerando que o créditoserá destinado a acobertar despesas com a aquisição de medicamentosdestinadoa atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva - UTI com o enfrentamento dos efeitos ocasionados pela pandemia de coronavírus COVID-19.
Considerandoo aumento significativo no consumo de medicamentos hospitalares em decorrência do aumento de casos de COVID - 19.
Considerando que o recurso orçamentário correrá por conta do orçamento daSecretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, devendo onerar o Programa de Trabalho99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência.
Considerando que o Hospital Municipal conta com a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 05 leitos em funcionamento e em breve serão 10 leitos, à vista dissoa falha no fornecimento destes medicamentos põe em risco a vida do paciente assistido podendo gerar a responsabilização do município na falha do serviço.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 136.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	-	R$ 136.000,00

Jaru/RO, 17 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3834ABB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

NOTIFICAÇÃO-PROCESSO N. 9-3/2021
A Presidente daComissão de Tomada de Contas Especialnomeada pela Portaria nº 014/IPJ/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2897, de 05 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), página 72, alterada pela Portaria n.º 015/IPJ/2021 de 08 fevereiro de 2021 do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2899, de 09 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), página 51,constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, e por motivo de lugar incerto ou não sabido vem**NOTIFICAR**o senhor**Paulo Werton Joaquim dos Santos**(CPF:386.191.302-00)no prazo de**02 (dois) dias,**a contar da data desta publicação, que será feita por três dias seguidos no Diário Oficial dos Municípios,a comparecerna sala da Presidente da Comissão,situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, na Avenida Rio Branco N.º 1505 B, para efetuar

o pagamento, no valor de R$**6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos)**,conforme demonstrativo de atualização de débito, anexo aos autos.
1. Comunico a restituição do processo nº 486/2013 para sanar as irregularidades apontadas na Decisão**DM-00201/2020-GCBAA**, no**Processo-e nº 02937/13/TCE-RO**, tendo como objeto identificar os responsáveis do dano causado ao erário municipal referente à aplicação financeira no montante de 6.000.000,00 (seis milhões) celebrados entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Instituição Financeira RFLP em 01/06/2012, resultou em presunção de dano ao Erário pelo valorde R$ 1.519.481,82 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e hum reais e oitenta e dois centavos)solidariamente, incluídos atualização monetária e acrescidos de juros de mora, totalizando o valor deR$ 6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos).
3. O envio do comprovante de recolhimento deverá ser entregue na sala da Presidente da Comissão, situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e pode ser contactada no telefone: 3521-1390.
4. Transcorrendo o prazo sem manifestação ou devido pagamento, ficam as partes acima identificadas citadas para apresentação de defesa e produção de provas que pretendem produzir,**no prazo de 03 (três) dias**.
5. Vossa Senhoria poderá solicitar a cópia na integra, do processo, pessoalmente ou por procurador mediante apresentação da procuração.
6. Comissão Processanteencontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

PORTARIA Nº 15/JP/2021

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:08A90583

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-236/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 19/03/2021, a partir das 08h00min, finalizando às 14h29min do dia 20/04/2021. Início da Sessão Pública: **20 de abril de 2021, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 17 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D6BD2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-78/2021
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU IPJ
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO E FACHADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/IPJ, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1252, Setor 02, na cidade de Jaru/RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 70.231,53 (setenta mil, duzentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 689; 02.13.00. Instituto de Previdência do Município de Jaru; 09.122.009.1138.0000. Construção do Prédio da Sede Administrativa – IPJ; 44.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 70.231,53 (setenta mil, duzentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de JaruIPJ
ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ nº 00.541146/0001-44
Representante
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6E8D6F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3493/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. PCI GASES DO BRASIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 881; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2073.0000. Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19); 44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

PCI Gases do Brasil LTDA
CNPJ nº 24.117.877/0001-25
Representante
CELSO RICARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9626C144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3632/ 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3632 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cronograma financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.657 de 27 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 2.068 de 31 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021 e o disposto na Lei Municipal nº 2.067 de 31 de dezembro de 2020, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021,
DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até final do exercício de 2020.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2.000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2.068 de 31 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DE9074F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado o Sr. **AGUILAR MANZIOLI,** brasileiro, pessoa física, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 188.072.599-15 e Documento de Identidade nº. 1314879 SESDEC/RO, residente e domiciliado na LH 005, N/N LT 23, TV P/LH 04, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.015/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE

FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **015/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento ao **LOCADOR** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

O **LOCADOR** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 207/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 015/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 015/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal de **R$ 2.018,55 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.222,63 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos),** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Primeiro Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 11/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Primeiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.021 (dois mil e vinte e um), pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 02 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AGUILAR MANZIOLI
Locador

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **015/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **AGUILAR MANZIOLI**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE**

ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.018,55 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.222,63 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos),**
-DAVIGÊNCIA: **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 02 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5D654B11

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2020

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A SENHORA LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a Sra. **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO,** brasileira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 738.796.572-20, e Documento de Identidade nº. 1.029.203 SESDEC/RO, residente e domiciliada não Lote 22 B, Gleba 5, Setor Ipocyssara, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADA/LOCADORA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.018/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTO DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **018/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento a **LOCADORA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

A **LOCADORA** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 157/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 018/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 018/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a importância mensal de **R$ 1.228,40 (hum mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 14.740,91 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos)** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Primeiro Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 11/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Primeiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.021 (dois mil e vinte e um), pela Função

Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 02 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO
Locadora

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2020

-PROCESSO Nº.: **018/2020;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTO DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.228,40 (hum mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 14.740,91 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos).**
-DA VIGÊNCIA: **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 02 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5B914C80

ASSESSORIA JURÍDICA
SETIMA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

SETIMA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

"PRORROGA O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.089.691/0001-93, com Sede na Rua Rondônia, n. 6077, Centro Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada pela Sra. **VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO,** brasileira, casada, portadora de documento de identidade RG nº. 1314971 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 884.867.612-04, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo da **SETIMA PRORROGAÇÃO**, consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 037/2017, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 025/2017, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/PMMA/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R$ 90.814,40 (**noventa mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos**),** sendo mensalmente o valor de **R$ 9.081.44 (**nove mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos**),** no entanto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de planilhas e comprovantes do respectivo serviço prestado, juntamente, com a nota fiscal devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato será pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 31 de março de 2.021 com término em 31 de janeiro de 2.022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.020 (dois mil e vinte), pela Função Programática: 02.02.005.04.122.0007.2014 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIOMAR SPAMER
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DA SETIMA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2017.

- PROCESSO N.: **037/2017;**
- CONTRATO N.: **002/SEMOSP/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;**
- OBJETO **SETIMA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 90.814,40 noventa mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 9.081.44 (NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 10 (dez) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2.021 COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2.022**.**

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:176E3323

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.

"TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº. 304453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03 , Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do CPF n°: 579.475.032-49e RG nº: 537.732 – SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **prorrogação**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Pregão n. 016/2018, Processo Global n. 040/2018, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a TERCEIRA PRORROGAÇÃO do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor Total do presente termo é de R**$ 54.000,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante Legal

TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.

- PROCESSO Nº.:**040/2018;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMF/2018;**
- CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**C. V. MOREIRA EIRELI**

-DO OBJETO - **O presente termo tem por objeto a TERCEIRA PRORROGAÇÃO do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**02.02.004.04.122.0006.2.012.**
- ELEMENTO DE DESPESAS:**33.90.30.00;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Total do presente termo é de R**$ 54.000,00 (cinquenta e mil reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BC187A61

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

"TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da Carteira de identidade de n. 304453 SSP/RO, e CPF de n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°090.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355,MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **AdilsonColadini**, portador doCPF n° 470.955.632-68, portador da cédula de identidade n°506.086 SSP/RO, resolvem celebrar a presente prorrogação,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente ,e supletivamente nos , nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 46/2018, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.09/2018, pela forma de execução conformesegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

O presente termo tem por objetoa prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, **contratação de link de acesso à internet por meio de IP –*internetprotocol*, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é **deR$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos**), obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2.021, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinama presenteem 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal /Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

Coladini & Coladini LTDA
ADILSON COLADINI
Representante/Contratada

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

-PROCESSO Nº.: 46/SEMF/2018;
-CONTRATO Nº.01/SEMF/2018;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: COLADINI & COLADINILTDA
-OBJETO:O presente termo tem por objetoa prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, **contratação de link de acesso à internet por meio de IP –*internetprotocol*, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.004.122.361.0006.2012
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**;
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente prorrogação do contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2.021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Ministro Andreazza/RO.,06 de janeirode 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59007DCE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da Carteira de identidade de n. 304453 SSP/RO, e CPF de n. 313.096.582+34,e de outro lado, a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n°03.477.309/0001-65,com foro e sede a Avenida Norte Sul, 5079 ,Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **Crystian Vieira Moreira** portador doCPF n° 579.475.032-49, portador da cédula de identidade n°537.732/SSP/RO , resolvem celebrar a presente **prorrogação**,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente ,e supletivamente nos , nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 54/2018 e às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.º 13/2018, pela forma de execução conformesegue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 002/SEMF/2.018 - a Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados em gestão tributária, atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios conforme justificativa da prorrogação contratual, Termo de Referência e Edital, e demais especificações e condições constantes no processo nº 54/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no processo administrativo e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2011– Atendimento Serv. Administrativo da SEMF, no elemento e sub - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal /Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Responsável

TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.: 02/SEMF/2018

-PROCESSO Nº.: 54/SEMF/2018;
-CONTRATO Nº.002/SEMF/2018;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADA**: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n. 002/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTARIA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.02.0004.04.122.0006.2.011
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: A PRESENTE PRORROGAÇÃO E NO VALOR GLOBAL DE **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: Apresente prorrogação do contrato para **contratação de serviços de gestão tributaria,** terá vigência de 12 (doze)meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO.,06 de janeirode 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B815A701

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/SEMAP/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/SEMAP/2020

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - ME".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** e do outro lado a empresa **- V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.089.691/0001-93, estabelecida na Rua Rondônia, 6077, bairro centro Cep.: 76.919-000, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por, **Valquiria Cordeio Filho**, devidamente inscrito no CPF nº **884.867.612-04** , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, sob a forma de execução indireta, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo Administrativo n. 010/2019**, as exigências e a proposta do Termo de Referência, Pregão Eletrônico SRP n. 05/CPL/2019 e Ata n.03/2019, da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra terceirizada em serviços de limpeza e conservação para prestação dos serviços continuados, sendo: 8 (oito) Zelador (a), 3 (três) Merendeira e 2 (dois) Agente de Portaria, em conformidade com o termo de referência, constante no processo global n.10/SEMAP/2.019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo distribuído por locais de serviços de acordo com o quadro abaixo:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA- O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/SRP/CPL/2019, Processo Administrativo n.º 10/2019 e Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente Contrato é no valor de **R$ 28.494.64 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensal, perfazendo valor global de R$ 341.935,68 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** para execução do objeto previstos na cláusula primeira:
Processo 10/2019 – SEMAP

Serviços de mão de obras com :	Quantidade	Nº de Meses	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Zeladora	08	12	40 horas semanais	R$ 2.211,08	R$ 17.688,64
Merendeira	03	12	40 horas semanais	R$ 2.161,20	R$ 6.483.60
Agente de Portaria	02	12	40 horas semanais	R$ 2.161,20	R$ 4.322,40
TOTAL					**R$ 341.935,68**

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, mediante comprovação do respectivo serviço prestado e a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Trabalhista e com a Receita Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. Apresentação dos relatórios do respectivo serviço prestado e da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela pasta;
A partir do 2º pagamento a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos na alínea "a" as certidões negativas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos dos funcionários contratados assim sucessivamente e cópia das carteiras de trabalho assinadas, a não comprovação acarretará no bloqueio do pagamento.

Os serviços prestados em Unidades Escolares e em Unidades dos Programas Sociais, em período de recesso ou férias, serão pagos proporcionalmente ao período executado.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato, no entanto devem se levar em consideração o que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/SRP/CPL/2019, Processo Administrativo n.º 10/2019 e Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços deverão ser prestados nas dependências do prédio da Prefeitura e suas extensões de conformidade com a cláusula primeira, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, a serem cumpridas em horários a definir por esta Prefeitura.
O prazo para início da prestação dos serviços será no prazo máximo de cinco dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do PMMA/RO. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
São também condições de execução do serviço, todas aquelas consignadas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração 02.003.04.122.0005.2.051 - Atendimento aos Serviços Administração da SEMAP. Elemento de despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVO - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do presente contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONO - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal ou servidor indicado pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:
a) Iniciativa da CONTRATANTE;
b) Caso fortuito ou força maior;
c) Aditamento de serviço; e
d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc. II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos serviços objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, conforme constante da Cláusula Primeira;
Fica designado como Gestor e Fiscal do presente contrato a Senhor Isaias Rossmann Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Contrato;

Efetuar o Pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pelo responsável da respectiva Secretaria.
Cumprir com todas as exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2019, anexo ao Processo Administrativo n.º 10/2019 e Termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretária Municipal de Administração e planejamento

V Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TRMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SEMAP/2020

-PROCESSO Nº.: **010/2019;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMAP/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA EPP**;
-OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra terceirizada em serviços de limpeza e conservação para prestação dos serviços continuados, sendo: 8 (oito) Zelador (a), 3 (três) Merendeira e 2 (dois) Agente de Portaria, em conformidade com termo de referência, constante no processo global n.10/SEMAP/2.019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.003.04.122.0005.2051;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMAP) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.494.64 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensal, perfazendo valor global de R$ 341.935,68 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS DO FIM DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/SEMAP/2020, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A84BA53A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/GABINETE/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/GABINETE/2020.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** e do outro lado a empresa **- JORNAL AG DE RONDONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.515.552/0001-47, estabelecida na Avenida Castelo branco, 20820 Cep.:76962-000, sala 01 , bairro Novo Horizonte no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por, **Erisvaldo dos Santos Souza**, devidamente inscrito no CPF nº **181.049.163-00** , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo nº. 008/GAB/2019**, e Pregão Eletrônico SRP 03/2019 as exigências e a proposta do Projeto Básico e Termo de Referência do mencionado processo – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo ao contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO, NO ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DECORRENTES DA LEI Nº. 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E ANEXO.

DA LICITAÇÃO;

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP n.º 03/CPL/2019, Processo ADMINISTRATIVO n.º 03/GABINETE/2019, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Contrato é de **R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais),** para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – o prazo será de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

DO ORÇAMENTO;

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da função programática; 02.02.002.24.126.0002.2010 e Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA – Ratificação das normas estabelecidas no contrato original em aditamento.

FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Jornal ag de Rondônia LTDA
ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/GABINETE/2020

-PROCESSO Nº.: **008/2019**
-CONTRATO Nº.: **01/GABINETE/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/;**
-CONTRATADA: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO, NO ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DECORRENTES DA LEI Nº. 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E ANEXOS.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.002.24.126.0002.2010;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**(GABINETE) SECRETARIA MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 53.900,00(Cinquenta e três mil, novecentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:418167BC

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017.

"QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313096582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.970.058/0002-07, com sede a Rua Minas Gerais, 5358, Centro, neste município de Ministro Andreazza/RO, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **ADITIVO**, consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 003/2017, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 008/2017, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017, ANEXO AO PROCESSO Nº. 003/2.017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:
O respaldo jurídico da presente prorrogação encontra-se consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na Dotação Orçamentária 02.007.10.301.0049.2.041 e do Elemento de Despesas; 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global da prestação do serviço perfaz um montante de **R$ 39.363,96 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos),** porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ 3.280,33 (Três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos),** após a apresentação da Nota Fiscal, respectiva ao efetivo serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável da Pasta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência presumida de 12 (doze) meses, contados **a partir de 23 de fevereiro de 2.021**. Podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO., 11 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2.017.

-PROCESSO Nº.: **003/2.018;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2.017;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA;**
-OBJETO: **QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017, ANEXO AO PROCESSO Nº. 003/2.017.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 39.363,96 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos),** porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ 3.280,33 (Três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA CONSUMO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E CONTARÁ A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Ministro Andreazza/RO., 11 de fevereiro de 2.021

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55D97726

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0001/SEMOSP/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0001/SEMOSP/2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMNTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR CARTÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C. V MOREIRA – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C.V. MOREIRA– EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede na Avenida Norte Sul, 5079, sala 06, terceiro piso, Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP nº 76940-000, neste ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do documento de identidade RG nº. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 519.475.032-49, neste Ato denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo (SEMOS) nº.002/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA .- O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões para aquisição de peças e serviços por cartão, visando atender as necessidades da (SEMOSP) Secretaria municipal de Obras do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMOSP/2020, que constituem partes integrantes da Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo (SEMF) nº. **001/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto primeiro aditivo da ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da (SEMOSP)

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA.

O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de12 (DOZE) meses, no período compreendido entre 09/04/2021 à 09/04/2022.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA da Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA NONA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Integram esta ADITIVO a Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

C.V. Moreira– EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMOSP Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **002/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMOSP/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **C.V. MOREIRA– EIRELI**
-OBJETO: **O objeto do presente primeiro termo aditivo é constituir o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões para aquisição de peças e serviços por cartão, visando atender as necessidades da (SEMOSP) Secretaria municipal de Obras do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMOSP/2020, que constituem partes integrantes da Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMF) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Percentual Negativo de -17,51 % (dezessete virgula cinquenta e um por cento negativo).
-DAVIGÊNCIA: **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09/04/2021**

À 09/04/2022, NOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL N. 7892/13.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1F711D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMF N.º 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMF N.º 001/2020

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMNTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C. V MOREIRA – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C.V. MOREIRA– EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede na Avenida Norte Sul, 5079, sala 06, terceiro piso, Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP nº 76940-000, neste ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do documento de identidade RG nº. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 519.475.032-49, neste Ato denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo (SEMF) nº.001/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente primeiro termo aditivo da
Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da (SEMF) Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO, e demais participantes do sistema de registro de preços, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo (SEMF) nº. **001/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto primeiro aditivo da ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da (SEMF)

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA.

O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, compreendido no período entre 28/04/2021 à 28/04/2022, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA NONA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Integram esta ADITIVO a Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 12 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

C.V.Moreira–EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMF Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **001/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMF/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **C.V. MOREIRA– EIRELI**
-OBJETO: **O objeto do presente primeiro termo aditivo é constituir o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da (SEMF) Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO, e demais participantes do sistema de registro de preços, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.**
-ORÇAMENTO DO PROGRAMA: **02.002.04.122.0003.2.008**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMF) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Percentual Negativo de -3,99 % (três virgula noventa e nove porcento negativo).
-DAVIGÊNCIA: **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO NO PERÍODO ENTRE 28/04/2021 À 28/04/2022, NOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL N. 7.892/13.**

Ministro Andreazza/RO, 12 de Março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9E3BE89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 037/CPL/2021*

PROCESSO Nº 272/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 15/03/2021 **MEM:** 039/2021
FIRMA: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.470,32 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO DE DESPESA COM TELEFONIA.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível à licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

Mirante da Serra, em 15 de fevereiro de 2021.

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

Edcléia de O. A. Sibien Alexson B. S. Braz Paulicéia Cardoso Barbosa
Presidente 1º Membro 2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 16/03/2021

Publicado por:
Ecleia de Oliveira Alves Sibien
Código Identificador:2AC5BCC8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC1314/2020
ASSUNTO: Despesas com Aquisição de Equipamento/Material Permanente para UMS.
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 201 e da homologação anexada as folhas de nº 203 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2020 considerando o Parecer Jurídico as folhas 194 a 195, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 197 a 198, e as decisões da CPL as folhas de nº 142 a 147, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – ZPL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – 35.820503/0001-98, no valor de 36.899,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Mirante da Serra, 16 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E453CCF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado de Rondônia do SUAS – ano 2021."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado de Rondônia do SUAS – Ano 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 17 de março de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:84793FF6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro -2020, do co-financiamento Estadual."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro -2020, do co-financiamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 17 de março de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C02277DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demostrativo de pretação de conta do exercicio 2019."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o demostrativo de pretaçao de conta do exercicio 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 17 de março de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:29C59A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: 12/ 03 /2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Oitavo Termo Aditivo por mais 03 (três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 076/2019, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/04/2021 a 06/07/2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:7DF36737

SEMSAU
5º CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2021

5° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMSAU.

O Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, vem através deste publicar a 5ª CONVOCAÇÃO do processo seletivo simplificado 001/2021/SEMSAU, contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 05 (cinco) Enfermeiros, conforme quadro abaixo:

Convocação Técnico em Enfermagem:

Classificação. Nome.

11 Ellon de Oliveira Vieira

Os candidatos poderão apresentar a documentação exigida no item 9.2 do EDITAL N° 001/2021/SEMSAU, nos dias 18 e 19 de março de 2021, no endereço Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, das 07 às 13 horas.

Mirante da Serra-RO, em 17 de março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:248FB408

SEMSAU
AVISO DE CANCELAMENTO DA 5º CONVOCAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA 5ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMSAU.

O Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO por tempo indeterminado da 5ª convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SEMSAU. Que convocou o Técnico em Enfermagem Ellon de Oliveira Vieira.

Mirante da Serra-RO, em 17 de março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:9A6059A7

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021.
CELEBRAÇÃO: 17/03/2021.

CONTRATANTE: SERRA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / RO.

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO: O presente contrato consiste em:
a) **Realização de Avaliação Atuarial**, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, das Portarias MPAS nº 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;
b) **Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
c) **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI, "b"; Port. 402/08, art. 9º; Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial;
d) Análise, leitura, critica e comparação, do ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 02 (dois) Avaliações Atuariais realizados pelo instituto de previdência, quando da apresentação do resultado aos gestores do Município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).

DO FORO
As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, até que se instale a comarca de Mirante

da Serra-RO, a qual será priorizada, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7F01A525

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica do SERRA PREVI, e o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO Adjudica e o Superintendente do SERRA PREVI, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro-CAF do SERRA PREVI, Homologam a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/PMMS/2021, referente ao processo administrativo nº 001/2021 do SERRA-PREVI, realizado no dia 02/03/2021, em favor da Empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**, CNPJ – 07.374.237/0001-81, no valor de R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).
Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência a quem interessar.

Mirante da Serra – RO, 17 de março de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5544/202021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria PMMS nº 5102/2019

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:24912781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Aquisição de Material de Consumo para a prevenção contra o Covid-19 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)** em favor da Empresa **FARMÁCIA E DROGARIA MONTE NEGRO LTDA EPP** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **038/2021**.

Monte Negro - RO, 17 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5340B6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional no Fundo Municipal de Educação - FME e Unidades Escolares na modalidade licença de uso, na qual este município atende o quantitativo de oito Instituições de Ensino. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 47/SEMED/2021, DATA DE ABERTURA: **30/03/2021** – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:399BD675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo MATERIAIS DE UTENSILIOS E PERMANENTES HOSPITALAR E PSF, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência**,** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 64/SEMUSA/2021, DATA DE ABERTURA: **31/03/2021** – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:701EF0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2172, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 505 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.92.00 0.1.002.0047 Recurso 179 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.36.00 0.1.002.0047 105,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6D32D763

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 338-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 046/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 338-1/2021 SEMUSA que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para Fisioterapia para atender pacientes positivados para Covid-19, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Monte Negro/RO. **N**o valor total de R$ 16.336,71(Dezesseis mil e trezentos trinta seis reais e setenta um centavos), em favor da empresa: **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ**: **37.053.176/0001-11** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de Março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:420ACB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 10/2019/PMNBO/RO. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 05.884.660/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e intermediação e taxa de administração para O ABASTECIMENTO da frota do município de Nova Brasilândia d Oeste por cartão magnético ou chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de gasolina, óleo diesel comum, s10 e s500, ARLA 32, aditivos. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO ÚNICO, Prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a viger até o dia 21/09/2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:986EE375

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 11/2019/PMNBO/RO. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e intermediação e taxa de administração para fornecimento de peças e serviços mecânicos para a frota do município de Nova Brasilândia d Oeste por cartão magnético ou chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de peças e acessórios originais e/ou genuínos e similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO ÚNICO, Prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a viger até o dia 21/09/2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF04C491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 10/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE. A Comissão de Licitação declarou HABILITADA a empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI e INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA, NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, VS CONSTRUÇÕES E COM. IMP. E EXP. EIRELI e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 17 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:EC22D1F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2021 Em, 16 de março de 2021

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores Claudiomir Rodrigues, Fábio dos Santos das Chagas e Nilson Alves de Souza como membros desta Comissão.

Art. 3º. Conforme deliberado pelos Membros da Comissão, fica esta assim constituída:

I – Presidente: Nilson Alves de Souza - PATRIOTA;

II – Relator: Claudiomir Rodrigues - REPUBLICANOS;

III – Secretário: Fábio dos Santos das Chagas - MDB.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DBF915E4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2021 Em, 16 de março de 2021

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, POLÍTICA AGRÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia, Política Agrária e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores Abneir Soares de França, José Carlos Rodrigues dos Santos e Marcos Henrique de Oliveira Bezerra como membros desta Comissão.

Art. 3º. Conforme deliberado pelos Membros da Comissão, fica esta assim constituída:

I – Presidente: José Carlos Rodrigues dos Santos - PATRIOTAS;

II – Relator: Abneir Soares de França - PSD;

III – Secretário: Marcos Henrique de Oliveira Bezerra - PODE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6A9ED2CC

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 016/CMNM/2021 Em, 16 de março de 2021

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO FINANCIMAMENTO E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças, Economia e Fiscalização Financiamento e Orçamentária da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores Denizio Pereira da Costa, Francisco Célio Brito Silva e Jair Alves de Oliveira como membros desta Comissão.

Art. 3º. A partir da publicação desta Resolução devem os membros que compõe a presente Comissão, conforme art. 35 do Regimento Interno, reunirem-se em 5 (cinco) dias para escolha do Presidente, do Relator e do Secretário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:25E5A96E

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 017/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 017/CMNM/2021 Em, 16 de março de 2021

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O MANDATO DE DOIS ANOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 62, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO para mandato de dois anos.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros titulares os Vereadores Denizio Pereira da Costa, Jair Alves de Oliveira e José Carlos Rodrigues dos Santos, e, como membros suplentes os Vereadores Abneir Soares de França, Juvenil Quirino Jaconi e Nilson Alves de Souza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5666216D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 063/2020** advinda do **Pregão Eletrônico n° 430/2019,** da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **M A VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CPNJ n° 05.543.356/0001-95, detentora dos seguintes serviços: Agenciamento de Viagens compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens aérea Nacional: 24 emissão – valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.0024; 02 remissão - valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.002 ; 02 cancelamento - valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.002.

Cujo valor total estimado é de **R$ 0,28 (vinte e oito centavos).**
Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Nova Mamoré – RO, 17 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2B9E3795

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2021
PROCESSO N° 182/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.949-GP/2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal n° 4839-GP/2018 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, Tipo Menor Preço por item**, com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Benefício da Regionalidade** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/03/2021 até às 09h00min. do dia 29/03/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será dia 29/03/2021 as 10h00min (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Locação de 04 (Quatro) Máquinas Pesadas (02 Carregadeiras, 01 Escavadeira Hidráulica e 01 Carreta Prancha** solicitado através do **Memorando nº 028/SEMOTRAN/20221**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 182/SEMOTRAN/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMOTRAN.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 138.000,00** (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Nova Mamoré - RO, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.949-GP/2021

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:53D21CA2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0267-1/SEMOTRAN/2021.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e soldas.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa que melhor preço ofertou, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F0336F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.101-GP/2021

DECRETO N° 6.101-GP/2021 Em, 11 de março de 2021

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.674-GP/2021, de 02 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões, oitocentos mil reais), destinado a fazer face as despesas decorrentes da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, cujo objeto é **"Aquisição de tubos armicos".**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1270	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO –FINISA – AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.800.000,00
TOTAL		**3.800.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:26D01EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.102-GP/2021

DECRETO Nº 6.102-GP/2021. Em, 11 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor RINALDO FERRAZ DE LIMA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RINALDO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, maior, portadora do RG n° 152.244-SSP/RO e CPF n° 017.620.838-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B7974C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.103-GP/2021

DECRETO Nº 6.103-GP/2021. Em, 15 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.913.920 SSP/RO e CPF n° 869.985.522-20, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL, em apoio a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E71D4228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.104-GP/2021

DECRETO Nº 6.104-GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA para o Cargo em Comissão, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **FRANCISCO MENDES DA ROCHA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 386.791- SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49, do cargo em comissão **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em apoio a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **Com efeitos financeiros retroativos a 17 de março de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DAAA0978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.107-GP/2021

DECRETO Nº 6.107-GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA no Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO MENDES DA ROCHA, brasileiro, brasileiro, maior, portador do RG nº 386.791- SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49, Governo do Estado de Rondônia para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 5.945/21 – GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:68E1D069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.108 - GP/2021

DECRETO Nº 6.108 - GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GLEYCIELE LIMA DA SILVA, no Cargo em DIRETOR DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GLEYCIELE LIMA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1714680 SSP/RO e CPF nº 049.880.112-83, para exercer o cargo em comissão de ***DIRETOR DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A2546D49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 18/02/2021 no valor de **R$ 170.755,33** (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 18361-X vinculado ao Convênio nº 314-PGE-2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de Grupo Gerador como fonte auxiliar para atender o Hospital municipal Antônio Luís de Macedo CNES 4001958 no Município de Nova Mamoré.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 19 de fevereiro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5DBA29E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 18/02/2021 no valor de **R$ 90.125,98** (noventa mil cento e vinte cinco reais noventa e oito centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19033-0 vinculado ao Convênio nº 253-PGE-2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de Instrumentos Hospitalares atender o Hospital Municipal Antônio Luís de Macedo CNES 4001958 no Município de Nova Mamoré.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 19 de fevereiro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C1CBE5E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 18/02/2021 no valor de **R$ 76.470,00** (setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 18390-3 vinculado ao Convênio nº 294-PGE-2020, Celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom, a fim de melhorar a qualidade do atendimento especializado a população urbana e rural do Município de Nova Mamoré.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 19 de Fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:652654E6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0178-1/SEMOTRAN/2021.
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAL.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e

determino a contratação direta com a empresa que melhor preço ofertou, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D4F52EFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EPIS

PARECER JURÍDICO
Processo nº191-1/SEMUSA/2021.

ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE EPI MÁSCARAS – VÁLVULA REGULADORA – TOMADA PARA OXIGÊNIO – OXÍMETROS - Caracterização de Urgência – Pandemia Covid-19 – DISPENSA por inexigibilidade de licitação.

Nesta data submete a esta assessoria os autos acima, visando parecer jurídico quanto a contratação direta para *aquisição de EPIs do tipo MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓIROS, VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO PARA OXIGÊNIO; TOMADA DUPLA PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO E OXIÔMETRO DE PULSO PARA DEDO COM GRÁFICO*.

Verificando os autos, nota-se que o procedimento esta instruído com pedido da então Secretária pasta, conforme memorando nº 0246/SEMUSA/2021, termo de referência e seus anexos, justificando a necessidade e urgência na aquisição dos itens relacionados, para o enfrentamento ao problema de saúde que estamos passando, sem precedentes, necessitando proteger nossos servidores e a população quando em contato com os mesmos.

Resta evidente que o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de contratação direta, onde a licitação poderá deixar de ser realizada.

O já citado artigo 24 da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial as compras de pequeno valor estipulada no inciso II e a caracterização de emergencial prevista no inciso IV do referido diploma.

Segundo o artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de:
"Art. 24,
II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa..."

Essa norma tradicionalmente é vista com reservas pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Sendo a licitação um dos instrumentos básicos para a concretização da isonomia na gestão pública, os administradores devem, ao máximo, fundamentar sua atuação em planejamentos e previsões técnicas, capazes de equilibrar as demandas da sociedade e a prevalência do processo licitatório.

A regra, portanto, é obrigatoriedade do certame licitatório, a sua dispensa, sobretudo em casos em que exista a inviabilidade de concorrência, seja pelo preço ou pela especificidade do objeto, bem como, pela urgência, caracterizada neste momento de pandemia e necessidade de prevenção e combate, não só nas unidades públicas de saúde, mês em todo território do município.

Portanto, de acordo com a manifestação da Secretaria, faz-se necessário com a máxima urgência que os produtos sejam adquiridos de forma a atender a demanda.

A situação sob apreciação é peculiar.

A morosidade do certame que envolveria hoje a contratação através do procedimento licitatório convencional, manteria todos em situação de vulnerabilidade, algo que se pretende evitar pela própria necessidade de continuidade do serviço público de caráter essencial.
O Serviço Público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população.
Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos dentro de ambientes que atendam as necessidades de seus usuários que, no presente caso, toda a população encontra-se pagando por um serviço essencial sem a devida contraprestação.
Constituição Federal de 1988.
"Art. 6º **São direitos sociais a educação**, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição." Observamos que o uso de máscara, além de passar a ser obrigatório, são utilizados pelos funcionários para atividade preventiva de saúde pública.
Temos duas certezas: a) a administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) **o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público de saúde, Educação e Assistência Social e segurança à sua população**. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.
Com relação à situação posta à apreciação, o caso está absolutamente justificado e o legislador autoriza no art. 24, IV da Lei 8.666/93, a possibilidade de inexigibilidade em situação a que ora vivenciamos, sem previsão de seu fim, até então.
Vejamos que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta.
A quantidade de serviços e preços são de responsabilidade dos órgãos que as emitem, sendo que a necessidade e oportunidade do ato administrativo e seu quantitativo são levados a efeito pelos seus gestores, não cabendo ao setor Jurídico, dizer a quantidade que deve ser feita ou se o valor está no preço de mercado, pois se referem a situações do cotidiano do setor de compras.
Marçal Justen Filho argumenta que "**a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública**. **Quando existe uma única solução** e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".
Verificando que o preço dos bens estão individualizados no Projeto e devem estar dentro do praticado no mercado conforme setor responsável atestou ou afirma, não tendo como aguardar o fornecedor enviar com o prazo de entrega nos procedimentos convencionais, a Dispensa de Licitação prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/93 é uma medida que pode ser aplicado, ressaltando a finalidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial, especialmente em razão da necessidade e urgência, plenamente justificado, como o caso que se apresenta nos presentes autos.

Ademais, O Estado de Rondônia passou a editar vários decretos a partir do Decreto Estadual nº 24.919/2020, estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.501-GP/2020, e seguintes que

mantiveram o Estado de Calamidade na Saúde Pública no Território de Nova Mamoré, autorizando assim, o procedimento através da despensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
Diante do exposto, é este Parecer **favorável** ao prosseguimento do feito, fundamentado no **art. 24, IV da Lei 8.666/93,** pois, a que tudo indica, ficou caracterizada a urgência e a necessidade de manutenção do serviço essencial e continuado de atendimento a população urbana e rural, autorizando os atos praticados de aquisição direta face a declaração de calamidade pública na saúde de todo o Estado de Rondônia, remetendo aos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para, querendo, acatar e contratar, pelo menor preço encontrado na região, com posterior adoção dos procedimentos que o caso requer.

Em tempo, considerando que é publico e notório o prazo em que já se instalou a pandemia, e seus efeitos em nossa região, que procedimento licitatório em outra modalidade, seja deflagrado, o mais breve possível.

Deverá ser publicada no portal, na aba COVID-19

Este é o parecer, s.m.j.

Nova Mamoré/RO, 16 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A407958F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/PMNM/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154-1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
OBJETO: Fornecimento de carga de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, para enfrentamento da PANDEMIA – COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Unidade Orçamentária:	**02.09 - Secretaria Municipal de Saúde**
Função – Sub Função – Programa:	**10.122.0020.2176 – Enfrentamento do Corona Vírus-Covid-19.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo**
Destinação Recursos:	**0.1.027.9999 – Outras Destinações de Recursos**
Ficha 338	**Valor R$ 86.880,00**
Função – Sub Função – Programa:	**10.301.0020.2133 – Incremento Fin. Temporária do Piso.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo**
Destinação Recursos:	**0.1.027.0007 – Piso de Atenção Básica Pab**
Ficha 326	**Valor R$ 57.880,00**
Função – Sub Função – Programa:	**10.302.0020.2141 – Atenção a Saúde da População.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo**
Destinação Recursos:	**0.1.027.0016 – Média e Alta Complexidade MAC**
Ficha 338	**Valor R$ 123.040,00**

VALOR: **R$ 267.800,00(duzentos e sessenta e sete mil, e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: **17/03/2021**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:29DADC82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 2343, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86 neste ato representado pelo senhor Jailton Marques da Silva, brasileiro, solteiro, sócio majoritário, portador do CPF n° 009.610.227-60 e RG n° 998.402 SGPC/ES, residente e domiciliada na Rua Airton Senna n°. 2336 – bairro: centro, Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 016/2017. Ficam mantidas todas as clausulas do Contrato n° 01/2017, referente à prestação de serviços de locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, especifico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de pagamento (Recursos Humanos), Portal RH, em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais um (1) mês e onze (11) dias, contados a partir de 20 de março de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2017, referente ao processo n°. 016/2017.
Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 2.372,42 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3307597B

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 08/2019

Celebração: 17.03.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J. l. Pereira – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o contrato n°.08/2019, referente aos serviços de fornecimento de sinais de internet banda larga, rede UTP ou fibra óptica, velocidade mínima de 5 mega link dedicado com IP fixo, conexão 24 horas, conforme Projeto Básico e Executivo e de acordo com a cláusula segunda do referido aditivo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais).

Prazo: 12 meses, a partir de 21 de março de 2021.

Empenho nº 237/2021
Processo nº 852-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29A0E285

P M N U - RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação, torna público a inexigibilidade de licitação para os itens constantes do processo administrativo Nº 248-1/2021, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo que consta nos autos.

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 17/03/2021

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B82519FB

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 009/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 007/IPRENU/2021, tendo como objeto: Aquisição de Certificados Digital E-CPF A - 3 – 3 Anos Com Cartão.

A favor de M.S DE AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 36.926.800/0001-85, no valor de **R$ 310,00** (Trezentos e dez reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 17 de agosto de 2019.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46485470

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 128 de 2021, publicada em 16/03/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2924, altera os seguintes itens respectivamente:

ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS RETROAGEM AO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova União – RO, 17 de março de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B50420E0

P M N U - RO
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que a Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO solicitou adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2021, processo administrativo 129-1/2021, tendo como empresa fornecedora JJ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**,** objetivando a aquisição de Oxigênio medicinal, industrial e cilindros de oxigênio. A quantidade estimada solicitada na presente adesão é de 1.000 m³ de oxigênio medicinal e 5 cilindros para oxigênio 50 lt (10m³).

Nova União/RO, 15 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:861315E7

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 17 de março de 2021.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 18 de março do corrente ano (Quinta-Feira) as 9:00 horas através de vidéo conferência.

Pauta: Demonstrativo físico financeiro exercício 2020.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E08D5CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/03/2021 **Chegada**: 18/03/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO, no dia 18/03/2021, aonde ira realizar o transporte do pacientes Valdecir Pereira Da Silva e sua acompanhante, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 17/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94A15B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.433 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA SIRLENE DA SILVA GOMES

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 107/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC/47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 4º § 9º da EC 103/2019, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à segurada **SIRLENE DA SILVA GOMES**, RG nº 105729 SSP/RO, CPF nº 290.366.822-15, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 7**,** cadastro nº 2362/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C2C5C70C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **030/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0701/SRP/2021**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: **R$ 5.503.804,10 (Cinco milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos)**. **Data de Abertura: 5/4/2021 às 10h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A032A866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **032/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0718/SRP/2021**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: **R$ 2.100.035,22 (Dois milhões, cem mil, trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. **Data de Abertura: 6/4/2021 às 10h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:87325422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº027/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos/Caminhões. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$9.074.551,40**(nove milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EFD8D8C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Máquina Hidráulica para Fabricação de Blocos e Pavimentos de Concreto. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$698.880,00**(seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 07/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30819CBF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 003/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Às onze horas e quinze minutos do dia 24 de fevereiro de dois mil e vinte um, realizou-se, na sala do Conselho Municipal de Saúde, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando a pauta da Reunião: Realizar as Eleições para a mesa diretora de 2021. Antes de iniciar a votação o presidente deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudou o novo representando da ACIPB/CDL, Sr. Evaldo, e falou rapidamente das atribuições e competências do Conselho, como fiscalização das ações de saúde e aplicação dos recursos financeiros. Em seguida fez uso da palavra o conselheiro Edson que agradeceu a presença de todos e enfatizou a grande importância da atuação do Conselho de Saúde para fiscalizar o cumprimento das ações de saúde. Em seguida fez uso da palavra o Sr. Evaldo, que agradeceu as explicações e disse estar empenhado em dar cumprimento na função social do conselho juntamente com os demais conselheiros. Aberto a Eleição. Todos os presentes votaram. Votação encerrada. Iniciado a conferência pela comissão eleitoral. Chapa Lutando Pela Saúde eleita por unanimidade. A mesa diretora 2021 será composta por: Odenir- Presidente, Edson – Vice-Presidente, Maria Luzia – 1ª Secretária e Adeildo – 2º Secretário. Finalizando a reunião às onze horas e trinta e nove minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 044/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CDFB6AA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 003/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada

presencialmente na Sala do Conselho Municipal de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Resultado das Eleições da diretoria do Conselho Municipal de Saúde referente ao ano de 2021 e dar posse aos eleitos.

Art. 2º - A chapa eleita é composta por: Odenir Alves de Oliveira Júnior: Presidente, Edson Raimundo: Vice-Presidente, Maria Luzia Ferro: 1º Secretário(a), Adeildo Serqueira: 2º Secretário(a).

Art. 3º - Publicar a relação de conselheiros titulares e suplentes do conselho municipal de saúde de Pimenta Bueno - RO 2021 conforme a seguir:

Titular: Adalbeth Cordeiro dos Santos - Associação dos Moradores de Pimenta Bueno
Titular: Odenir Alves de Oliveira Junior - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Marineide Goulart Mariano - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edson Raimundo Pereira - Sindicato dos Trabalhadores Federais do Estado de Rondônia
Suplente: Valtair Fontoura - Sindicato dos Trabalhadores Federais do Estado de Rondônia
Titular: Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: Rosângela Ermita Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Rozena Alves - Centro de Atendimento a Pessoas Especiais
Titular: Jonathan Alves dos Santos - Sindicatos dos Servidores de Rondônia
Titular: Evaldo Donizete Bruno - ACIPB/CDL
Suplente: Elenir Teixeira da Silva Souza - ACIPB/CDL
Titular: Maria Luzia Ferro - Paróquia Nossa Senhora De Fátima
Suplente: Rosilene Lovo Meira - Paróquia Nossa Senhora De Fátima
Titular: Maurélio Martins de Miranda - Associação dos Moradores do Bairro BNH
Titular: Leônidas da Silva Lourenço - Associação Casa Fraterna
Suplente: Antônio Marcelino Ramalho - Associação Casa Fraterna

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 17 de março de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 044/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39BE23C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 62/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no valor de R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), Fornecedor NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com Endereço:Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111, SL 1004, Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1146/2021.

Em, 17 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C56D23D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/GP/2021. DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1459/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ VICE PREFEITO, inscrito no CPF n.º 644.722.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00 Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) Fonte de Recurso 10000000 Livre e no 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) Fonte de Recurso 10000000 Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de março de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BAD3C0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o**Termo de Desistência**dacandidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO:EDUCADOR SOCIAL

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
0026	VALERIA CASTRO DE SOUZA	26º	20/05/1983

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 26º colocada, convocada através do edital nº 11, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Março de 2021.

VALÉRIA CASTRO DE SOUZA
Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0A7E445

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019,**CONVOCA**acandidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROBERTA VANESSA DA SILVA	27º	30/10/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 esta sendo publicado em razão do Termo de Desitência da 26º convocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E89F56FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 007/CMPV-2021

PORTARIA N° 007/CMPV-2021 De 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIAao servidor**JONAS FERREIRA RAMOS**, Cadastro nº 85200, ocupante do cargo deTécnico Administrativo, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho,para a**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de**01/04/2021**a**31/12/2021,**conforme Ofício nº 1159/2021/GOV-RED de 02 de março de 2021.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F04553F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 05/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00329-002/2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº**: 09.300.057/0001-80**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 002/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP 13 kg PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ART. 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.631,88 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Velho 16 de março de 2021.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E921BE72

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 64/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de março de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo Decreto nº 6.938/I de 09 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município sob nº 2.920 em 10 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021 que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavirus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021."

RESOLVE:

Art. 1º As atividades laborais da EMDUR, no período de 18 a 31 de março de 2021, seguirão da seguinte forma:

I- Fica estabelecido o Regime de Escala de Trabalho, limitado a 30% da capacidade de empregados, priorizando as medidas de higiene e assepsia aos seguintes setores:
a) Gabinete da Presidência;
b) Gerência Administrativa;
c) Gerência Financeira;
d) Gerência de Gestão de Pessoal;
e) Comissão Permanente de Licitação;
f) Gerência de Transporte;
g) Gerência da Tecnologia da Informação;
h) Gerência de Controle Interno;
i) Gerência Jurídica;
j) Gerência de Contratos e Convênios;

II- Fica estabelecido que os seguintes setores funcionarão obedecendo o limite
da capacidade de 30% dos empregados:
a) Gerência de Obras;
b) Gerência de Iluminação Pública;
c) Gerência de Espaços Públicos;
d) Almoxarifado;
e) Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública.

§ 1º Os estagiários e jovens aprendizes, bem como os considerados do Grupo de Risco ficam dispensados de suas atividades presenciais.
§2º Os empregados públicos em Regime de Trabalho Domiciliar deverão manter ligados os meios de comunicação disponível (telefone, e-mails, WhatsApp) para sua convocação, caso seja necessário, e pelos quais deverão manter suas funções laborais, atendendo aos mesmos padrões de desempenho funcional.
§ 3º A notificação poderá ocorrer, ainda, por meio de pessoa delegada pelo Gerente respectivo, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.
§ 4º Cada Gerente deverá comparecer diariamente para exercer suas atividades, bem como elaborar a escala do seu respectivo setor e/ou designar os empregados de acordo com o percentual estabelecido no item II. Referidas escalas deverão ser autorizadas pela respectiva Diretoria com anuência do Diretor Presidente.
§ 5º Ficam dispensados, no período desta portaria, o acompanhamento de controle de frequência, bem como seu registro por parte dos empregados públicos, do sistema de ponto eletrônico em função de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da EMDUR, o que deverá ser feito remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Art. 3º As atividades de protocolo de documentos funcionarão das 08h às 12:00hs.
Art. 4º As medidas previstas nessa portaria poderão ser reavaliadas a qualquer
momento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466A181E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 045/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 045/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 16 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00279-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Hailton Otero Ribeiro de Araújo,** Advogado do Município, Matrícula nº 743147, que atuará como Presidente; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340, Membro; e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0011/CD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B836A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 050/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 050/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 16 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0026/CS/PGM/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei , por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340 , que atuará como Presidente; e **Luciano Vales do Nascimento,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 85028, Membro; e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0014/CD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92BA1B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 17 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03132-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º.005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matricula nº 170473**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0017/CD/SPPD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49718BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 054/PGM/2021

EXTRATO Nº 054/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.04724/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCADOR: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA,
ESPÉCIE: Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015
OBJETO: contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 042/PGM/2015 por 12 (doze) meses.

O valor do aluguel mensal é de R$ 23.265,40 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 279.184,80 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.94, conforme Declaração de Suficiência Financeira constante à fl. 3694.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 16 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E805AC6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 055/PGM/2021

EXTRATO Nº 055/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00327/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA :GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/PGM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Unidade de Saúde da Família (USF) ERNANDES ÍNDIO – CNES 2806789, localizada na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 018/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 040/PGM/2020 pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10.02.2021.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 040/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 16 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFAD27A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.795 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"*Autoriza a aquisição de vacinas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe são conferidas pelos artigos 65, § 1º, II e 87, III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º A aquisição de vacinas somente será autorizada mediante prévia aprovação da Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo SI 0, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 30 VIII, a, e S70- A, da Lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§ 3º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:

I – Food and Drug Administration (FDA);

II – European Medicines Agency (EMA);

III – Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);

IV – National Medical Products Administration (NMPA).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por meio de repasses financeiros do Governo Federal bem como de recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4128/2021.
Autoria: Vereadores da CMPV.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A2018D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.796 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando exclusivamente a aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo único. A ratificação do protocolo de intenções de que trata esta Lei, terá vigor somente enquanto durar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Velho, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D5068D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.206 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho do Tutelar, do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Ofícios nº 010/COL/IVCTCA/2021 de 20/01/2021 e Proc. 1200024/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA,** 3º Suplente, do Conselho Tutelar de Porto Velho, pelo período de 1º/02/2021 a 02/03/2021, em substituição a Conselheira Titular MARTA ALMEIDA MARTINS VIEIRA do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4AA26E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.207 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho do Tutelar Distrital, do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 1200021/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MÁRCIA MARTINS LISBOA,** 1º Suplente, do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, pelo período de 14/01/2021 a 22/02/2021, em substituição a Conselheira Titular ELAÍDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB56E7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.208 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho do Tutelar Distrital, do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 1200020/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ROBSON MARTINS DE SOUZA,** 2º Suplente, do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, pelo período de 23/02/2021 a 14/03/2021, em substituição a Conselheira Titular ELAÍDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C08139

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.209 , DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Destitui e nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir, a partir desta data, JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO – Suplente representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Conselho Municipal de Previdência do Município de Porto Velho.

Art. 2º Nomear, a partir desta data, **RITA FERREIRA LIMA** – Titular e **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para compor o Conselho Municipal de Previdência do Município de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0224F343

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.024/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ANA LUIZA SOUZA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CIEVS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.956/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: ANA LUIZA SOUZA BARROS

Leia-se: a ANA LUZIA SOUZA BARROS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D021052C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.025/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **LEIRBSON DA SILVA CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.984/I, de 11 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0AE7989

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.026/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCA GOMES DE MOURA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.985/I, de 11 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BD67F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.032/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

ANDERSON MACEDO BRASIL	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
RAILANE ROCHA GUAREGEA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27294FB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.033/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

RAILANE ROCHA GUAREGEA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ANTONIO CARLOS GOMES DE LIMA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:852B890A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.034/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI** do Cargo em Comissão Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7CE970

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.035/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIAO DÁVILA DA SILVA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861887CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.027/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.997/I, de 11 de março de 2021, que nomeou **IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escolas de Música, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C963DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.028/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de março de 2021.

KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO	CC-11
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ADEMILSON DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
LEILA MATOS DA SILVA JACOB	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4881DEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.029/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de março de 2021.

KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	CC-17
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO	CC-11
ADEMILSON DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCISCA GOMES DE MOURA	SECRETÁRIA	CC-1
ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F433F5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.030/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

IURI SERGIS FERREIRA ALVES	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (SOM NA LESTE)	CC-3
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A214696D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.031/I DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS "LAIO")	CC-3
IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (SOM NA LESTE)	CC-3
GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI	GERENTE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6032581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 038/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 038/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 17 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 049/DIAA/DEAD/SEMAD de 17 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.

Objeto: Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/SEDE.**
Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	Presidente
1001416	VITOR FURTADO BATISTA	Membro
1001158	LUIZ GONZAGA SERRANO	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2021.

Art. 3º – REVOGAR a Portaria nº 08/DEAD/GAB/SEMAD, de 18.03.2020, publicado no DOMER nº 2487 em 18.03.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71CC4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 10/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 10/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, ambos responsáveis pelo patrimônio do Município de Porto Velho:

Presidente: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membro: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Leuosomar Ribeiro Dias – Cad. 1001060**

Membros: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro**: Renato André Mendes**

Membro**: Naiane Nascimento Spinosa - Cad. 1000941**

Membros: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho - Cad. 1000828**

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

II - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VI - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2DBE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 11/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 11/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Leuosomar Ribeiro Dias – Cad. 1001060**

Membros: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro**: Naiane Nascimento Spinosa - Cad. 1000941**

Membros: **Marcos Antônio Sousa Soares - Cad. 303380**

Membros: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho - Cad. 1000828**

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

III – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

IV - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

V - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e

parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E43A2B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 12/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 12/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Membros: **Aline Mayara Costa Marim – Cad. 188244**

Membro**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro**: Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membros: **Leuosomar Ribeiro Dias – Cad. 1001060**

Membro: **Cesar Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094**

Membro: **Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A359C43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 13/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 13/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Patrimoniais"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: **Cesar Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094**

Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – 65591**

Membros**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9111C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 14/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 14/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os servidores para Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais** da Prefeitura de Porto Velho:

Presidente: Cesar Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094
Membros: Alexandre de Moraes Guimarães – 65591
Membro: Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146
Membro: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77CBD528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO
PROCESSO SELETIVO 2021.1

O candidato que estiver com o resultado "**APROVADO**" deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **17/03 a 19/03/2021**, conforme Anexo III da II Errata ao Edital nº. 001/CGFP/2021, a fim de efetivar matrícula, sob pena de desclassificação deste certame.
O candidato que não apresentou os documentos para comprovar as informações prestadas no ato da inscrição ou que teve seu recurso improvido está desclassificado deste certame.

O parecer que apresenta o motivo da manutenção do indeferimento dos candidatos que interpuseram recurso será enviado via e-mail no dia 17/03/2021, sendo que a decisão proferida por este Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura é irrecorrível, nos termos do item IX, subitem 3 do edital em comento.
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**INSCRIÇÃO ENEM**	**RESULTADO**
01	02629054	ALINE PASQUINI SANTOS	191035354999	**DESCLASSIFICADO**
02	02628874	LUCAS GOMES CABRAL	191016182666	**APROVADO**
03	02628807	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	191021841686	**APROVADO**
04	02629227	PALOMA SOUZA DA SILVA	191007921759	**DESCLASSIFICADO**
05	02629130	JOAO VICTOR ABREU DO NASCIMENTO	191045702641	**DESCLASSIFICADO**
06	02629050	RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA	191034010451	**DESCLASSIFICADO**
07	02628684	FERNANDA MARIA SENNA DE SOUZA	191028577432	**DESCLASSIFICADO**
08	02629063	THAIS REGINA CAVALCANTE DA COSTA	191006530957	**DESCLASSIFICADO**
09	02628863	KAROLINE POERSCH	191014108978	**DESCLASSIFICADO**
10	02628884	HELEN CASSIA ALMEIDA FROES	191005858482	**DESCLASSIFICADO**
11	02628967	NAIRA AURELIA ALBUQUERQUE ROSARIO	191051951710	**DESCLASSIFICADO**
12	02628763	MARCELA MARIANNE RAMOS NASCIMENTO	191026809050	**APROVADO**
13	02629267	JULIA SABRINA VIEIRA DE OLIVEIRA	191031018861	**DESCLASSIFICADO**
14	02629173	WILLIAN ALVES DOS ANJOS	191057480367	**APROVADO**
15	02629200	RAFAEL PERES TAKANO	191053991581	**DESCLASSIFICADO**
16	02628666	LAURA VITORIA SANTOS ALLEYNE	191037572689	**DESCLASSIFICADO**

Porto Velho/RO, 16 de março de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B82FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 018/2021

CONTRIBUINTE.....	**JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA LUIZ TOURINHO, S/N – RESID. ALIANÇA**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01596**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.532.0157.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/11/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/12/2020**
PROCESSO.....	**18.04146/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E77465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 019/2021

CONTRIBUINTE.....	**VAREJÃO DA SETE COMERCIO DE HORTI LTDA EPP**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 1959**
BAIRRO.....	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04221**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.04.019.0335.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/11/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/12/2020**
PROCESSO.....	**18.04087/2020**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD9D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 020/2021

CONTRIBUINTE.....	**ALEXANDRO PAULINO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 6691**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07378**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.064**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/11/2020**
PROCESSO.....	**14.00754/2020**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4A8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 021/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA APARECIDA, 385**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03247**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.355**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2020**
PROCESSO.....	**14.01207/2020**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D271207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 022/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDA COELHO DE MACEDO**
ENDEREÇO.....	**AV. AMAZONAS, 2905**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04001**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.084.0203.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/11/2020**
PROCESSO.....	**10.02103/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E1D077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 023/2021

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO SOARES CUNHA**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO LAGE, 12348**
BAIRRO.....	**RONALDO ARAGÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07432**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.506**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2020**
PROCESSO.....	**14.00618/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715057A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 024/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MAGNÓLIA, 3824**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03923**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.949**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2020**
PROCESSO.....	**14.01309/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E184EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 025/2021

CONTRIBUINTE.....	**FELIPE WILLIAN BRAGA CARTOGÊNIO**
ENDEREÇO.....	**RUA EPITÁCIO PESSOA, 3930**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03924**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.124**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2020**
PROCESSO.....	**14.01208/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D248F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 026/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOUSIMAILA ARAÚJO MOREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA HUMAITA, 1500**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07605**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.385**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2020**
PROCESSO.....	**14.01222/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE7CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 027/2021

CONTRIBUINTE.....	JAIR AUGUSTO DA COSTA RÉGIO
ENDEREÇO.....	AV RIO DE JANEIRO, 9312
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04323
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.125
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/10/2020
PROCESSO.....	14.01305/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C022C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 028/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ZUILA PAIVA, 11625
BAIRRO.....	ULISSES GUIMARÃES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07592
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.466
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/10/2020
PROCESSO.....	14.01310/2020

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97D17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 029/2021

CONTRIBUINTE.....	CARLOS PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO.....	RUA MAPINGUARI, 3547
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07627
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.440
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/09/2020
PROCESSO.....	14.01417/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E0A459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 030/2021

CONTRIBUINTE.....	RENATO DE LIMA FURTADO
ENDEREÇO.....	RUA AÇAI, 4947
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	040500
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	142.259.622
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/11/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/12/2020
PROCESSO.....	06.08653/2020

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71BA93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 031/2021

CONTRIBUINTE.....	**COMPEG – COMÉRCIO DE PNEUS GUAJARÁ**
ENDEREÇO.....	**AV. NAÇÕES UNIDAS, 1309**
BAIRRO.....	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04244**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.105.0031.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/03/2021**
PROCESSO.....	**18.05140/2021**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DE5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 032/2021

CONTRIBUINTE.....	**COMPEG – COMÉRCIO DE PNEUS GUAJARÁ**
ENDEREÇO.....	**AV. NAÇÕES UNIDAS, 1311**
BAIRRO.....	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04245**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.105.0074.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/03/2021**
PROCESSO.....	**18.05141/2021**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260B9030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 033/2021

CONTRIBUINTE.....	**COMPEG – COMÉRCIO DE PNEUS GUAJARÁ**
ENDEREÇO.....	**AV. NAÇÕES UNIDAS, 1311**
BAIRRO.....	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04246**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.105.0074.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/03/2021**
PROCESSO.....	**18.05158/2021**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA49770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 034/2021

CONTRIBUINTE.....	**DELSIMAR BARROS AQUINO**
ENDEREÇO.....	**AV. CAMPOS SALES, 4496**
BAIRRO.....	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**13599**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.933**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/09/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/10/2018**
PROCESSO.....	**06.12310/2018**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A4CF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 035/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO DE PADUA MARTINS
ENDEREÇO.....	RUA DANIELA, 2236
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4033
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.076.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2021
PROCESSO.....	10.02116/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA645EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 036/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO DE PADUA MARTINS
ENDEREÇO.....	RUA DANIELA, 2236
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4032
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.076.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2021
PROCESSO.....	10.02115/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78127361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 037/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO DE PADUA MARTINS
ENDEREÇO.....	RUA DANIELA, 2236
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4035
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.076.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2021
PROCESSO.....	10.02118/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38232C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 038/2021

CONTRIBUINTE.....	RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS
ENDEREÇO.....	ALMIRANTE BARROSO, 1301
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04029
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.038.0225.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2021
PROCESSO.....	10.02112/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D96C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de Março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor Gustavo Portela Veras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 266503, para recebimento definitivo da obra de Execução de Projeto de Arquitetura e Engenharia de infraestrutura da estrada da igreja de Santo Antônio, de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 16.02057/2017 do Contrato nº 092/PGM/2019, decorrente do Convênio nº 847015/2017.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71CA64AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº073/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 073/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho, 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação em substituição de servidores da Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transportes de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, Presidente o servidor **Júlio Daniel Cunha**, matricula 315524, em substituição ao servidor Paulo Sérgio Vieira Gonçalves, para suplente do Presidente o servidor **Clemilton Feitosa Amaral**, matricula 10380, como membro **Dércio Henrique Souza Souto,** matricula 314443 em substituição a servidora Esgislane Mendes de Oliveira, e como suplente o servidor **Gilmar dos Santos Coelho**, matricula 1001251, como membro o servidor **Josué Soares**, matricula 297582, e suplente o servidor **Anderson Roque de Melo**, matricula 1001190, para compor a Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais Coletivos Urbanos – CAAI do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255B3056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1293/SEMEC/2020

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1293/SEMEC/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de Empresa de prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, conforme Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 708.512,70 (setecentos oito mil quinhentos doze reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de março de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D466D8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/CPLM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/SEMADRH/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/CPLM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/SEMADRH/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Presidente Médici/RO.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, Processo Administrativo nº 177/SEMADRH/2021, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 17 de Março de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:82FF8008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo:1-351/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ:330.957.043/0001-20
Objeto: Autorização para aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda do Hospital e Maternidade Eufrazia Maria da Conceição neste Município.
Valor global:*R$*R$120.000,00(cento e vinte mil reais)
Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, embasado no estado de calamidade pública decretado pelo Governado do Estado de Rondônia onde foi prorrogado pelo decreto legislativo nº 1213/2020ALE/RO, e será efetuada mediante dispensa direta.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EE22D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo:1-350/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:39.593.426/0001-31
Objeto:*Autorização para aquisição de Colchão hospitalar para atender o Hospital Municipal.*

Valor global:*R$*17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:36C42C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo:1-350/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:39.593.426/0001-31
Objeto:*Autorização para aquisição de Colchão hospitalar para atender o Hospital Municipal.*

Valor global:*R$*17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:405D72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 98/GABINETE/2021. 17 de março de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARo Vice-Prefeito**JOSÉ CARLOS PEREIRA**, para assumir**INTERINAMENTE**o cargo de**Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS,**deste Município de Presidente Médici-RO, durante a ausência do titular da referida pasta, sem acréscimo de*ônus*para a Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 17 de março de 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85AA570C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº. 338/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 007/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **338/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 60.518,50 (Sessenta mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 01/04/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:80BBFDC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020**, que será realizada no dia **18 de Março de 2021, a partir das 09h30min**, no **AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL** no endereço Avenida Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, de Primavera de Rondônia, CEP: 76976-000.

Informo que a audiência pública será **ONLINE** transmitida através do facebook da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PARTICIPE!!!

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:4C158618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2054/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	40.000,00
039	061	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	140.000,00
Total				**R$**	**180.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	046	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	100.000,00
039	065	26.782.0007.2009	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	80.000,00
Total				**R$**	**180.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7EC4CE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **CLAUDIO ROCHA CARDOZO**, portador do CPF **591.812.819-00**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA DE PROJETO –** Lotado na secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 15/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CD97CABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2021

ERRATA

Errata da Portaria Nº 107/GP/2021, do dia 08 do mês de março de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2021. Edição 2919. Código Identificador: 145529B5.

ONDE LÊ-SE:

Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária - SEMAP.

LEIA-SE:

Assessor Especial, lotada no Gabinete do Prefeito - GP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:97C31A26

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
12/03/2021	106/2020/PJ	Governo do Estado – DER/Departamento de Estradas e Rodagens	Revitalização e Pavimentação Asfáltica com recapeamento em CBUQ de ruas e avenidas.	150.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				0,0
R$ Total				150.000,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AAD7A73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 411/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**UELINTON RICARDO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU,**portador do CPF n.º 977.374.102-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Terceira Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para cobrir despesas da secretaria de Saúde conforme Memo. nº 094/SEMSAU/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F023B5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 412/SEMEC/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 serviço terceiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 072/SEMEC/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6FCE5080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 304/SEMACOL/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KATIANO BORDIM
Vice-Presidente: ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Membro: NIDI JOSE DOS SANTOS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 297/2021.

Rolim de Moura, 16 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:662162DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024-2021

Processo: 768/2021
Dispensa: 24/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Fornecedor: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: 18.511.491/0001-09
Valor Total: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Rolim de Moura, 17 de Março de 2021.

ESDON BAVARESCO DIAS
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:35680F56

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 12 PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 012/PMRM/2021

Portaria nº 012/CMRM/2021 – Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio Substituta - Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**e**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARcomo Pregoeiro Especial para realizar o Pregão Presencial n 001/2021, Processo Administrativo nº 006/2021 da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o Senhor**LEANDRO DAMACENO STOLARIC,**funcionário do quadro efetivo, cujas atribuições são aquelas definidas através de legislação específica.
Ficam constituídos e nomeados como equipe de apoio ao pregoeiro os servidores efetivos:**Sirley Dias do Prado**,**Roberta Tiburcio da Silva Faria** e **Celso Pires,**cujas atribuições são aquelas fixadas em Lei.
Parágrafo Único: Cada membro responderá tão somente pelos atos praticados, independentemente de suas funções a serem exercidas perante o Poder Legislativo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de março de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:208E2CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO Nº 001/2021/CMAS.

RESOLUÇÃO N° 001/2021/CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação SUAS-RO pelo município de Rolim de Moura e a Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse Financeiro do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA – CMAS/RM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, na Edição de n° ANO XII | Nº 2924, do dia 16/03/2021, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ConsiderandoaLei Federal n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse Financeiro do Cofinanciamento Estadual do SUAS, no Estado de Rondônia, conforme Plano de Ação apresentado a este Conselho – CMAS.

§ 1º. Presente deliberação foi apresentado conforme processo SEI-SEAS/RO: n° 0026.032977/2021-31 e n° 0026.040514/2021-42.

Art. 2º - Fica deliberado que a SEMAS, irá prestar contas a este conselho dentro do prazo regulamentar.

§ 1º. Em relação a prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deverá apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Ação.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Março de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:9CCE2658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1068/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 23/2021**, do processo licitatório **nº 1068/2021** de Contratação de empresa para efetuar desmontagem e armazenamento do aparelho de raio x marca sawae e adequação elétrica do quadro de alimentação para instalação do novo aparelho de raio x, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.A BATISTA JÚNIOR – ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: *05.885.332/0001-14*
Valor: *R$* 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 16 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ED464349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1069/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 22/2021**, do processo licitatório **nº 1069/2021** de Contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de imagens radiológicas – CR, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.A BATISTA JÚNIOR – ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: *05.885.332/0001-14*
Valor: *R$* 15.000,00 (quinze mil reais)

Rolim de Moura, 16 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8869D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5514/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão nº 25/2021**, do processo licitatório **nº 5514/2020** Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Dosimetria individual, laudo radiométrico e controle de qualidade, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *20.203.886/0001-88*
Valor: *R$* 7.596,02 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)

Rolim de Moura, 17 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8B56BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 768/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 24/2021**, do processo licitatório **nº 768/2021** de Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção acompanhamento e fiscalização, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: *18.511.491/0001-09*
Valor: *R$* 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Rolim de Moura, 17 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BB6028BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 11/2021-JARI

Ata da Sessão Nº. 11/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de março de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 170** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezessete dias do mês de março de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1122/2021
REQUERENTE: BRUNO MARQUES DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0016518
PLACA N°: NBS7967
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO: : Em conformidade com o AIT Nº 10R0016518, sub - escrito e lavrado às 06h25 do dia 07 de fevereiro de 2020, o condutor do sexo masculino, transitava em alta velocidade numa motocicleta Honda, CG125 - FAN, na Av. Florianópolis/Esquina com a Av. Norte Sul – Centro da cidade de Rolim de Moura e que o mesmo "tampava" a placa do referido veículo com a mão, enquanto transitava entre os demais veículos na via supramencionada, em descumprimento ao que preconiza o CTB.

Art. 170.Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;
Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Diante dos fatos narrados ao longo do respectivo Processo Administrativo Nº 1122/2021, protocolado em 1º de março do corrente ano, o condutor alega que o **AIT** lavrado em apenso, não atende ao disposto no Art. 281 do CTB.

Art. 281.A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Outrossim, conforme descrição constante no AIT, "o condutor estacionou no Mercado Irmãos Gonçalves e saiu do local".

Art. 195.Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

No que tange às alegações do requerente, constantes nas Fls. 02,03 e 04, observa-se que o Agente agiu de acordo com o que prescreve o Art.280 do CTB:

Art. 280.Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
I- Tipificação da infração;
II- Local, data e hora do cometimento da infração;
III- caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV- O prontuário do condutor, sempre que possível;
V- Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
...
§ 3ºNão sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Diante do exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h15min.

Rolim de Moura, RO, 17 de março de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:46C1D94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 14/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Objeto: Constitui objeto do presente procedimento a Contratação emergencial de imobiliária habilitada na prestação de serviços de Avaliação de Bens Imóveis. Advindo do Processo N.º 192-1/2021. Em favor da empresa: GTX ENGENHARIA LTDA - 32.300.342/0001-13, no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:170B7DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2021

Port.: 0139/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato 026/2020-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
Processo nº 1230-1/2020

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:70F546E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2021

Port.: 0140/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Maristene Pereira Pavan
Abenildo Bonato
Derlei Cezar de Souza

Art. 2º- Quanto ao recebimento de medicamentos e material penso, faz necessário acompanhamento da Farmacêutica Eghin Thais da Penha.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3C09769A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0141/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelo seguintes membros:
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ- Presidente
IVONETE PEJARA RAMOS - Secretária
NILSON GREGORIO NETO –membro
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA-suplente
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA- suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga a Portaria 130/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A1A1830E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2021

Port.: **0142/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA **,** portador da cédula de Identidade N°30907485X SSP/SP e inscrito no **CPF 080.009.777-70** lotada na Secretaria Municipal de Administração , no Cargo/função agente Administrativo, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 01(mês) meses a partir de **18 de março de 2021, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A1EB7365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0143/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Patrícia Magalhães do Valle , portadora do CPF 529.787.022-49, na função de **Secretario Municipal de Saúde** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.000,00(dois mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Março de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7356C6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2021

Port.: 0144/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **MARCELO MARTINS**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato 020/2020 NEO COMBUSTIVEL E PEÇAS
Processo nº 847-6/2019
Contrato 002/2021 NEO COMBUSTIVEL E PEÇAS
Processo nº 22-7/2021

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/01/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:0155E483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2021

Port.: **0145/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora APARECIDA PEREIRA DA SILVA **,** portadora da cédula de Identidade N°310.949 SSP/RO e inscrita no **CPF 295.958.272-15** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função auxiliar de Serviços Diversos, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **01 de Abril de 2021, referente ao 2º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7F21CC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2021

Port.: 0146/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado em virtude de seu falecimento ocorrido em **28/02/2021**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 096297 01552021 4 00072 126 0027049 06** do Cartório de Registro Civil de Ji-Paraná/RO, o Sr. **ALEX BATISTA LIMA** , portador do RG Nº 245085300 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 171.857.568-80 matricula nº 535, na função de Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 16/06/2004 .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C9E03F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 876/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 876/2021 de 17 de março de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2021 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2021, pagos em uma única parcela, até a data de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 2021 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 30 de setembro e 29 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C38A6BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 877/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 877/2021 de 17 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.352,09 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio da Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha (devolução de Recursos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 34.352,09** (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para fins de restituição ao Termo de Convênio 092/18/PJ/DER-RO – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.214 Convênio 092/18/PJ/DER-RO – Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 34.352,09

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4F4F6C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 878/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 878/2021 de 17 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 98.915,96 para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 98.915,96** (noventa e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 conforme Resolução 003/2021/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.256 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 conforme Resolução 003/2021/SESAU-CIB
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 28.915,96
Total R$ 98.915,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C6A04CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 879/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 879/2021 de 17 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 46.735,57 para manutenção do PNATE, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 46.735,57** (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado à Manutenção do Transporte Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.026 Manutenção do PNATE – Transporte Escolar
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 46.735,57

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D740793A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1864/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1864/2021 de 16 de março de 2021.

SÚMULA: "Suspende atendimento ao Público Presencial em razão do Covid-19 ".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Felipe D'Oeste retroagiu a fase I, do plano de contingência do Covid-19, os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19;

Em razão da pandemia do novo coronavírus o COVID - 19 o Município decreta as seguintes medidas preventivas que serão tomadas:

As medidas tomas pelo decreto são:
Art. 1º Fica**suspenso**o atendimento ao público presencial no âmbito da Administração Municipal de São Felipe D`Oeste na Prefeitura Municipal (sede) até 31 de março de 2021.
I - Os servidores Públicos Municipais manterão suas atividades interna.

Art. 2º Escusar-se deste decreto os prazos processuais dos processos administrativos, licitatórios, fiscais e as notificações fiscais do setor tributário deste município;

Art. 3º Fica estabelecido que o atendimento aos MEIS - Microempreendedores Individuais, bem como o atendimento a contribuintes que possuam pendências poderão ser reportados ao setor de tributos, devendo ocorrer via e-mail e telefone, nos seguintes contatos:
serão realizados via e-mail ou telefone, por meio dos seguintes contatos:
I - e-mail Geral :prefeitura.sfo@gmail.com; gabinete@saofelipe.ro.gov.br
II- Departamento de Recursos Humanos RH: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com
III- Setor de Planejamento: Planejamento@sãofelipe.ro.gov.br
IV- Compras e Licitação: cplsaofelipe@hotmail.com
V- Secretaria de Saúde Setor Administrativo: semusa@saofelipe.ro.gov.br
VI- Secretaria de Educação Cultura e Esporte: semece_@2017hotmail.com
VII- Secretaria de Agricultura e Pecuária: Semapsf@outlook.com
VIII- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Semospesf@outlook.com
IX- Secretaria de Administração e Fazenda: Semafsf.financeiro@gmail.com
IX – Telefone Geral (69) 3445-1099

§ 1 -Poderá em casos excepcionas o chefe mediato anuir atendimento imprescindível;
Art. 4º As atividades de limpeza pública das ruas e avenidas, coleta de lixo e atendimentos emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverão ser mantidas, e/ou ainda a depender da administração da pasta poderão ser estabelecido escala de rodízio para atendimento dos serviços descritos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde terá seu funcionamento mantido, respeitando normas de segurança quanto à aglomeração de pessoas.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezesseis Dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F0702F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	229/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	02/2021
Data Licitação/Homologação:	17 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO OVOS DE PASCOA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 229/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MARIA INES FARIA
CNPJ.:	19.673.757/0001-74
Valor /Homologado:	R$ 8.033,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C0AEE589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.13/2021

São Felipe D'Oeste RO, 16 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.13/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA a candidata suplente eleita conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica a mesma notificada a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	Graciele da Silva Mendes

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cópia do Registro Geral (RG);
3. Comprovante de residência, com domicilio no Município;
4. Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
5. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
6. Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
7. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
8. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
9. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
12.1 Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
12.2 Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
12.3 Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
19. Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira

de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
21. Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
22. Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
23. Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
24. Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
25. Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
26. Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
a) Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
b) Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18AB7B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.9/2020, decorrente de Pregão n° 28/2020 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 22.855.167/0001-77, com endereço em AVENIDA SAO PAULO, 1490, CRISTO REI, SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 78970000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, e a empresa **RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49, com sede no endereço LINHA 82 LADO SUL, , CRISTO REI, ZONA RURAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO neste ato representada por **ROSELI NUNES PEREIRA,** portador do RG n° 1153616, portador do CPF sob n° 012.227.792-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
01	Gasolina comum	R$ 5,29	R$ 5,69

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:43758A60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	405/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO A SEREM UTILIZADOS PARA FINS DE DIVULGAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO CODIV-19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 405-2021. CONFORME ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 2.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:50799313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, ENQUANTO SE PROVIDENCIA O REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 180/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PADUA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.239.068/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 8.330,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4F194D55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2021
b) Licitação Nrº :	39/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:67808D54

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 012

PORTARIA 012/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de março 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 28 de fevereiro de 2021, do (a) servidor (a)**: GILBERTO BARBOSA SILVA,** matricula:**498**, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **29/04/2013 A 28/04/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **GILBERTO BARBOSA SILVA,** matricula**: 498,** ocupante do cargo de**: AUXI. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (**SEMESC),** com admissão em **30/04/1998. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C0C604D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2021

Decreto nº 047/GAB/PMS/2021 Em, 16 de março de 2021.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, ao Município de São Miguel do Guaporé -RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cedência da servidora **SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA,** Cozinheira, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de São Miguel do Guaporé RO, no período de 16 de março à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16/03/2021.

Seringueiras-RO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:68B23977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 048/GAB/PMS/2021

Decreto nº 048/GAB/PMS/2021 Em, 16 de março de 2021.

"Autoriza a cessão do Servidora Municipal, ao Município de Alvorada Do Oeste -RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Alvorada Do Oeste - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cedência da servidora **LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA,** Técnica de Enfermagem, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Alvorada Do Oeste - RO, no período de 16 de março à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Alvorada Do Oeste - RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16/03/2021.

Seringueiras-RO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6845F8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°. 229/GAB/PMS/2021

Portaria n°. 229/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 17 de março de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, e, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso l:
I – Adriana Correia da Silva - Matrícula 528;
II – Emerson Gomes dos Reis – Matricula 1068;
III – Nilza Bulhões do Nascimento- Matrícula 909;
IV – Fábio Júnior Romão de Barros - Matrícula 1381;
V – Simone Correia Calado – Matricula 1076, e

Art. 2° - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - Exercer outras atividades correlatas.
Art. 3° - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentarias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 4° - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 5° - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.
Art. 6° - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3E8CC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.027/2021. PROCESSO Nº.227/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ: N°. 02.520.829/0001-40.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 201/2021.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2021 A 21/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 59.451,20 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D29C0468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-148/2021**, e principalmente a

licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/CPL/202021**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS (CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FERREIRA INFORMATICA COMEERCIO E SERVICO LTDA, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de março de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7948B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 023/CPL/2021
Edital Nº: 026/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 213/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) pelo convênio n°280/PGE-2019, processo 0036.483374/2019-60, para atender o Hospital municipal de Teixerópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 8.550,00** (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 213/2020,** será realizada no dia **29/03/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C5F17979

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 024/CPL/2021
Edital Nº: 027/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 180/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (recarga de extintores de incêndio) para atender os ônibus do transporte escolar e as Escolas da Rede Municipal de Ensino.** Estimado no valor total de **R$ 4.323,33** (quatro mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 180/2021,** será realizada no dia **29/03/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5B4ECF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 012/SEMOSP/2021 LICITAÇÃO N. 004/2021. PROCESSO N. 169/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE ADESÃO/CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/PMJ/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 174.610,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e dez reais).

11 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9193A8A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 013/SEMOSP/2021 LICITAÇÃO N. 005/2021. PROCESSO N. 138/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H.C RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 094/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2020, PROCESSO ADM. 1-8436/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS FITHA/2021.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 70.436,19 (setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

11 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:60859061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	267/2021
b) Licitação Nrº	048/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	17/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS ALUSIVOS Á PASCOA) PARA ATENDER AS CRIANÇAS USUÁRIAS DO CRAS-SEMTAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.107.863/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 1.876,27 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Theobroma, 17 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EB0AEC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041/2021

PORTARIA N. 041/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CLEIDE GOMES FALONE e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 273/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CLEIDE GOMES FALONE,** portadora da cédula de identidade RG n. **514** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***227.631***, **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 273/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....…..**R$ 8.800,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:29F42F31

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053/2021

DECRETO N. 053/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Recebe a Sra. EGLE BUENO MARRA, servidora efetiva do Município de Nova Mamoré/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 6.027-GP/2021 de 09 de fevereiro de 2021, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, que cedeu a servidora

abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO, mediante solicitação do Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Sra. EGLE BUENO MARRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **648** SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***832051***, servidora pública efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, investida em dois cargos, sendo: cargo de Professor I, Nível I, 20 (vinte) horas, matrícula: 1206, admitida em: 03/07/2006 e cargo de Professor I, Nível I, 25 (vinte e cinco) horas, matrícula: 1487, admitida em: 10/04/2008, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem as mesmas funções neste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas e carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BDFD189D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 055/2021

DECRETO N. 055/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Sra. SIMONE MARTINS PINA FALONE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando que a concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, não acarretará aumento de despesas, visto que houve compensação de despesa com exoneração de portaria, conforme informado via ofício n. 046/2021 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o percentual de 62,17% (sessenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço, sobre o vencimento da **Sra. Simone Martins Falone Pina**, servidora pública efetiva deste município, matrícula n. 7277, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:93F6DF63

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 056/2021

DECRETO N. 056/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação ao servidor Sr. VANDERSON FONSECA VIANA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 046/2021 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a revogação e posterior concessão de gratificação ao servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido ao servidor abaixo qualificado, e posteriormente, **concedido** novo percentual de gratificação sobre o vencimento do servidor, conforme segue:
I - **Vanderson Fonseca Viana,** servidor efetivo estadual/cedido, matrícula n. 300099015, conceder o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 043/2021 concernente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação concedido ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:20716290

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 057/2021

DECRETO N. 057/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.853 de 02 de março de 2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 1.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 31 de 26 de fevereiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Fica integralmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.853 de 02 de março de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.853 de 02 de março de 2021.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 038 de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 6º Este decreto entra em vigor dia 04 de março de 2021.

Urupá/RO, 03 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F3E15F8E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058/2021

DECRETO N. 058/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA, da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 633 de 21 de agosto de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentada pelo Decreto n. 183 de 28 de agosto de 2014.
Considerando o Ofício n. 035/2021/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada da função de tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***597.672***, **da Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social**.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 042/2020 concernente a nomeação da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3BB50081

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 059/2021

DECRETO N. 059/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA, da função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 6º da Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto n. 146 de 19 de maio de 2017.
Considerando o Ofício n. 035/2021/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada da função de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***597.672***, **da Função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 043/2020 concernente a nomeação da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7FC88ABF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 060/2021

DECRETO N. 060/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, na função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 633 de 21 de agosto de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentada pelo Decreto n. 183 de 28 de agosto de 2014.
Considerando o Ofício n. 035/2021/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, **na Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social,** sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:18D0FA49

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061/2021

DECRETO N. 061/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, na função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 6º da Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto n. 146 de 19 de maio de 2017.
Considerando o Ofício n. 035/2021/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, **na Função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:24D8F36B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062/2021

DECRETO N. 062/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação a servidora Sra. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 055/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação e posterior concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores, com apresentação de demonstrativo de cálculo das alterações no quadro de pessoal, por compensação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 65,21% (sessenta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora abaixo qualificada, e posteriormente, **concedido** novo percentual de gratificação sobre o vencimento da servidora, conforme segue:
I – **Josyane Rodrigues Gonçalves Magalhães,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 57711, conceder o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 65,21% (sessenta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6ADD4D6C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 063/2021

DECRETO N. 063/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação ao servidor Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 055/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação e posterior concessão de gratificação ao servidor abaixo qualificado, justificando a necessidade de readequação de percentuais de

gratificação de servidores, com apresentação de demonstrativo de cálculo das alterações no quadro de pessoal, por compensação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 84,48% (oitenta e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido ao servidor abaixo qualificado, e posteriormente, **concedido** novo percentual de gratificação sobre o vencimento do servidor, conforme segue:
I – **José Alves de Lima,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 6351, conceder o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) de gratificação.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 84,48% (oitenta e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D4840787

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 064/2021

DECRETO N. 064/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de gratificação concedida a servidora Sra. SELMA ANA DE CARVALHO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 055/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação de gratificação da servidora abaixo qualificada, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores, com apresentação de demonstrativo de cálculo das alterações no quadro de pessoal, por compensação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a **Sra. Selma Ana de Carvalho,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:758ADED8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 065/2021

DECRETO N. 065/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a recepção da servidora Sra. DENIZE DOS SANTOS, para o Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da recepção de servidores de outras esferas de governo.
Considerando ainda, a Portaria n. 081/GABINETE/2021 de 03 de março de 2021, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Médici/RO que autoriza a cedência da servidora para o Município de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a recepção, oriunda de cedência do Município de Presidente Médici, concernente a servidora Sra. **DENIZE DOS SANTOS**, matrícula 57832, pertencente aos quadros efetivos do Município de Presidente Médici/RO, investida no cargo de Agente Administrativa, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com ônus integral para o Município de Urupá/RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E909F37C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066/2021

DECRETO N. 066/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parcerias realizada por Chamamento Público realizadas no âmbito do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, inciso VII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Gestor de parcerias como agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Considerando o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o ofício n. 050/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Gestor de Parceiras firmadas por meio do Chamamento Público, quais sejam termo de cooperação, termo de fomento e termo de colaboração, a Sra. **NATHANY TAMARA**

ZIELINSKI NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG n. **207** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***420.522***, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 115 de 10 de junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:00998B61

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 067/2021

DECRETO N. 067/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Especial de Seleção e Julgamento para Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Seleção como órgão Colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 01 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do Município de Urupá.
Considerando o art. 25º, §1º do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e a imprescindibilidade da nomeação para a realização de Chamamentos Públicos para que sejam firmadas parceiras entre a Administração Pública Municipal e o Terceiro Setor.
Considerando o ofício n. 048/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, composta pelos seguintes membros:
ADEILSON PEREIRA, matrícula n. 7730;
ERIK RAFAEL PIOVESAN, matrícula n. 6602;
ADAILTON MENDES DA SILVA, matrícula n. 7471;
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, matrícula n. 7501.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 245 de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:920B90DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME, EPP E MEI PROCESSO Nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E SEUS DISTRITOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor estimado R$ 124.426,50 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **107/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **18 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **31 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 17 de março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BAE05915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 39/2.021
JUSTIFICATIVA: 05/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Serviço e Confecção de Quadros com foto individual dos vereadores Legislatura 2021/2024, quadro com foto dos vereadores da legislatura 2017/2020, Adesivo Auto Colante Laminado com foto dos vereadores legislatura 2021/2024, Carteiras Em Couro com brasão da Republica escrito Poder Legislativo (Masculino-Feminina) Chaveiro em metal resinado e Tapete Emborrachado com escrita Poder Legislativo. Para Atender As Necessidades Desta Casa De Leis.
FORNECEDOR: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE-ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR: R$ 5.047,70 (Cinco mil quarenta e sete reais e setenta centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Março de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:66DFAEA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**ELZA PIMENTA DA CUNHA,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**2-115/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E18AE43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**ALAN KARDEC CHAGAS,**para o gozo das férias a partir de 21 de Março de 2021 a 19 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-231/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B5C082D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01

RESUMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº:01/2021.
PROCESSO Nº: 1-203/2021.
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
CONVENIADA:ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO PROMOVIDA.
CLAUSULA PRIMEIRO -O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação PROMOVIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, exames laboratoriais, consultas, reparos/construção), de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 203/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor global deste convênio é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002-2003 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; elemento de despesa: 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais; fonte de recursos: próprio; nos termos da reserva orçamentária n.º 290/2021 (ID 44742) e Pedido de Empenho n° 188/2021 (ID 46904), que integra o Processo Administrativo n.º 203/2021.
CLAUSULA QUINTA:A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2021, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:10/03/2021.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**49299**e o código verificador**31A165E8**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C3823F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6283

PORTARIA N° 6283 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos que o interesse público exigir.

Parágrafo único.A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA
II. Secretária: AURICÉLIA DA SILVA
III.Membro: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
IV.Membro:JAQUELINE RESSUREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA
V. Membro: VALÉRIA NEIVA BATISTA

Art. 2ºA presidente, verificando a necessidade e com o objetivo em agilizar os processos, poderá designar subcomissões.

Art. 3º Instaurada a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, o Departamento de Recursos Humanos será comunicado para proceder as anotações necessárias.

Art. 4ºA presidente da Comissão Permanente de Sindicância poderá determinar a instauração do processo administrativo disciplinar em prosseguimento ou não à sindicância.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Sindicância serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os servidores que compõem a comissão terão anotado em suas fichas funcionais a prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:84F5E413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6284

PORTARIA Nº 6284 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, para exercer o cargo Chefe de Execução Orçamentária e Extra - Orçamentária da Saúdee dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 930.768.512-68 para exercer o cargoChefe de Execução Orçamentária e Extra- Orçamentária da Saúde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/03/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACDFFD88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6285

PORTARIA Nº 6285 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia ELIEUZA DE ALMEIDApara exercer o cargo de Chefe da Unidade de Epidemiologia e Hanseníasee dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**ELIEUZA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 700.825.532-20para exercer o cargo Chefe da Unidade de Epidemiologia e Hanseníase.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F44CE89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6286

PORTARIA Nº6286 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5842 de 15 de Outubro de 2019 que nomeou CLEUSA MOURA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Farmácia do HPP e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5842 de 15 de Outubro de 2019 que nomeou CLEUSA MOURA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Farmácia do HPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 10 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCB959B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6287

PORTARIA Nº 6287 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo Assessor Executivo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1ºNomearHÉLIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 816.791.902-10 para exercer o cargo Assessor Executivo.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA**

MUNICIPAL, em 16/03/2021 às 22:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78244194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6288

PORTARIA Nº6288 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Revoga aPortaria n° 6037 de 15 de Julho de 2020que nomeouENIVALDO TEODORO DA CUNHApara exercer a função da Coordenadoria de Proteção Social Básica - CPSB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6037 de 15 de Julho de 2020 que nomeou**ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**para exercer a função da Coordenadoria de Proteção Social Básica CPSB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2021 às 22:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3E49C87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 08-SEMSAU

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 08/2021

PROCESSO Nº 2-105/SEMSAU/2021

FORNECEDOR:Atila Baru Sistemas-CNPJ: 10.912.324/0001-50

VALOR:R$ 4.680,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

OBJETO:contratação da empresa ATILA BARU SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.912.324/0001-50, com sede na Avenida Napoli, Quadra QC-01, Setor Residencial Eldorado, CEP 74.367-640, na cidade de Goiânia, Goiás,para prestação deServiço deimplantação e manutenção deSistema para o Laboratório Municipal, os serviços serão prestados noHospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 em concordância com o inc. I, in verbis:

Art.É inexigível a licitação quando houverinviabilidadede competição:

I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca a possibilidade quando existir inviabilidadedecompetição,in verbis:Art.25.Éinexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

Vale do Paraíso RO, 17 de Março de 2.021

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porFRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, em 17/03/2021 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/03/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D436281F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 010/2021
Processo de Licitação: 08/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº010/CMB/2021 Tendo como Objeto: Fatura Aquisição de capas de processo, visando atender as necessidades deste Poder legislativo

Fornecedor: CRB GRAFICA LTDA - EPP

CNPJ: 34.456.848/0001-41

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPA DE PROCESSO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS EM COR AZUL, MEDINDO FECHADA 25 CM POR 33 CM E ABERTA 50 CM POR 33 CM PAPEL DUPLEX	600,00	R$ 2,65	R$ 1.590,00
2	CAPA DE PROCESSO DE NATUREZA LEGISLATIVO, EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS EM COR AMARELA, MEDINDO FECHADA 25 CM POR 33 CM E ABERTA 50 CM POR 33 CM PAPEL DUPLEX	300,00	R$ 3,80	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R$ 2.730,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 17 de março de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:90775461

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO DE ACORDO MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE À ATA DE REGISTO DE PREÇOS N º 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a **EMPRESA BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ Nº 29.004.099/0001-81, representada por **ENRICO MORENO BONIN**, portador da Cédula de Identidade nº 1221276 SESDEC / RO e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 034.221.682-14, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº 10/2020, Processo Administrativo nº 78/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 e processo nº 78/2020.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	**100**	**Start / start**	**R$ 2,25**	**R$ 2,79**	**R$ 0,54**	**R$ 2,79**	**R$ 279,00**

Buritis/RO, 17 de MARÇO de 2021.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

BONIN & BONIN LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7DCD28D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.110/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria nas atividades administrativas;
Considerando proposta n° 04092.7140003/13-001 para Reforma da Unidade Básica De Saúde Princesa Isabel no valor total de R$ 232.510,03 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dez reais e três centavos);
Considerando que houve o repasse da proposta n° 04092.7140003/13-001 no valor de R$ 46.502,01 (quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e um centavo);
Considerando Proposta n° 04092.7140003/13-007 para Reforma da Unidade Básica De Saúde São Judas Tadeu no valor total de R$ 229.038,99 (duzentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);

Considerando que houve o repasse da proposta n° 04092.7140003/13-007 no valor de R$ 45.807,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos);
Considerando que foi solicitada a devolução dos valores repassados conforme Ofício nº 46/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS e Ofício nº 47/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS;
Considerando que foi realizada a devolução dos valores repassados da proposta n° 04092.7140003/13-001 no valor de R$ 68.246,35 e proposta n° 04092.7140003/13-007 no valor de R$ 67.227,53 em 21 de dezembro de 2020;
Considerando que fora solicitado devolução de saldo remanescente conforme demonstrativo de débito encaminhado via e-mail a esta secretaria uma vez que os mesmos foram devolvidos à menor, restando o débito na importância de R$15.931,21 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), até a data de 31 de janeiro de 2021;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições para restituição de saldos remanescentes das emendas supracitadas;
Considerando que o valor atualizado ultrapassa o valor informado no e-mail uma vez que é necessário fazer a atualização monetária solicitamos a alteração orçamentária no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) uma vez que o reduzido 15 a ser suplementado já possui um saldo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que o Estado de Rondônia registrou em 10/03/2021 um total de 161.205 casos positivos confirmados sendo que deste total houveram **3.240** óbitos de acordo com a Edição nº 355 do boletim diário sobre Coronavírus em Rondônia disponível em http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-355-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/ sendo que só no dia 10/03/2021 foram 60 novas mortes;
Considerando que o município de Cacoal/RO já registrou até 10 de março de 2021 um total de 8.205 casos positivos sendo que deste total houveram **122** óbitos de acordo com o boletim Covid-19;
Considerando a necessidade de aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes bem como outros materiais necessários aos profissionais que atuam no Hospital de Campanha uma vez que esta é a Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com o novo Coronavírus (Covid-19) e que há um saldo disponível no reduzido 126 e que não será necessário utilizar seu saldo total disponível para despesas de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13.000,00	7	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00
				8	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
				12	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
				13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
13.001 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**		**13.001 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**	
3.027.0084		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**3.027.0084**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
125	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	126	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL							**R$ 53.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94D1D5EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.
PROCESSO Nº 198/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTER HP..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	1994	R$ 142,18	283.506,92	PIRAY
TOTAL:						283.506,92	

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	664	R$ 142,18	94.407,52	PIRAY
TOTAL:						94.407,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **9/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C5BF28F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.
PROCESSO Nº 198/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTER HP..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO MPE´S

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	5	R$ 126,89	634,45	SILFER
TOTAL:						634,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C90C906

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2019.
PROCESSO Nº 8648/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91995	AVENTAL RX USO PROFISSIONAL. EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES COM INCIDÊNCIA DE RAIO-X. PRODUTO DE QUALIDADE À SERVIÇO DA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.TIPO CIRÚRGICO ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA DESIGN ITALIANO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (NÃO QUEBRA DO OMBRO) OMBREIRA ACOLCHOADA, AUMENTANDO O CONFORTO VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA GARANTIA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO POLÍMEROS DE PVC PLASTIFICADO E PARTÍCULAS DE METAL DE CHUMBO PROTEÇÃO FRONTAL 0,5 TAMANHO XL 110CM X 60CM GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA REGISTRO ANVISA	UN	18	R$ 1.149,99	20.699,82	NEW INDUSTRIA

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92017	ADESIVO ODONTOLÓGICO, UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS À ESTRUTURA DENTAL: RESTAURAÇÕES CLASSE I, II, III, IV E V; REPARO EM PORCELANA E EM RESINA; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, QUANDO UTILIZADO COM O RELYX ARC (COROAS, PINOS INTRARRADICULARES, INLAYS, ONLAYS); CIMENTAÇÃO DE FACETAS, QUANDO UTILIZADO COM O RELYX VENEER.CARACTERÍSTICAS: SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZÁVEL COM EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA; PRATICIDADE: PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO; SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO; POSSUI A TAMPA FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE; - POSSUI ELEVADO RENDIMENTO (FRASCO COM 6 G RENDE ATÉ 280 GOTAS, COM O RENDIMENTO DE ATÉ 280 RESTAURAÇÕES) E MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA E PÓS-OPERATÓRIA; CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA: PROPICIA ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO E NÃO PRECISA AGITAR O FRASCO ANTES DE USAR; FRASCO LARANJA: PERMITE O CONTROLE DE ESTOQUE; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, QUANDO UTILIZADO EM CONJUNTO COM RELYX VENEER (CIMENTAÇÃO DE FACETAS) E RELYX ARC (CIMENTAÇÃO DE INLAYS, ONLAYS, COROAS, PINOS INTRARRADICULARES); RENDIMENTO: ATÉ 280 RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 6G. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	FR	500	R$ 154,98	77.490,00	3M

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92018	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A ANVISA RECOMENDA QUE SE FAÇA O TESTE SEMANALMENTE NA PRIMEIRA CARGA, DE ACORDO COM O FABRICANTE DO MESMO. SAIBA MAIS EM DADOS TÉCNICOS. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DEVEM MANTER UM RELATÓRIO DISPONÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISO 9001. RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO (CERTIFICADO PELO FDA / US). QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM-SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANECERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO. ÚNICO QUE CONTÉM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	200	R$ 58,99	11.798,00	CLEANUP

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFB250C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2019.
PROCESSO Nº 8648/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ *31.455.241/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91560	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO. 01 ALTA ROTAÇÃO, 01 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, 01 CONTRA ÂNGULO CONTEM: ÓLEO LUBRIFICANTE , ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG.,ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS. ALTA ROTAÇÃO ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO (ATÉ 20,000LUX).PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. – DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM. SPRAY TRIPLO VENTILADO: MELHOR REFRIGERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. • ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO. CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. COR: PRATA. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10% NÍVEL SONORO:65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO:65 G. PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:135 G. BROCAS:HASTE TIPO 3 – FG STANDARD ACESSÓRIOS: 01 AGULHA DE LIMPEZA, 01 GUARNIÇÃO BORDEN. MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. SPRAY EXTERNO,CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G).TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. CONEXÃO BORDEN (2 FUROS) ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 G. ACESSÓRIOS. 01 GUARNIÇÃO BORDEN. 02 ANÉIS O'RINGS. 01 MANUAL OPERACIONAL. CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 G).TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1 • PESO LÍQUIDO: 42 G. • BROCAS: HASTE TIPO 1 – AR STANDARD • ACESSÓRIO: • 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO. • 01 MANUAL OPERACIONAL. • REGISTRO NA ANVISA	KT	18	R$ 2.199,98	39.599,64

LOTE 8: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91997	CONSULTORIO ODONTOLOGICO ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR EM PVC. CABECEIRA BI-ARTICULADA. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE ; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. PEDAL ACOPLADO COM 7 FUNÇÕES.ACIONAMENTO PROGRESSIVO DAS TURBINAS.1. SUGADOR VENTURI NA UNIDADE DE ÁGUA.BRAÇO PNEUMÁTICO. EQUIPO CONTÉM: 1.SERINGA 3F.1.TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO1.TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO REFLETOR PERSUS LED. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO 02 MOCHOS REGISTRO ANVISA	UN	1	R$ 21.899,00	21.899,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91998	CUBA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO UNIFORMEMENTE TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A LIMPEZA. FÁCIL OPERAÇÃO, CAPACIDADE: 2,6 LITROS. REGISTRO ANVISA	UN	11	R$ 833,99	9.173,89

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91999	LOCALIZADOR APICAL E TESTADOR DE POLPA SISTEMA PRECISO E ERGONÔMICO PARA DETERMINAR A DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA LIMA ENDODÔNTICA E O ÁPICE RADICULAR RAPIDAMENTE.CONSOLE DOBRÁVEL PERMITE TRABALHAR EM QUALQUER POSIÇÃO E FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO. POSSUÍ TAMBÉM A FUNÇÃO DE TESTADOR DE POLPA, QUE É UM ÓTIMO MÉTODO PARA JULGAR A VITALIDADE PULPAR: COM 99 NÍVEIS DE ESTÍMULO ELÉTRICO, A SENSIBILIDADE DA POLPA DO DENTE AVALIADO É MEDIDA PRECISAMENTE E SEM INTERFERÊNCIA DOS DENTES OU TECIDOS ADJACENTES. REGISTRO ANVISA	UN	2	R$ 2.288,90	4.577,80

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	92000	COMPRESSOR DE AR TANQUE: 50 LITROS, VOLTAGEM: 110V/60HZ OU 220V/60HZ – MONOFÁSICO,POTENCIA: 4 HP, VAZÃO: 0 BAR 560 L/M 19,71 PCM. PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI. NÍVEL DE RUÍDO: 74 (DB(A)/1M). REGISTRO ANVISA	UN	2	R$ 3.999,90	7.999,80

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	92020	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 250 UNIDADES; VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 111401; PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA;	CX	10	R$ 367,90	3.679,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:471BECB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2019.
PROCESSO Nº 8648/2019..
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS – CNPJ *84.750.918/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91996	SUPORTE DE AVENTAL RX AÇO ARMAZENAMENTO DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO EM EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS AVENTAIS; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA MEDIDAS: 650MM. X 76,2MM DIÂMETRO - ÁREA ÚTIL. SUPORTA ATÉ 3 AVENTAIS.	UN	18	R$ 292,00	5.256,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	91564	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). PESO: 1,900KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). CORES: AZUL OU CINZA. COM PROTETOR DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO. REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	18	R$ 470,00	8.460,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75473	CURETA GRACEY Nº. 11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 31,85	477,75

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75474	CURETA GRACEY Nº. 13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 31,85	477,75

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89682	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 31,85	477,75

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89683	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 31,85	477,75

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89684	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 31,85	477,75
TOTAL:						477,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16A5DAA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2019.
PROCESSO Nº 8648/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *32.053.182/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89027	Raio X Pantográfico Parede CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM IMAGEN DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA RAIOS-X PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS RAIOS X, COMANDO DISPARADOR COM TIMER ELETRONICO, PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS, COM CABO ASPIRAL DE 5 METROS, GIRO LIVRE NAS ARTICULAÇÕES, SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIOS X., GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, FREQÜÊNCIA 30.000 HZ, POTENCIA 70 KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,05 A 3,00 SEG. DENTRO DOS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	R$ 8.180,00	16.360,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89720	TUBOS DE ENSAIO 8 CM X 10MM PEQUENOS	UN	500	R$ 2,38	1.190,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75AE8CBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.
PROCESSO Nº 5386/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.169.056/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96150	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA	PT	2462	R$ 10,00	24.620,00	MARANATA

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96151	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2586	R$ 12,00	31.032,00	MARANATA

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96152	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2689	R$ 14,00	37.646,00	MARANATA

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96153	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2073	R$ 30,00	62.190,00	MARANATA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89223FCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.
PROCESSO Nº 5386/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88107	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A	PT	399	R$ 9,98	3.982,02	AZEPLAST

		PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.					

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	508	R$ 16,00	8.128,00	AZEPLAST

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	795	R$ 21,98	17.474,10	AZEPLAST

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74086	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	517	R$ 39,00	20.163,00	AZEPLAST

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96151	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	863	R$ 13,20	11.391,60	AZEPLAST

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96152	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	897	R$ 15,20	13.634,40	AZEPLAST

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96153	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	691	R$ 30,80	21.282,80	AZEPLAST

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CC115D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021/PMC/SEMAD/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021/PMC/SEMAD/RO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições, com a finalidade de **RETIFICAR** o valor da remuneração constante na tabela do item 3.5, especificamente quanto à gratificação de

função do Cargo Público de Operador de Rolo Compactador, na forma da Lei n. 2735/2010, passa a presente retificação a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ITEM	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE.	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
2	2 (duas)	0 (zero)	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 306,90) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + **Gratificação da Função (R$ 500,00)** + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais

LEIA-SE:

ITEM	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE.	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
	2 (duas)	0 (zero)	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 306,90) + Insalubridade 40% (R$ 308,00) + **Gratificação da Função (R$ 750,00)** + Auxílio Alimentação (R$ 550,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital Nº 002/2021/PMC/SEMAD/RO.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão
Portaria N. 012/Gabinete Do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10707DB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 2126/2020

PROCESSO Nº 2126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Ata Registro de Preços Nº 03/2021

No dia 17/03/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
2	158.001.170 6278	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 6.695,00	1 6.695,00
4	158.001.171 4404	BIOMBO PLUMBÍFERO L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44 R SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-118	UND 2.400,00	1 2.400,00
5	158.001.172 6278	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/C BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 2.570,00	1 2.570,00
6	158.001.173 6278	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 11.200,00	1 11.200,00
7	158.001.174 6278	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 2.890,00	1 2.890,00
8	158.001.175 6278	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 595,00	1 595,00
9	158.001.176 6278	JATO DE BICARBONATO BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 350,00	1 350,00
11	158.001.178 6278	NEGATOSCÓPIO BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 385,00	1 385,00
12	158.001.179 6278	SELADORA BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM CNPJ: 31.770.650/0001-40 R ZEFERINO DIAS, 997 ******** - SARANDI, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91130-480 Telefone: (51) 3041-1397	UND 325,00	1 325,00
13	158.001.180 4404	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44 R SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-118	UND 1.588,88	1 1.588,88

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D89059E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1818/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PROCESSO Nº 1818/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Ata Registro de Preços Nº 40/2020

No dia 17 de março de 2021, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	145.001.039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREAS INTERNAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL.	M2	30000
	6280	EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS CNPJ: 04.796.496/0001-02 AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2295 ******** - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-895 Telefone: (69) 3229-5331	0,79	23.700,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B28AE0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contando a partir do primeiro dia útil após a publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
ENFERMEIROS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	ALZENIR FERREIRA SOARES	ENFERMEIRO
2	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
3	JANETE FRIGO SIQUEIRA	ENFERMEIRO
4	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO
5	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
6	LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMEIRO
7	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO
8	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
9	SONIA MOTTA PEREIRA	ENFERMEIRO
10	TATIELLY RICARTE SOUSA	ENFERMEIRO
11	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO
12	JAKELINE SERRA LIMA	ENFERMEIRO
13	LIDIA PEREIRA DO CARMO	ENFERMEIRO

FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	ISABELA KERBER ALVES	FISIOTERAPEUTA

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:062AAF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.327/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.327 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Solicitar reabertura do crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos repassados pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865444/2018 referente a lei 2.277/20 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção de uma Praça no Bairro Tamandaré - **Convênio Siconv nº 865444/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº 865444/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº 865444/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:817C7224

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.328/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.328 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Solicita reabertura da Lei 2.237/20 referente ao crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos repassados pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção de quadra Esportiva com Grama Sintética - **Convênio Siconv nº864241/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº864241/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3A54C37C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.329/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.329 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865334/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção - **Calçamento em Bloquetes de concreto, com meio fio, sarjetas e drenagem em torno do Ginásio de Esporte Afonso Rodrigues - Convênio Siconv nº 885334/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv 865334/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv 865334/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A552F409

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.330/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.330 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 888848/2019 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 464.520,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal Obras e serviços público - SEMOSP	
02.09	Secretaria Municipal Obras e serviços público - SEMOSP	
P/A CRIAR		**Contratação de empesa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação Pública da Avenida XV de novembro do Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio Siconv nº 888848/2019**

3.3.90.39.99	0100	Serviços de terceiros pessoas Jurídica F/Criar	464.520,00
Total Geral			464.520,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv 888848/2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv 888848/2019**						464.520,00
TOTAL.....							464.520,00

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:56CCAE51

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.331/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.331/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 e 2020.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 995.241,53 (Novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2019 e 2020, nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2019				
020700		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
012.365.0009.9255.000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE, Educação Básica Municipal-Superávit 2019**		
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais permanentes	A/C	R$ 11.176,54
TOTAL				**R$ 11.176,54**
12.368.009.9258.0000		**Manutenção das atividades SAE-FNDE Salário Educação-2019**		
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.275,82
TOTAL				**R$ 20.275,82**
12.368.9259.0000		**Manutenção das Atividades PNATE -2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 22.367,39
TOTAL				**R$ 22.367,39**
12.368.009.9260.0000		**Manutenção das Atividades Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 11.019,77
TOTAL				**R$ 11.019,77**
12.368.009.9261.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE-2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 32.925,33
TOTAL				**R$ 32.925,33**
12.368.0009.9262.0000		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 9.209,63
TOTAL				**R$ 9209,63**
012.368.000.000.000		**Manutenção das Atividades de Apoio as Creches-2019**		
3.3.90.39.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 4.951,26
TOTAL				**R$ 4.951,26**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2019 -ENSINO FUNDAMENTAL**		
31.91.13.99	A/C	Contribuições Patronais	A/C	R$ 2.160,82
TOTAL				**R$ 2.160,82**
12.361.0010.9257.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2019 ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.91.13.99	A/C	Contribuições Patronais	A/C	R$ 6.023,56
TOTAL				**R$ 6.023,56**
TOTAL GERAL				**R$ 120.110,12**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2020				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.0009.9255.000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE, Educação Básica Municipal- 2020**		
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais Permanentes	A/C	R$ 82.779,98
TOTAL				**R$ 82.779,98**
12.368.009.9258.0000		**Manutenção das atividades SAE-FNDE Salário Educação-2019**		
4.490.52.00	A/C	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 175.384,13
TOTAL				**R$ 175.384,13**
12.368.9259.0000		**Manutenção das Atividades PNATE -2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 32.648,05
TOTAL				**R$ 32.648,05**
12.368.009.9261.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE-2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 49.184,05

TOTAL				**R$ 49.184,05**
12.368.0009.9262.0000		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 6.019,34
TOTAL				**R$ 6.019,34**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9333.0000		**Manutenção das Atividades Investimentos FUNDEB- 2020**		
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 33.664,61
TOTAL				**R$ 33.664,61**
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 70%-2020 -ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.1.91.11.99	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas	A/C	R$ 220.000,00
TOTAL				**R$ 220.000,00**
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2020-ENSINO IFUNDAMENTAL**		
	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**
12.365.0010.9257.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2020-ENSINO INFANTIL**		
	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 155.451,25
TOTAL				**R$ 157.612,04**
TOTAL GERAL				**R$ 875.131,41**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2019	**R$ 120.110,12**
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2020	**R$ 875.131,38**
TOTAL	**R$ 995.241,53**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25% Recurso Próprio	**8647-9**	**93.956,52**
SAE/FNDE	**20.926-0**	**195.659,95**
FUNDEB 40%	**22.432-4**	**497.612,04**
FUNDEB 60%	**22.431-6**	**6.023,56**
FUNDEB ARRECADAÇÃO	**22229-1**	**0,03**
PDDE RURAL 1	**10.017-X**	**3.025,27**
PDDE RURAL 2	**35.057-5**	**7.994,50**
PNATE	**19.900-1**	**55.015,44**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**82.109,38**
APOIO AS CRECHES 1	**31.282-7**	**8,37**
APOIO AS CRECHES 2	**32.112-5**	**4.942,89**
C. PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**15.228,97**
FUNDEB INVESTIMENTO	**37.711-2**	**33.664,61**
TOTAL		**995.241,53**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7D57E13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.345/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.345 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

> "Solicitar reabertura do crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos repassados pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865444/2018 referente a lei 2.277/20 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.327 de 05 de março de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET	
02.15		Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET	
P/A CRIAR		Construção de uma Praça no Bairro Tamandaré - **Convênio Siconv nº 865444/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº 865444/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº 865444/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:ED628FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.346/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.346 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Solicita reabertura da Lei 2.237/20 referente ao crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos repassados pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.328 de 05 de março de 2020, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção de quadra Esportiva com Grama Sintética - **Convênio Siconv nº864241/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº864241/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos :

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº864241/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:20D66495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.347/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.347 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865334/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.329 de 05 de março de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET
P/A	Construção - **Calçamento em Bloquetes de concreto, com meio fio, sarjetas e drenagem em torno do Ginásio de Esporte Afonso Rodrigues - Convênio Siconv nº 885334/2018**

CRIAR			
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv 865334/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv 865334/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0384D25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.349/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.349 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 888848/2019 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.330 de 05 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 464.520,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal Obras e serviços público - SEMOSP		
02.09	Secretaria Municipal Obras e serviços público - SEMOSP		
P/A CRIAR	**Contratação de empesa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação Pública da Avenida XV de novembro do Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio Siconv nº 888848/2019**		
3.3.90.39.99	0100	Serviços de terceiros pessoas Jurídica F/Criar	464.520,00
Total Geral			464.520,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv 888848/2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv 888848/2019**						464.520,00
TOTAL.....							464.520,00

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:ACBD5906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.350/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.350 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 e 2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.331 de 05 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 995.241,53 (Novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2019 e 2020, nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2019				
020700		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
012.365.0009.9255.000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE, Educação Básica Municipal-Superávit 2019**		
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais permanentes	A/C	R$ 11.176,54
TOTAL				**R$ 11.176,54**
12.368.009.9258.0000		**Manutenção das atividades SAE-FNDE Salário Educação-2019**		
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.275,82
TOTAL				**R$ 20.275,82**
12.368.9259.0000		**Manutenção das Atividades PNATE -2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 22.367,39
TOTAL				**R$ 22.367,39**
12.368.009.9260.0000		**Manutenção das Atividades Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 11.019,77
TOTAL				**R$ 11.019,77**
12.368.009.9261.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE-2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 32.925,33
TOTAL				**R$ 32.925,33**
12.368.0009.9262.0000		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 9.209,63
TOTAL				**R$ 9209,63**
012.368.000.000.000		**Manutenção das Atividades de Apoio as Creches-2019**		
3.3.90.39.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 4.951,26
TOTAL				**R$ 4.951,26**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2019 -ENSINO FUNDAMENTAL**		
31.91.13.99	A/C	Contribuições Patronais	A/C	R$ 2.160,82
TOTAL				**R$ 2.160,82**
12.361.0010.9257.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2019 ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.91.13.99	A/C	Contribuições Patronais	A/C	R$ 6.023,56
TOTAL				**R$ 6.023,56**
TOTAL GERAL				**R$ 120.110,12**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2020				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.0009.9255.000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE, Educação Básica Municipal- 2020**		
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais Permanentes	A/C	R$ 82.779,98
TOTAL				**R$ 82.779,98**
12.368.009.9258.0000		**Manutenção das atividades SAE-FNDE Salário Educação-2019**		
4.490.52.00	A/C	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 175.384,13
TOTAL				**R$ 175.384,13**
12.368.9259.0000		**Manutenção das Atividades PNATE -2019**		
3.3.90.30.99	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 32.648,05
TOTAL				**R$ 32.648,05**
12.368.009.9261.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE-2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 49.184,05
TOTAL				**R$ 49.184,05**
12.368.0009.9262.0000		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -2019**		
3.3.90.50.43	A/C	Subvenções Sociais	A/C	R$ 6.019,34
TOTAL				**R$ 6.019,34**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9333.0000		**Manutenção das Atividades Investimentos FUNDEB- 2020**		
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 33.664,61
TOTAL				**R$ 33.664,61**
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 70%-2020 -ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.1.91.11.99	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas	A/C	R$ 220.000,00
TOTAL				**R$ 220.000,00**
12.361.0010.9256.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2020-ENSINO IFUNDAMENTAL**		
	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**
12.365.0010.9257.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB 30%-2020-ENSINO INFANTIL**		
	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 157.612,04
TOTAL				**R$ 157.612,04**
TOTAL GERAL				**R$ 875.131,38**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2019	**R$ 120.110,12**
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2020	**R$ 875.131,38**
TOTAL	**R$ 995.241,53**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25% Recurso Próprio	**8647-9**	**93.956,52**
SAE/FNDE	**20.926-0**	**195.659,95**
FUNDEB 40%	**22.432-4**	**497.612,04**
FUNDEB 60%	**22.431-6**	**6.023,56**
FUNDEB ARRECADAÇÃO	**22229-1**	**0,03**
PDDE RURAL 1	**10.017-X**	**3.025,27**

PDDE RURAL 2	**35.057-5**	**7.994,50**
PNATE	**19.900-1**	**55.015,44**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**82.109,38**
APOIO AS CRECHES 1	**31.282-7**	**8,37**
APOIO AS CRECHES 2	**32.112-5**	**4.942,89**
C. PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**15.228,97**
FUNDEB INVESTIMENTO	**37.711-2**	**33.664,61**
TOTAL		**995.241,53**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0C6BA877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVA ME E EPP LOCAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 01/04/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/03/2021.** **UASG:** 926741	
Objeto:	"Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru...".	
Valor Estimado da Contratação:	5.424,84 (Cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos).	
Registro de preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
Sim	Não	Sim
Forma de Adjudicação	**Modo de Encerramento**	**Intervalo Mínimo entre Lances**
Global	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim (local)**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos:	03 (três) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	cpl@jaru.ro.leg.br	
Sim	**Sim**	**Não**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **03/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 17 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:543D4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 16/03/2021.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SERÁ TAMBÉM RECLASSIFICADO TODOS OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO, OPORTUNIZANDO A TODOS CHANCES IGUAIS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	D.N.	NOME	SITUAÇÃO
16-1-105/2020	09/06/1974	ALESSANDRA NUBIA SOARES DE BARROS	INDEFERIDA
16-1-172/2020	11/04/1995	ALINI LUCAS PIRES	DEFERIDA
16-1-85/2020	10/11/1989	ANDREIA FERREIRA	INDEFERIDA
16-1-222/2020	03/01/1982	ABINADABIE CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-185/2020	03/11/1983	ADRIANA DANELLI	DEFERIDA
16-1-82/2020	15/09/1986	ADRIANA FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
16-1-69/2020	03/02/1986	ADRIANA SILVA SANTANA	INDEFERIDA
16-1-113/2020	17/09/1978	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	INDEFERIDA
16-1-207/2020	30/10/1988	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	DEFERIDA
16-1-224/2020	16/12/1994	ALINE ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
16-1-197/2020	27/08/1990	ALINE TEIXEIRA ROSA	INDEFERIDA
16-1-49/2020	20/02/1994	ALLINY DOMINGUES SOARES	DEFERIDA
16-1-164/2020	06/04/2001	AMANDA ALVES ANDRADE	INDEFERIDA
16-1-54/2020	14/09/1994	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	DEFERIDA
16-1-135/2020	09/03/1982	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	INDEFERIDA
16-1-205/2020	24/08/1994	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDA
16-1-204/2020	02/01/1982	ANDERSON QUERINO DE AMORIM	DEFERIDA
16-1-167/2020	08/05/1982	ANDREIA BELO SILVEIRA	INDEFERIDA
16-1-73/2020	28/07/1996	ANDRIANE MAIRA CÂNDIDO DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-171/2020	10/10/1996	ANDRÉ GOMES LEAL	DEFERIDA
16-1-91/2020	22/12/1992	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	DEFERIDA
16-1-184/2020	23/06/1991	ARIANE DOS SANTOS LOPES	INDEFERIDA
16-1-132/2020	29/07/1997	ARTENIZE MEIRA PERONI	INDEFERIDA
16-1-149/2020	07/05/1996	BRENA SILVA ABREU	INDEFERIDA
16-1-161/2020	21/06/1998	BIANCA JACINTO DA SILVA	DEFERIDA
16-1-126/2020	15/08/1996	BRUNA AMARAL SOUZA	INDEFERIDA
16-1-201/2020	06/08/1987	BRUNA DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDA
16-1-64/2020	29/11/1975	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	INDEFERIDA
16-1-75/2020	29/11/1992	CARLA LUANA MOREIRA BONGESTAB	INDEFERIDA
16-1-89/2020	18/05/1999	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	INDEFERIDA
16-1-94/2020	27/01/1999	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	DEFERIDA
16-1-68/2020	10/06/1978	CELIA REGINA DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-66/2020	05/08/1985	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
16-1-7/2020	02/11/1986	CLEIA ALVES DE QUEIROZ	INDEFERIDA
16-1-61/2020	16/08/1992	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-237/2020	18/05/1984	CRISTIANE MARQUES DA ROCHA	INDEFERIDA
16-1-2/2020	05/07/1992	CRISTIANE PORTO HORACIO	INDEFERIDA
16-1-38/2020	13/01/1986	CÉLIA LITTIG	INDEFERIDA
16-1-88/2020	03/11/1987	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	DEFERIDA
16-1-196/2020	24/03/1994	DANIELE MUNIZ PARTELLI	DEFERIDA
16-1-179/2020	04/11/1982	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-165/2020	11/11/1996	DAYANE FRUTUOSO PETRI	INDEFERIDA
16-1-77/2020	27/01/1997	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	DEFERIDA
16-1-219/2020	15/10/1994	DIELE VEIGA DAS NEVES	DEFERIDA
16-1-128/2020	01/03/1983	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	DEFERIDA
16-1-148/2020	11/09/1991	DAIANE ALVES LIMPIAS	DEFERIDA
16-1-198/2020	03/11/1987	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	DEFERIDA
16-1-231/2020	02/12/1986	DEZENI MARIA DE PAULA	INDEFERIDA
16-1-173/2020	13/06/1982	DIANA MODESTO PINTO	INDEFERIDA
16-1-8/2020	25/06/1974	EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-5/2020	25/11/1972	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	DEFERIDA
16-1-26/2020	05/06/1979	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-81/2020	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
16-1-22/2020	02/04/1985	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
16-1-109/2020	24/03/1988	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	INDEFERIDA
16-1-16/2020	17/11/1990	EVELLIN ALVARENGA PEREIRA	INDEFERIDA
16-1-239/2020	27/04/1987	EDNA APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-190/2020	05/06/1979	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-30/2020	28/12/1968	ELAINE MARIA DE PAULA XAVIER	INDEFERIDA
16-1-211/2020	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
16-1-13/2020	08/03/1975	ELIZA ALVES BACA	DEFERIDA
16-1-32/2020	26/09/1963	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-119/2020	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDA
16-1-159/2020	07/08/1973	ELZENI HAMMER ARAUJO	INDEFERIDA
16-1-155/2020	07/01/1983	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA
16-1-25/2020	04/07/1999	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	DEFERIDA
16-1-65/2020	07/04/1981	ETIENNE MENDES DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-180/2020	17/11/1990	EVELLIN ALVARENGA PEREIRA	INDEFERIDA
16-1-76/2020	28/03/1992	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	DEFERIDA
16-1-42/2020	01/01/1991	FABIANA BATISTA DE MOURA	DEFERIDA
16-1-103/2020	19/08/1991	FABIANA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
16-1-101/2020	25/12/1991	FLÁVIA CABRAL DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-96/2020	14/04/1982	FRANCCISCA JOSILENE MATIAS QUIMTILIANO	INDEFERIDA
16-1-209/2020	04/10/1984	FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	DEFERIDA
16-1-215/2020	20/04/1969	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-114/2020	25/07/1990	GESSIANE MAYARA DE JESUS	DEFERIDA
16-1-71/2020	21/08/1972	GILTON RODRIGUES DE MOURA	DEFERIDA

16-1-234/2020	01/11/1996	GEISIA RICARDO DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-79/2020	04/10/1975	GILMARA PAIXÃO DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
16-1-218/2020	21/08/1972	GILTO RODRIGUE DE MOURA	DEFERIDA
16-1-47/2020	29/06/1989	GISCENHA CHAVES DE ARAÚJO	INDEFERIDA
16-1-214/2020	27/03/1995	GRAZIELE NUNES DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-35/2020	28/10/1991	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	DEFERIDA
16-1-189/2020	19/09/1996	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
16-1-187/2020	28/10/1991	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	DEFERIDA
16-1-210/2020	05/05/1997	HELEN DA SILVA GOMES	DEFERIDA
16-1-39/2020	07/09/1989	HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS	INDEFERIDA
16-1-212/2020	14/09/1981	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	DEFERIDA
16-1-125/2020	26/09/1976	IVANE DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-29/2020	09/10/1971	IVANI KLEIN DE SOUZA	DEFERIDA
16-1-151/2020	03/08/1998	INARA OLIVEIRA LIRA	INDEFERIDA
16-1-232/2020	11/04/1980	IVANETE KISTE	INDEFERIDA
16-1-130/2020	12/03/1991	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	DEFERIDA
16-1-154/2020	07/02/1970	JOAQUINA SOARES	INDEFERIDA
16-1-241/2020	15/11/1976	JOCIANA SOARES M. BARROZO DA SILVA	DEFERIDA
16-1-156/2020	07/12/1960	JOSEFINA DA CONCEICAO M. SILVA QUEIROZ	INDEFERIDA
16-1-191/2020	23/07/1973	JACIRA MARTINENGHI	INDEFERIDA
16-1-129/2020	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	INDEFERIDA
16-1-163/2020	18/10/1993	JAMERSON FERREIRA VIEIRA	INDEFERIDA
16-1-14/2020	01/12/1991	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	INDEFERIDA
16-1-199/2020	17/10/1991	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
16-1-226/2020	17/01/1996	JESSICA MENEGACI DE ARAUJO SANTOS	INDEFERIDA
16-1-17/2020	15/10/1990	JHENNIFER MENDES R. PEREIRA SANTOS	INDEFERIDA
16-1-3/2020	28/07/1985	JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA
16-1-233/2020	08/12/1995	JOSIANE COSTA PEREIRA	INDEFERIDA
16-1-53/2020	02/02/1995	JOSY KELY GOMES PEREIRA	DEFERIDA
16-1-28/2020	02/02/1995	JOSY KELY GOMES PEREIRA	INDEFERIDA
16-1-59/2020	23/12/1995	JULIANA DINIZ SOARES	DEFERIDA
16-1-206/2020	23/11/1986	JUSCILENE LIMA DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-227/2020	05/05/1992	JÉSSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
16-1-228/2020	28/02/1997	KAROLAYNE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDA
16-1-99/2020	06/03/1987	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
16-1-70/2020	05/02/1964	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	DEFERIDA
16-1-92/2020	16/02/2001	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	INDEFERIDA
16-1-134/2020	24/09/1996	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	INDEFERIDA
16-1-136/2020	24/09/1996	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	DEFERIDA
16-1-111/2020	12/02/1982	LUIZA REGIS DE PAULA	INDEFERIDA
16-1-203/2020	15/05/1979	LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA	INDEFERIDA
16-1-63/2020	11/07/1986	LAIANE DE ALMEIDA CORRÊA	INDEFERIDA
16-1-106/2020	02/02/1983	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	DEFERIDA
16-1-150/2020	05/01/1994	LAÍS FERNANDA RODRIGUES BARROS	INDEFERIDA
16-1-95/2020	15/12/1995	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
16-1-238/2020	15/12/1995	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-208/2020	17/11/1998	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	DEFERIDA
16-1-97/2020	16/04/1992	LORENA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
16-1-72/2020	25/02/1997	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-10/2020	04/08/1975	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDA
16-1-43/2020	26/06/1982	LUCIANA CASTRO CARDOZO	INDEFERIDA
16-1-176/2020	14/03/1989	LUCIANA PEREIRA LEMOS	INDEFERIDA
16-1-11/2020	24/01/1990	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	INDEFERIDA
16-1-4/2020	26/06/1985	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	INDEFERIDA
16-1-169/2020	29/11/1977	LUCÉLIA PEREIRA SANTOS	INDEFERIDA
16-1-104/2020	22/05/1977	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDA
16-1-108/2020	03/08/1978	MARA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-131/2020	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-142/2020	11/10/1984	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	DEFERIDA
16-1-60/2020	04/10/1974	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	INDEFERIDA
16-1-127/2020	19/11/1970	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
16-1-192/2020	02/09/1981	MARIZANGILA APARECIDA DE SANTANA	DEFERIDA
16-1-181/2020	16/07/1980	MARLENE RAUBER	DEFERIDA
16-1-121/2020	10/11/1971	MIRIAM BARBALHO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA
16-1-182/2020	19/09/1977	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	DEFERIDA
16-1-223/2020	09/11/1988	MONICA SOUZA DE FREITAS	DEFERIDA
16-1-67/2020	27/08/1990	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	INDEFERIDA
16-1-51/2020	30/05/1994	MARA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	INDEFERIDA
16-1-57/2020	31/08/1992	MARCELO DA COSTA PADILHA	DEFERIDA
16-1-41/2020	07/11/1993	MARCOS VINÍCIUS LIMA PINHEIRO	INDEFERIDA
16-1-174/2020	15/03/1988	MARIA BETÂNIA DE SÁ	DEFERIDA
16-1-1/2020	27/09/1984	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	DEFERIDA
16-1-236/2020	08/11/1973	MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRANCHES	INDEFERIDA
16-1-116/2020	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	DEFERIDA
16-1-216/2020	16/07/1980	MARLENE RAUBER	DEFERIDA
16-1-18/2020	01/12/1978	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-24/2020	14/02/1985	MAURICEIA GUSMÃO	INDEFERIDA
16-1-225/2020	19/09/2000	MAYARA SOARES SANTOS DIAS	INDEFERIDA
16-1-100/2020	26/01/1994	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	DEFERIDA
16-1-62/2020	24/01/1969	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	DEFERIDA
16-1-220/2020	20/07/1991	NAJARA AKEMMY M. AOYAMA DA MACENA	INDEFERIDA
16-1-112/2020	13/05/1973	ODETE SILVINO NUNES	DEFERIDA
16-1-50/2020	08/08/1977	ORGANEIDE DE JESUS	INDEFERIDA
16-1-31/2020	30/07/1979	PATRÍCIA RAMOS DE ASSIS	INDEFERIDA
16-1-177/2020	10/04/1982	PAMELA MENDES BARRETO	INDEFERIDA
16-1-160/2020	17/08/1995	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	DEFERIDA
16-1-230/2020	12/05/1998	PAMELA NONATO DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-118/2020	22/11/1975	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDA

16-1-6/2020	25/01/1991	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	DEFERIDA
16-1-162/2020	21/11/1984	PATRICIA SOUZA MOTA	DEFERIDA
16-1-74/2020	31/08/1979	ROSALVA DE JESUS DOMICIANO	INDEFERIDA
16-1-146/2020	14/01/1983	ROSILENE FARIA BRAGA	INDEFERIDA
16-1-141/2020	14/01/1983	ROSILENE FARIA BRAGA	INDEFERIDA
16-1-93/2020	11/08/1974	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	DEFERIDA
16-1-37/2020	07/07/1972	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	DEFERIDA
16-1-153/2020	28/11/1997	RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	DEFERIDA
16-1-34/2020	27/02/1991	RAQUEL BUENO	INDEFERIDA
16-1-44/2020	20/12/1975	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	DEFERIDA
16-1-202/2020	31/07/1983	REGINALDO DE PAULA ANGELO	DEFERIDA
16-1-133/2020	16/07/1994	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDA
16-1-143/2020	22/08/1988	ROSANA FIDELIS DE PAULA	DEFERIDA
16-1-240/2020	13/02/1985	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDA
16-1-221/2020	19/05/1974	ROSELY OENNING	DEFERIDA
16-1-137/2020	16/09/1985	ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO	INDEFERIDA
16-1-217/2020	11/08/1974	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	DEFERIDA
16-1-235/2020	08/01/1976	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-168/2020	29/07/1982	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	DEFERIDA
16-1-52/2020	07/06/1984	RUBIANA VOITENA	INDEFERIDA
16-1-27/2020	11/06/1969	SILVANI SOUZA COSTA	INDEFERIDA
16-1-86/2020		SIMONE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
16-1-84/2020	28/09/1986	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	INDEFERIDA
16-1-78/2020	11/09/1978	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	DEFERIDA
16-1-140/2020	11/09/1978	SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA	DEFERIDA
16-1-58/2020	19/12/1997	SANDRA FERREIRA SANTOS	INDEFERIDA
16-1-20/2020	30/10/1992	SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ	INDEFERIDA
16-1-36/2020	06/12/1978	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	INDEFERIDA
16-1-138/2020	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	DEFERIDA
16-1-170/2020	02/12/1980	SIRLEI CORREIA DE LIMA	INDEFERIDA
16-1-12/2020	07/05/1980	SUELI APARECIDA AUGUSTO BATISTA	INDEFERIDA
16-1-139/2020	10/12/1981	SUZANA ESPINOLA DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-110/2020	04/03/1997	TAMILES ALVES DAMACENA	DEFERIDA
16-1-80/2020	04/02/1993	TASSIA VALE BARROSO	INDEFERIDA
16-1-117/2020	22/01/1984	TATIANA FRANCISCO SOARES	INDEFERIDA
16-1-115/2020	22/01/1984	TATIANA FRANCISCO SOARES	INDEFERIDA
16-1-98/2020	16/02/1974	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	DEFERIDA
16-1-194/2020	10/12/1991	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-147/2020	29/09/1999	THAYS CAMBITO FERNANDES	DEFERIDA
16-1-48/2020	09/06/1989	VAGNER NUNES DA SILVA	DEFERIDA
16-1-120/2020	04/09/1987	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-46/2020	12/02/1971	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-157/2020	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	SOLICITADA
16-1-166/2020	02/09/1979	VALDETE APARECIDA PEDRO	INDEFERIDA
16-1-83/2020	09/07/1979	VANDINILZA VIEIRA CUSINI	INDEFERIDA
16-1-213/2020	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-183/2020	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-15/2020	28/01/1982	VIVIANE GLÓRIA DE SOUSA BETTI	INDEFERIDA
16-1-122/2020	28/06/1994	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	DEFERIDA
16-1-178/2020	11/07/1968	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDA
16-1-200/2020	20/11/1982	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	INDEFERIDA
16-1-124/2020	23/12/1975	CELIA OMES DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-229/2020	03/08/1978	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	INDEFERIDA
16-1-23/2020	25/09/1995	CLEICIANE MELO TOME	DEFERIDA
16-1-90/2020	05/08/1975	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16-1-175/2020	14/11/1991	ELAINE RODRIGUES SOUZA	INDEFERIDA
16-1-193/2020	04/04/1997	GILSIMAR DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA
16-1-19/2020	23/11/1986	JUSCILENE LIMA DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-152/2020	03/05/1992	KECIA MARIA SOARES SANTOS	DEFERIDA
16-1-107/2020	14/01/1995	LORENA EVELYN DE SOUSA CALDEIRA JARDIM	INDEFERIDA
16-1-9/2020	17/11/1998	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	DEFERIDA
16-1-123/2020	07/12/1987	LUANA PRISCILA R. DO N. FAGUNDES	INDEFERIDA
16-1-45/2020	29/11/1977	LUCELIA PEREIRA SANTOS	INDEFERIDA
16-1-21/2020	24/10/1986	LUCIANA ALVES PONTES	DEFERIDA
16-1-33/2020	15/06/1985	MARCELA BARBINO ZANEZI	INDEFERIDA
16-1-102/2020	08/04/1980	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-40/2020	06/06/1966	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-188/2020	31/08/1986	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	INDEFERIDA
16-1-144/2020	25/10/1990	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
16-1-87/2020	10/12/1974	REGIANE	INDEFERIDA
16-1-158/2020	31/07/1961	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	INDEFERIDA
16-1-195/2020	31/07/1988	ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	INDEFERIDA
16-1-186/2020	17/03/2001	SARA VITORIA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
16-1-145/2020	10/05/1970	SILVANE APARECIDA VIEIRA	DEFERIDA
16-1-56/2020	18/06/1986	SUELY FERREIRA MOREIRA	INDEFERIDA
16-1-55/2020	08/06/1988	ÍNDINA MAGUINÓLIA B. TOGO MIRANDA	INDEFERIDA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:BA318832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO – DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÉCIMA PRIMEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO OU NÃO HÁ NOVAS INSCRIÇÕES NO MOMENTO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 16/03/2021.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SERÁ TAMBÉM RECLASSIFICADO TODOS OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO, OPORTUNIZANDO A TODOS CHANCES IGUAIS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 17 DE MARÇO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
	ODETE SILVINO NUNES	16-1-112/2020	13/05/1973	14
	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	16-1-142/2020	11/10/1984	14
	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	16-1-208/2020	17/11/1998	14
	GILTON RODRIGUES DE MOURA	16-1-218/2020	21/08/1972	13
	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	16-1-217/2020	11/08/1974	13
	MARILENE GONÇALVES LEITE	16-1-116/2020	05/11/1974	13
	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	16-1-119/2020	04/03/1987	13
	ALINE ALVES DE SOUZA	16-1-224/2020	16/12/1994	13
	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	16-1-160/2020	17/08/1995	13
	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	16-1-178/2020	11/07/1968	12
	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	16-1-131/2020	06/01/1975	12
	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	16-1-104/2020	22/05/1977	12
	SIMONE BARROS BALIEIRO	16-1-138/2020	21/03/1982	12
	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	16-1-106/2020	02/02/1983	12
	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	16-1-211/2020	19/11/1985	12
	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	16-1-207/2020	30/10/1988	12
	JULIANA DINIZ SOARES	16-1-59/2020	23/12/1995	12
	HELEN DA SILVA GOMES	16-1-210/2020	05/05/1997	12
	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	16-1-94/2020	27/01/1999	12
	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16-1-70/2020	05/02/1964	11
	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16-1-46/2020	12/02/1971	11
	IVANI KLEIN DE SOUZA	16-1-29/2020	09/10/1971	11
	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	16-1-37/2020	07/07/1972	11
	ELIZA ALVES BACA	16-1-13/2020	08/03/1975	11
	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	16-1-90/2020	05/08/1975	11
	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	16-1-44/2020	20/12/1975	11
	JOCIANA SOARES M. BARROZO DA SILVA	16-1-241/2020	15/11/1976	11
	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16-1-86/2020	14/12/1976	11
	MARLENE RAUBER	16-1-216/2020	16/07/1980	11
	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	16-1-168/2020	29/07/1982	11
	ADRIANA DANELLI	16-1-185/2020	03/11/1983	11
	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	16-1-1/2020	27/09/1984	11
	LUCIANA ALVES PONTES	16-1-21/2020	24/10/1986	11
	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	16-1-99/2020	06/03/1987	11
	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	16-1-198/2020	03/11/1987	11
	ROSANA FIDELIS DE PAULA	16-1-143/2020	22/08/1988	11
	VAGNER NUNES DA SILVA	16-1-48/2020	09/06/1989	11
	GESSIANE MAYARA DE JESUS	16-1-114/2020	25/07/1990	11
	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	16-1-6/2020	25/01/1991	11
	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	16-1-130/2020	12/03/1991	11
	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	16-1-187/2020	28/10/1991	11
	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	16-1-194/2020	10/12/1991	11
	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	16-1-76/2020	28/03/1992	11
	JÉSSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	16-1-227/2020	05/05/1992	11
	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	16-1-61/2020	16/08/1992	11
	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	16-1-91/2020	22/12/1992	11
	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	16-1-100/2020	26/01/1994	11
	ALLINY DOMINGUES SOARES	16-1-49/2020	20/02/1994	11
	DANIELE MUNIZ PARTELLI	16-1-196/2020	24/03/1994	11
	ALINI LUCAS PIRES	16-1-172/2020	11/04/1995	11
	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	16-1-238/2020	15/12/1995	11
	ANDRÉ GOMES LEAL	16-1-171/2020	10/10/1996	11
	KAROLAYNE DE SOUZA NASCIMENTO	16-1-228/2020	28/02/1997	11

	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	16-1-25/2020	04/07/1999	11
	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	16-1-32/2020	26/09/1963	10
	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	16-1-62/2020	24/01/1969	10
	SILVANE APARECIDA VIEIRA	16-1-145/2020	10/05/1970	10
	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	16-1-127/2020	19/11/1970	10
	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16-1-5/2020	25/11/1972	10
	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	16-1-98/2020	16/02/1974	10
	ROSELY OENNING	16-1-221/2020	19/05/1974	10
	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	16-1-235/2020	08/01/1976	10
	IVANE DOS SANTOS	16-1-125/2020	26/09/1976	10
	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	16-1-182/2020	19/09/1977	10
	SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA	16-1-140/2020	11/09/1978	10
	VERA LUCIA DOS SANTOS	16-1-213/2020	02/03/1979	10
	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	16-1-190/2020	05/06/1979	10
	MARIZANGILA APARECIDA DE SANTANA	16-1-192/2020	02/09/1981	10
	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	16-1-212/2020	14/09/1981	10
	ANDERSON QUERINO DE AMORIM	16-1-204/2020	02/01/1982	10
	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	16-1-128/2020	01/03/1983	10
	REGINALDO DE PAULA ANGELO	16-1-202/2020	31/07/1983	10
	FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	16-1-209/2020	04/10/1984	10
	PATRICIA SOUZA MOTA	16-1-162/2020	21/11/1984	10
	ADRIANA FERREIRA MARTINS	16-1-82/2020	15/09/1986	10
	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	16-1-120/2020	04/09/1987	10
	MARIA BETÂNIA DE SÁ	16-1-174/2020	15/03/1988	10
	MONICA SOUZA DE FREITAS	16-1-223/2020	09/11/1988	10
	FABIANA BATISTA DE MOURA	16-1-42/2020	01/01/1991	10
	FABIANA DA SILVA PEREIRA	16-1-103/2020	19/08/1991	10
	DAIANE ALVES LIMPIAS	16-1-148/2020	11/09/1991	10
	LORENA PEREIRA DA SILVA	16-1-97/2020	16/04/1992	10
	KECIA MARIA SOARES SANTOS	16-1-152/2020	03/05/1992	10
	MARCELO DA COSTA PADILHA	16-1-57/2020	31/08/1992	10
	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	16-1-122/2020	28/06/1994	10
	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	16-1-54/2020	14/09/1994	10
	DIELE VEIGA DAS NEVES	16-1-219/2020	15/10/1994	10
	JOSY KELY GOMES PEREIRA	16-1-53/2020	02/02/1995	10
	CLEICIANE MELO TOME	16-1-23/2020	25/09/1995	10
	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	16-1-189/2020	19/09/1996	10
	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	16-1-136/2020	24/09/1996	10
	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	16-1-77/2020	27/01/1997	10
	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	16-1-72/2020	25/02/1997	10
	TAMILES ALVES DAMACENA	16-1-110/2020	04/03/1997	10
	RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	16-1-153/2020	28/11/1997	10
	BIANCA JACINTO DA SILVA	16-1-161/2020	21/06/1998	10
	THAYS CAMBITO FERNANDES	16-1-147/2020	29/09/1999	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:674956C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2021

DATA: 16/03/2021 **PROTOCOLO:** 562 / 2019 **PROCESSO:** 562

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI **CNPJ:** 30.957.043/0001-20 **Insc. Estadual: Endereço:** JI PARANA, **Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** JI PARANA – RO **CEP:** 76.904-397 **Telefone:**

OBJETO

O objeto deste Termo afim de aquisição de material permanente, sendo Cilindros para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 10m³, capacidade de 50libras e carga de oxigênio gasoso medicinal, bem como os insumos de oxigênio necessários para recarga destes cilindros e demais cilindros que contam em nosso estoque.

JUSTIFICATIVA

3.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade de adquirir estes Cilindros para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 10m³, numa tentativa de Auxiliar nos sintomas da pandemia de COVID-19. 3.2- Os indícios da transmissibilidade e do possível aumento e agravamento de casos, enseja a ação do Ministério da Saúde, no cumprimento de sua função de dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população brasileira, reduzindo enfermidades e controlando as doenças endêmicas e parasitárias, a fim de promover melhor qualidade de vida à população.
3.3- A Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O enfretamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contagio, transmissão e manejo clínico dos ca

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006103010001200733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02006103010001200744905200000	10270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006103020001200833903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	28608	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	M3	2500,00	24.700,00	61.750,00
1	3	28608	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	M3	2500,00	24.700,00	61.750,00
1	4	28427	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão 10 m³ capacidade 50l. kit completo incluindo: manômetro completo, com fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	unid	10,00	3.580,00	35.800,00

Total: 159.300,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1081C7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 108/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRONICO 08/CPL/2021

PUBLICAÇÃO Nº 136/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 108/SEMAGRI/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras e GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 08/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 108/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVOÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.
Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	20,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80R22.5, BORRACHUDO			R$ 171,20	R$ 3.424,00
4	10,00	SÇ	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).			R$ 1.266,00	R$ 12.660,00
5	25,00	SÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).			R$ 950,00	R$ 23.750,00
6	166,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO, COM CÂMARA,14 LONAS.			R$ 580,00	R$ 96.280,00
11	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3, 16 LONAS,			R$ 2.225,00	R$ 22.250,00
12	6,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR			R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
13	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 16 LONAS, ARO CAMARA DE AR			R$ 1.718,00	R$ 17.180,00
14	26,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24			R$ 807,78	R$ 21.002,28
16	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18			R$ 1.471,00	R$ 22.065,00
19	18,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2			R$ 308,33	R$ 5.549,94
20	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA			R$ 344,00	R$ 5.160,00
21	30,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,LISO			R$ 157,00	R$ 4.710,00
22	30,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO			R$ 188,00	R$ 5.640,00
27	35,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-04-30 TRASEIRO			R$ 323,87	R$ 11.335,45
28	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50-16, LISO			R$ 394,00	R$ 5.910,00
29	20,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 16-9-24			R$ 220,00	R$ 4.400,00
30	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR			R$ 533,00	R$ 5.330,00
35	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3,16 LONAS			R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
36	40,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24			R$ 1.315,00	R$ 52.600,00
37	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS			R$ 1.067,50	R$ 16.012,50
38	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS			R$ 1.415,00	R$ 21.225,00
43	5,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18			R$ 553,00	R$ 2.765,00
44	5,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18			R$ 197,50	R$ 987,50
45	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22.5			R$ 920,00	R$ 9.200,00
46	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R 22.5			R$ 85,00	R$ 850,00
Subtotal Adjudicado R$ 399.586,67							

Fornecedor : AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	60,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO 16 LONAS			R$ 338,00	R$ 20.280,00
3	60,00	SÇ	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).			R$ 560,00	R$ 33.600,00
7	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO			R$ 523,00	R$ 5.230,00
8	16,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO COM CAMARA			R$ 416,00	R$ 6.656,00
9	30,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO			R$ 1.889,00	R$ 56.670,00
10	15,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 16.9-24			R$ 2.256,00	R$ 33.840,00
15	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS			R$ 1.486,00	R$ 14.860,00
17	65,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 COM CAMARA, BORRACHUDO,14 LONAS			R$ 184,00	R$ 11.960,00
18	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO			R$ 154,00	R$ 2.310,00
23	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS			R$ 187,00	R$ 2.805,00
24	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25, 16 LONAS			R$ 305,00	R$ 4.575,00
25	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA			R$ 404,00	R$ 6.060,00
26	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA			R$ 127,00	R$ 1.905,00
31	35,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12-4-24			R$ 422,00	R$ 14.770,00
32	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS			R$ 472,00	R$ 4.720,00

33	32,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO			R$ 1.365,00	R$ 43.680,00
34	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 16-9-24			R$ 1.762,00	R$ 26.430,00
39	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 14.00-24 G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA			R$ 1.662,00	R$ 29.916,00
40	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24			R$ 1.582,00	R$ 28.476,00
41	8,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-24			R$ 1.850,00	R$ 14.800,00
42	5,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18			R$ 880,00	R$ 4.400,00
47	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 295/80R 22.5			R$ 695,00	R$ 6.950,00
48	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18			R$ 726,00	R$ 7.260,00
49	4,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.16-5 - RETROESCAVADEIRA CASE			R$ 665,00	R$ 2.660,00
50	4,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA CASE			R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
51	8,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA B95B			R$ 675,00	R$ 5.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 395.913,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Março de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:35C96B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021/SEMED

Portaria nº 054/2021/SEMED Porto Velho, 16 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-025/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasilia/DF, para tratar do desbloqueio das unidades gestoras do PDDE e as Contas do PNAE, Reunião para tratar sobre alteração de domicilio bancário da UG 000 para UG 009, visitando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação. No período de 17 à 18/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 017/2021/DA/SEMED de 16 de março de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bianca Santos Veronese Varanda	1000804	Diretora Administrativa	Brasilia/DF	2	500,00	1.000,00
Valfredo Garcia dos Santos	245.507	Técnico Administrativo		2	350,00	700,00
TOTAL						**1.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F6BDB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP E TRSD – 010/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei

Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD e Contribuição de Serviços de Iluminação Publica - COSIP** quando sobre o imóvel incidir os tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

LANÇAMENTO DE ITU / COSIP

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	ITU/2016	577,24
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	ITU/2017	622,83
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	ITU/2018	639,79
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	ITU/2019	668,80
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	ITU/2020	685,76
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	COSIP/2018	140,02
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	COSIP/2019	140,02
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	COSIP/2020	140,02
GEORGE PAULO MAR	06.00406/2021	01.21.027.0036.001	COSIP/2021	140,02
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	ITU/2016	58,41
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	ITU/2017	63,01
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	ITU/2018	64,71
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	COSIP/2018	70,01
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	ITU/2019	67,66
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	COSIP/2019	70,01
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	ITU/2020	69,38
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	COSIP/2020	70,01
CLEONICE GONÇALVES XAVIER	06.01419/2021	01.33.046.0424.001	COSIP/2021	78,00

LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD

MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	IPTU/2016	256,04
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	TRSD/2016	97,95
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	IPTU/2017	276,15
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	TRSD/2017	116,20
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	IPTU/2019	296,61
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	TRSD/2019	123,39
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	IPTU/2020	304,12
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	TRSD/2020	126,00
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	IPTU/2021	315,98
MOREIRA MENDES IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA	06.01535/2021	01.19.059.0134.001	TRSD/2021	158,46
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	IPTU/2017	184,20
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	TRSD/2017	116,20
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	IPTU/2018	189,18
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	TRSD/2018	119,72
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	IPTU/2019	222,76
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	TRSD/2019	123,39
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	IPTU/2020	228,42
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	TRSD/2020	126,00
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	IPTU/2021	237,36
JOÃO FELIPE NETO	06.01498/2021	01.30.003.0058.001	TRSD/2021	158,46

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57726C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 011/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU – INDEFERIDOS

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
ENQOUE FRANCELINO DOS SANTOS	06.02184/2018	01.30.016.0020.001	INDEFERIDO	IPTU/2018	R$ 406,95

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE IPTU APÓS REVISÃO - 03.03.023.0186.001

TRIBUTO /ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO E/OU PAGO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO	DIFERENÇA APURADA / LANÇAMENTO COMPLEMENTAR
IPTU/2014	R$ 3.848,70	R$ 6.518,45	R$ 2.669,75
IPTU/2015	R$ 4.100,27	R$ 6.948,00	R$ 2.847,73
IPTU/2016	R$ 4.507,24	R$ 7.637,63	R$ 3.130,39
IPTU/2017	R$ 5.850,10	R$ 8.238,96	R$ 2.388,86
IPTU/2018	R$ 5.616,37	R$ 9.401,58	R$ 3.785,21
IPTU/2019	R$ 5.872,60	R$ 9.830,47	-
IPTU/2020	R$ 6.021,79	R$ 10.080,22	-

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE TRSD APÓS REVISÃO - 03.03.023.0186.001

TRIBUTO /ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO E/OU PAGO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO	DIFERENÇA APURADA / LANÇAMENTO COMPLEMENTAR
TRSD/2014	R$ 138,60	R$ 462,01	R$ 323,41
TRSD /2015	R$ 145,08	R$ 483,62	R$ 338,54
TRSD/2016	R$ 156,72	R$ 522,37	R$ 365,65
TRSD /2017	R$ 619,76	R$ 693,42	R$ 73,66
TRSD /2018	R$ 191,54	R$ 638,48	R$ 446,94
TRSD /2019	R$ 197,42	R$ 658,06	-
TRSD /2020	R$ 201,60	R$ 671,98	-

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE IPTU APÓS REVISÃO - 03.03.023.0193.001

TRIBUTO /ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO E/OU PAGO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO	DIFERENÇA APURADA / LANÇAMENTO COMPLEMENTAR
IPTU/2014	R$ 3.795,57	R$ 6.206,13	R$ 2.410,56
IPTU/2015	R$ 4.043,66	R$ 6.615,10	R$ 2.571,44
IPTU/2016	R$ 4.445,01	R$ 7.271,68	R$ 2.826,67
IPTU/2017	R$ 5.979,40	R$ 7.844,21	R$ 1.864,81
IPTU/2018	R$ 870,62	R$ 8.951,12	R$ 8.080,50
IPTU/2019	R$ 920,62	R$ 9.359,46	-
IPTU/2020	R$ 857,97	R$ 9.597,25	-

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE TRSD APÓS REVISÃO - 03.03.023.0193.001

TRIBUTO /ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO E/OU PAGO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO	DIFERENÇA APURADA / LANÇAMENTO COMPLEMENTAR
TRSD/2014	R$ 138,60	R$ 462,01	R$ 323,41
TRSD /2015	R$ 145,08	R$ 483,62	R$ 338,54
TRSD/2016	R$ 156,72	R$ 552,42	R$ 395,70
TRSD /2017	R$ 619,76	R$ 693,42	R$ 73,66
TRSD /2018	R$ 191,54	R$ 638,48	R$ 446,94
TRSD /2019	R$ 131,61	R$ 658,06	-
TRSD /2020	R$ 134,40	R$ 671,98	-

Porto Velho/RO, 16 de março de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA	*RÔMULO BARBOSA MALTEZ*
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E2CCF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.210 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº 17.210 de 17 de Março de 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.859 de 06 de Março de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.853, de 2 de março de 2021";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, onde fica mantido *o Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e revogando os Decretos n° 16.629, de 15 de abril de 2020, n° 16.633 de 22 de abril de 2020 e n° 16.652 de 28 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO o Ofício n° 388/DA/GAB/SEMASF, de 16 de Março de 2021, que solicita a abertura do crédito extraordinário, considerando o acordo constante em ata de reunião com a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, processo nº. 7015098-16.2020.822.001;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.32.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.39	1.000	138.000,00
TOTAL					**138.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	138.000,00
TOTAL					**138.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A3928C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº06.209.557/0001-13, neste ato representada pelo **Sr. Aluízio da Silva Leite Júnior** , inscrito no **CPF 744.222.352-49**,R. SÃO PAULO DE

OLIVENÇA, N.86 – GP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060, MANAUS-AM**.** Adjudicatária dos itens 23,30 e 31 no valor R$ 420.359,75 (**QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Am Medical Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº06.209.557/0001-13
Representada Pelo
SR. ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR
Inscrito no CPF 744.222.352-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº27.718.661/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no **CPF 497.998.191-72**, Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO**.** Adjudicatária dos itens 02,11,12,25,26 e 29 no valor R$ 323.795,00 (**TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Armazem Dos Medicamentos EIRELI
CNPJ nº27.718.661/0001-03
Representada Pelo
SR. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF 497.998.191-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº26.965.609/0001-99, neste ato representada pelo André Z. Toniazzo , inscrito no **CPF 006.873.350-00** ,Rua Pernambuco, 1173, sala 01, Bairro Linho, CEP: 99.704-448, Erechim – RS. Adjudicatária dos itens 14 e 33 no valor R$ 53.974,01 (**CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Cechetti & Cadini - Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº26.965.609/0001-99
Representada Pelo
SR ANDRÉ Z. TONIAZZO
Inscrito no CPF 006.873.350-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo **Edivar Szymanski** , inscrito no **CPF 670.481.290-34** ,Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. Adjudicatária dos itens 13,32,38 e 47 no valor R$ 244.073,07 (**DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Centermedi Comercio de Produtos Hospitares LTDA
CNPJ nº03.652.030/0001-70
Representada Pelo
EDIVAR SZYMANSKI
Inscrito no CPF 670.481.290-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº02.520.829/0003-02, neste ato representada pela **Srª. Suema Tussi Brunelo** , inscrito no **CPF 448.443.280-34**, Rodovia SC 480, s/n. , Bairro Marechal Bormann – CEP 89816-116 – Chapecó/SC**.** Adjudicatária dos itens 44 e 49 no valor R$ 68.500,00 (**SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº02.520.829/0003-02
Representada Pela
SRª. SUEMA TUSSI BRUNELO
Inscrito no CPF 448.443.280-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº28.911.309/0001-52 , neste ato representada pelo **Sr. Erivelto Silva Dal Col** , inscrito no **CPF 070.938.597-80**, Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES**.** Adjudicatária dos itens 17,19,20 e 40 no valor R$ 335.312,35 (**TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº28.911.309/0001-52
Representada Pelo
SR. ERIVELTO SILVA DAL COL
Inscrito no CPF 070.938.597-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº34.729.047/0001-02, neste ato representada pela **Srª. Adelina Mello Fontana** , inscrito no **CPF 055.908.087-58** ,Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES**.** Adjudicatária dos itens 009,16,21,22 e 46 no valor R$ 485.223,56 (**QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ nº34.729.047/0001-02
Representada Pela
SRª. ADELINA MELLO FONTANA
Inscrito no CPF 055.908.087-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº08.676.370/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Chini Calhau** , inscrito no **CPF 047.382.156-71**, Av. João Pessoa, Nº 944, Martins, Cep: 38.400-338, Uberlândia - Minas Gerais**.** Adjudicatária dos itens 24 e 41 no valor R$ 138.766,20 (**CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Distribuidora de Medicamentos Pro Saude LTDA – EPP
CNPJ nº08.676.370/0001-55
Representada Pelo
SR. EDUARDO CHINI CALHAU
Inscrito no CPF 047.382.156-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº04.598.413/0003-32, neste ato representada pelo **Sr. Hernandes Sales Guerra** , inscrito no **CPF 045.692.022-68**,Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO**.** Adjudicatária dos itens 05,06,07,08,39 e 43 no valor R$ 245.770,00 (**DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes,

comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Recol Distribuicao e Comercio LTDA
CNPJ nº04.598.413/0003-32
Representada Pelo
SR. HERNANDES SALES GUERRA
Inscrito no CPF 045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Narciso José Ronsani** , inscrito no **CPF** 050.515.959-79, Rua Minas Gerais na370, Bairro Alvorada, Cep:85601- 060, Francisco Beltrão-PR **.** Adjudicatária do iten 10 no valor R$ R$ 79.191,84 (**SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº31.905.076/0001-90
Representada Pelo
SR. NARCISO JOSÉ RONSANI
Inscrito no CPF 050.515.959-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Olímpio Castanheira** , inscrito no **CPF 67.729.178/0004-91**, Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **.** Adjudicatária dos itens 16,34,35,36,37 e 42 no valor R$ 134.250,00 (**CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ nº67.729.178/0004-91
Representada Pelo
SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Inscrito no CPF 67.729.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº73.679.623/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Ricardo de Melo** , inscrito no **CPF 671.988.487-53**, AV. DOS MANANCIAIS, 1280 - TAQUARA – JACAREPAGUA, CEP.: 22.720-410, RIO

DE JANEIRO – RJ. Adjudicatária do iten 28 no valor R$ 118.665,00 (**CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

T.C.A. Farma Comercio LTDA
CNPJ nº73.679.623/0001-06
Representada Pelo
SR. PEDRO RICARDO DE MELO
Inscrito no CPF 671.988.487-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº129/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº070/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº07.484.373/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Chritian Mendes Oliveira Tavares**, inscrito no **CPF 484.301.613-68**,Rua alagoas, 253, IPSEP, CEP :51350-560, Recife/PE**.** Adjudicatária dos itens 01,03,04 e 27 no valor R$ 319.402,50 (**TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00505/2018** e homologada fl 6851, referente o Pregão Nº 129/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 847277 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Uni Hospitalar LTDA
CNPJ nº07.484.373/0001-24
Representada Pelo
SR. CHRITIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Inscrito no CPF 484.301.613-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB00612

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2847 de 26.11.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 070/2021** – **Pregão Eletrônico nº 129/2021 – Licitação nº 847277 – Processo 02.00505/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01	ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO / CÁPSULA	341.250	ABBOTT	R$ 0,21	R$ 71.662,50	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua alagoas, 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE **Responsável:** Chritian Mendes Oliveira Tavares **CPF:** 484.301.613-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02	ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO / CÁPSULA	113.750	BIOLAB	R$ 0,22	R$ 25.025,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03	ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO / CÁPSULA	292.762	ABBOTT	R$ 0,48	R$ 140.525,76	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua alagoas, 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE **Responsável:** Chritian Mendes Oliveira Tavares **CPF:** 484.301.613-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04	ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO / CÁPSULA	95.238	ABBOTT	R$ 0,48	R$ 45.714,24	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua alagoas, 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE **Responsável:** Chritian Mendes Oliveira Tavares **CPF:** 484.301.613-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	467.250	CRISTÁLIA	R$ 0,14	R$ 65.415,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	155.750	CRISTÁLIA	R$ 0,14	R$ 21.805,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	150.000	CRISTÁLIA	R$ 0,39	R$ 58.500,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R$ 0,39	R$ 19.500,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	344.596	GLAXOSMITH KLINE	R$ 0,61	R$ 210.203,56	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125	COMPRIMIDO	40.404	GRUPO EMS	R$ 1,96	R$ 79.191,84	**Empresa:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 31.905.076/0001-90 **Endereço:** Rua Minas Gerais na370, Bairro Alvorada, Cep:85601- 060,

	MG						Francisco Beltrão-PR . **Responsável:** Narciso José Ronsani **CPF:** 050.515.959-79
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	859.650	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 154.737,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	140.350	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 25.263,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	137.901	PHARLAB	R$ 1,31	R$ 180.650,31	**Empresa:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Endereço:** Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. **Responsável:** Edivar SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.099	AZITROPHAR / PHARLAB	R$ 1,85	R$ 40.883,15	**Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **Endereço:** Rua Pernambuco, 1173, sala 01, Bairro Linho, CEP: 99.704-448, Erechim – RS **Responsável:** André Z. Toniazzo **CPF:** 006.873.350-00
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	150.000	CRISTÁLIA	R$ 0,20	R$ 30.000,00	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	35.000	EUROFARMA	R$ 0,44	R$ 15.400,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.036.735	TEUTO	R$ 0,18	R$ 186.612,30	**Empresa: Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**FRACASSADO**			
18	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	163.265				
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	127.500	TEUTO	R$ 0,51	R$ 65.025,00	**Empresa: Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	42.500	TEUTO	R$ 0,51	R$ 21.675,00	**Empresa: Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	396.104	EUROFARMA	R$ 0,50	R$ 198.052,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	103.896	EUROFARMA	R$ 0,50	R$ 51.948,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
23	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	1.033.885	ABL	R$ 0,35	R$ 361.859,75	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
24	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	66.115	ABL	R$ 1,20	R$ 79.338,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP **CNPJ:** 08.676.370/0001-55 **Endereço:** Av. João Pessoa, Nº 944, Martins, Cep: 38.400-338, Uberlândia - Minas Gerais. **Responsável:** Eduardo Chini Calhau **CPF:** 047.382.156-71

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
25	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	433.334	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 91.000,14	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	66.666	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 13.999,86	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
27	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	25.000	ABBOTT	R$ 2,46	R$ 61.500,00	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua alagoas, 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE **Responsável:** Chritian Mendes Oliveira Tavares **CPF:** 484.301.613-68

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
28	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	CÁPSULA	40.500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,93	R$ 118.665,00	**Empresa:** T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA **CNPJ:** 73.679.623/0001-06 **Endereço:** AV. DOS MANANCIAIS, 1280 - TAQUARA – JACAREPAGUA, CEP.: 22.720-410, RIO DE JANEIRO – RJ **Responsável:** Pedro Ricardo de Melo **CPF:** 671.988.487-53

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	CÁPSULA	13.500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,02	R$ 13.770,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	67.500	EMS	R$ 0,65	R$ 43.875,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	22.500	EMS	R$ 0,65	R$ 14.625,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	854.546	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 51.272,76	**Empresa:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Endereço:** Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. **Responsável:** Edivar SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DETENTORA

					UNITÁRIO		
33	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	145.454	AZITROPHAR / PHARLAB	R$ 0,09	R$ 13.090,86	**Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **Endereço:** Rua Pernambuco, 1173, sala 01, Bairro Linho, CEP: 99.704-448, Erechim – RS **Responsável:** André Z. Toniazzo **CPF:** 006.873.350-00
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	187.500	CRISTÁLIA	R$ 0,27	R$ 50.625,00	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	62.500	CRISTÁLIA	R$ 0,27	R$ 16.875,00	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	75.000	CRISTÁLIA	R$ 0,21	R$ 15.750,00	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 14.000,00	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38	DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	38.000	PHARLAB	R$ 0,15	R$ 5.700,00	**Empresa:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Endereço:** Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. **Responsável:** Edivar SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	215.000	CRISTÁLIA	R$ 0,15	R$ 32.250,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	885.715	MEDQUÍMICA	R$ 0,07	R$ 62.000,05	**Empresa: Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	114.285	HIPOLABOR	R$ 0,52	R$ 59.428,20	**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP **CNPJ:** 08.676.370/0001-55 **Endereço:** Av. João Pessoa, Nº 944, Martins, Cep: 38.400-338, Uberlândia - Minas Gerais. **Responsável:** Eduardo Chini Calhau **CPF:** 047.382.156-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	**CRISTÁLIA**	**R$ 0,14**	**R$ 7.000,00**	**Empresa: Empresa:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	230.000	CRISTÁLIA	R$ 0,21	R$ 48.300,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa, CEP 76.812-020. Porto

							Velho – RO **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	200.000	PRATI GENÉRICO	R$ 0,14	R$ 28.000,00	**Empresa:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0003-02 **Endereço:** Rodovia SC 480, s/n. , Bairro Marechal Bormann – CEP 89816-116 – Chapecó/SC. **Responsável:** Suema Tussi Brunelo **CPF:** 448.443.280-34
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**FRACASSADO**			
45	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	150.000				
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CÁPSULA	37.000	EUROFARMA	R$ 0,26	R$ 9.620,00	**Empresa:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.729.047/0001-02 **Endereço:** Rua Mirian Ferreira, n. 81, Alvorada, Cep: 29.117- 530, Vila Velha – ES. **Responsável:** Adelina Mello Fontana **CPF:** 055.908.087-58
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	CÁPSULA	15.000	CELLERA	R$ 0,43	R$ 6.450,00	**Empresa:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Endereço:** Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. **Responsável:** Edivar SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESERTO**			
48	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	27.000				
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	270.000	PRATI GENÉRICO	R$ 0,15	R$ 40.500,00	**Empresa:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0003-02 **Endereço:** Rodovia SC 480, s/n. , Bairro Marechal Bormann – CEP 89816-116 – Chapecó/SC. **Responsável:** Suema Tussi Brunelo **CPF:** 448.443.280-34

Porto Velho, 17 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7FC0A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.0011/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I (Aciclovir, Ácido Acetilsalicílico, Ácido Fólico…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 136/2020/SML, Licitações-e: 850008**.**

Considerando o Parecer Jurídico nº092/SPA/PGM/2021, fls. 6135 a 6139, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 136/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	27.718.661/0001-03
Itens:	09, 11, 15, 21, 24, 29 e 37
Valor Total:	R$ 99.218,00
Valor por extenso:	NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS

Empresa:	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	28.911.309/0001-52
Item:	02
Valor Total:	R$ 60.000,00
Valor por extenso:	SESSENTA MIL REAIS

Empresa:	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ:	**67.729.178/0004-91**
Itens:	04, 06, 16, 17, 31 e 32
Valor Total:	R$ 90.194,00
Valor por extenso:	NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS

Empresa:	**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**02.520.829/0001-40**
Itens:	03, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 23, 25, 28, 34, 35, 36 e 39
Valor Total:	R$ 443.084,25
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Empresa:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**07.847.837/0001-10**
Itens:	01, 22 e 27
Valor Total:	R$ 22.044,00
Valor por extenso:	VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS

Empresa:	**UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**07.484.373/0001-24**
Item:	38
Valor Total:	R$ 45.036,00
Valor por extenso:	QUARENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FCDDFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3217/GP/PMT/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2021".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 154/2021, EDITAL N° 001/PMT/2021.
DECRETA
Art. 1° HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível médio, superior e técnico, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/PMT/2021.

ASSISTENTE SOCIAL – SEMTAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
139	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	9,0	1º LUGAR
018	SHERLLY KONSUELLO SAGA PRADO FERNANDES	9,0	2º LUGAR
140	ADIA PEREIRA MORAES	3,0	3º LUGAR

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF – URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
137	LUCIBETE GOMES DA CRUZ	3,0	1º LUGAR
138	ANA CAROLINA DE ARAÚJO	3,0	2º LUGAR

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA E ESF PALMARES DO OESTE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SEM INSCRITOS			

ENFERMEIRO - ESF – URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID - 19			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	9,0	1º LUGAR
069	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	9,0	2º LUGAR
073	KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS	9,0	3º LUGAR
097	DIÉNY GÈSSICA OLIVEIRA PEREIRA	9,0	4º LUGAR
049	KÁTIA REGINA FELÍCIO SOUZA DIAZ	8,0	5º LUGAR
050	ERIC DOMINGOS RIBAS	8,0	6º LUGAR
019	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	8,0	7º LUGAR
082	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	7,0	8º LUGAR
070	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	7,0	9º LUGAR
075	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	6,0	10º LUGAR

059	ELIEIDE COSTA DE LIMA	6,0	11º LUGAR
118	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	6,0	12º LUGAR
042	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	6,0	13º LUGAR
084	ANA PAULA DE SOUSA UCHÔA	6,0	14º LUGAR
072	KELLY RODRIGUES DA COSTA	6,0	15º LUGAR
005	TIAGO SILVA CABRAL	6,0	16º LUGAR
080	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	5,0	17º LUGAR
126	BRUNO PAULO DE SOUZA	5,0	18º LUGAR
006	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	4,0	19º LUGAR
067	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	4,0	20º LUGAR
021	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	4,0	21º LUGAR
043	GISELEN MALESKI CARGNIN	4.0	22º LUGAR
088	JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES	4,0	23º LUGAR
068	CYNTIA DA SILVA ALVARES	4,0	24º LUGAR
074	URIEL DA SILVA JUNIOR	4,0	25º LUGAR
083	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	3,0	26º LUGAR
065	MARCUS VINICIUS CORONADO PEREIRA	3,0	27º LUGAR
058	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	3,0	28º LUGAR
087	PAULA CÂNDIDO INÁCIO	3,0	29º LUGAR
066	JÉSSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	3,0	30º LUGAR

ENFERMEIRO – SEMUSA			
044	GRACILENE SANTOS SENDA	9,0	1º LUGAR
151	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	9,0	2º LUGAR
098	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	9,0	3º LUGAR
048	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	8,0	4º LUGAR
037	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	7,0	5º LUGAR
079	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	7,0	6º LUGAR
086	FRANCIELLY MARIA BORDON	6,0	7º LUGAR
039	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	6,0	8º LUGAR
091	ANA PAULA DE SOUSA SILVA UCHÔA	6,0	9º LUGAR
153	JAKELINE SERRA LIMA	6,0	10º LUGAR
078	THIAGO WILSON MÁXIMO DOS SANTOS	6,0	11º LUGAR
007	GLEISON FARIA	6,0	12º LUGAR
076	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	6,0	13º LUGAR
085	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	6,0	14º LUGAR
022	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	6,0	15º LUGAR
071	KELLY RODRIGUES DA COSTA	6,0	16º LUGAR
061	GABRIELI FERREIRA NUNES	6,0	17º LUGAR
090	ADRIANA NOGUEIRA	5,0	18º LUGAR
045	REGIANE BATISTA	5,0	19º LUGAR
041	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	5,0	20º LUGAR
080	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	5,0	21º LUGAR
023	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	5,0	22º LUGAR
093	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	5,0	23º LUGAR
099	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	4,0	24º LUGAR
036	VANIA FOGASSA	4,0	25º LUGAR
003	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	4,0	26º LUGAR
148	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	4,0	27º LUGAR
046	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	4,0	28º LUGAR
150	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	4,0	29º LUGAR
002	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	4,0	30º LUGAR
077	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	3,0	31º LUGAR
040	TATIANE CÂMARA GUIMARÃES	3,0	32º LUGAR
141	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3,0	33º LUGAR
094	LETÍCIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	3,0	34º LUGAR
095	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	3,0	35º LUGAR
060	CLEONICE PEGO DA SILVA	3,0	36º LUGAR
063	JÉSSICA GOMES DE ARAÚJO	3,0	37º LUGAR
038	ALICE FERREIRA DO PINHO	3,0	38º LUGAR
062	ROSIVANE SOUZA SANTOS	3,0	39º LUGAR
092	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	3,0	40º LUGAR
047	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	3,0	41º LUGAR
089	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	3,0	42º LUGAR
100	IONARA DA SILVA LEÃO	3,0	43º LUGAR
064	GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	3,0	44º LUGAR
096	JHEIMILLY THAÍS AGOUTE REIS MONTEIRO	3,0	45º LUGAR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF – URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
051	REGIANE BATISTA	10,0	1º LUGAR
135	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	10,0	2º LUGAR
016	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	10,0	3º LUGAR
130	ODETE SILVINO NUNES	9,5	4º LUGAR
122	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	9,0	5º LUGAR
136	MICHELE ALMEIDA FRANÇA	9,0	6º LUGAR
131	ELIZA ALVES BACA	8,0	7º LUGAR
017	PATRICIA GONÇALVES SILVA	8,0	8º LUGAR
127	LUCIANA PEREIRA LEMOS	8,0	9º LUGAR
149	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	8,0	10º LUGAR
120	JULIANA DINIZ SOARES	8,0	11º LUGAR
128	LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA	7,5	12º LUGAR
132	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	7,0	13º LUGAR
015	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	7,0	14º LUGAR
052	ELINEZIA DE OLIVEIRA SOBRINHO FAUSTINO	7,0	15º LUGAR
152	DAIANE CORANDINE TIBÚRCIO	7,0	16º LUGAR
034	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	6,5	17º LUGAR
004	ESTTER CRHISTHINA LOURENÇO SOUZA	6,0	18º LUGAR

133	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	6,0	19º LUGAR
142	ALEX GUILHERME TABALIPA	6,0	20º LUGAR
124	ALINE TEIXEIRA ROSA	6,0	21º LUGAR
134	SILVANIA MARQUES DA SILVA	5,5	22º LUGAR
125	MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	5,5	23º LUGAR
121	ABINADABIE CARVALHO DOS SANTOS	5,0	24º LUGAR
123	LUCINEIA PAREIRA DIAS	5,0	25º LUGAR
053	RAQUEL BUENO	5,0	26º LUGAR
119	LORENA PEREIRA DA SILVA	5,0	27º LUGAR
143	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	5,0	28º LUGAR

AGENTE RECEPCIONISTA - ESF – URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID - 19			
107	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	10,0	1º LUGAR
032	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	10,0	2º LUGAR
028	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	10,0	3º LUGAR
035	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	10,0	4º LUGAR
106	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10,0	5º LUGAR
108	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	10,0	6º LUGAR
116	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	10,0	7º LUGAR
025	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	10,0	8º LUGAR
117	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	10.0	9º LUGAR
026	THAYZA DE SOUZA NOGUEIRA	10,0	10º LUGAR
056	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	9,0	11º LUGAR
057	LIDIANE PARADA COSTA	9,0	12º LUGAR
024	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	9,0	13º LUGAR
145	MAXSUEL BARROS SILVA	9,0	14º LUGAR
111	PITÁGORAS EVANGELISTA MOTA	9,0	15º LUGAR
027	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	9,0	16º LUGAR
109	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	8,5	17º LUGAR
009	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	8,0	18º LUGAR
031	JESSICA APARECIDA DUARTE	8,0	19º LUGAR
014	RAIANE MENDES FLORES	8,0	20º LUGAR
008	POLYANA NUNES NETO	8,0	21º LUGAR
012	PATRÍCIA NUNES NETO	8,0	22º LUGAR
001	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	8,0	23º LUGAR
112	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	8,0	24º LUGAR
033	ALINE GOMES DA SILVA	8,0	25º LUGAR
102	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO	7,0	26º LUGAR
114	LUCINEIA BORGES DE ARAÚJO	7,0	27º LUGAR
101	SILMARA FONSECA	7,0	28º LUGAR
054	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	7,0	29º LUGAR
110	FABIANA CARVALHO RUFINO	7,0	30º LUGAR
104	ERZILEI BERNARDES RODRIGUES	6,0	31º LUGAR
115	DARLAN DE SOUZA DEMETRIO	6,0	32º LUGAR
103	CLEIA MACEDO DE ALMEIDA	6,0	33º LUGAR
055	RUDMILA BEATRIZ MACEDO DE MEDEIROS	6,0	34º LUGAR
030	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	6,0	35º LUGAR
013	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	5,0	36º LUGAR
011	JANETE MARQUES DA SILVA DE AMARAL	5,0	37º LUGAR
029	DAPHINE SOARES DE ALMEIRA	5,0	38º LUGAR
105	EDILEIA FRANCELINA RIBEIRO	5,0	39º LUGAR
010	VANUSA SOUZA DA SILVA	5.0	40º LUGAR
113	MAYARA ALVES UEDA	5,0	41º LUGAR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/03/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:964A3678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
1 REVISÃO VEÍCULO CHEVROLET S10 CAMINHONETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **7/2021** referente ao **Processo nº 258/2021** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEICULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMINHONETE ESP/CTE/CAB.DOP, BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA: RCW7B30..** Fundamento legal: Art.24 inciso XVII da Lei n. 8.666/93.
Homologo em favor da licitante:
Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.		6,00	R$ 73,42	R$ 440,52

2	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10		1,00	R$ 43,92	R$ 43,92
3	#FILTRO DE OLEO NS10		1,00	R$ 128,69	R$ 128,69
4	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER		1,00	R$ 15,11	R$ 15,11
5	#FILTRO DE AR DO MOTOR S10		1,00	R$ 133,44	R$ 133,44
6	FILTRO AR CONDICIONADO		1,00	R$ 82,47	R$ 82,47
7	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10		1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
Valor Total Homologado - R$ 954,15					

Urupa, 16 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
De: 16/ 03/2021 a 23/03/2021

Câmara do Município de Urupá
De: 16/ 03/2021 a 23/ 03/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:18E01C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DL Nº 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Urupá e o Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 175/2021**, *que tem como objetivo* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ANÁLISE DE HIPÓTESES PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, BEM COMO REVISÃO DE GESTÃO DE GASTOS COM PESSOAL.*** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor das licitantes:*
Fornecedor: FUNDACAO JOSE ARTHUR BOITEUX
CNPJ/CPF: 83.472.860/0001-55

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
01	Serv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ANÁLISE DE HIPÓTESES PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, BEM COMO REVISÃO DE GESTÃO DE GASTOS COM PESSOAL.	Serv.	698.890,00	698.890,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 698.890,00

Urupa, 17 de Março de 2021.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A89DC971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇAO DE DESPESAS CONVENIO Nº 036/19/FITHA

RELAÇÃO DE DESPESAS
CONVÊNIO Nº 036/19/FITHA

RECURSOS 1-CONCEDENTE 2-EXECUTOR 3-OUTROS		UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						CONVÊNIO n.º 036/19/FITHA
N.FISCAL.	ÍTEM	CREDOR	CGC/CPF	DATA	CH/OB	TÍT. CRÉDITO	DATA	VALOR (R$)
56921		ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA	72.343.882/0001-07	30/01/2020	OB	Total	09/03/2020	234.540,00
SUB-TOTAL(R$)								**234.540,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:864A2930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.705.294.907,34**	**1.524.130.990,53**
Ordinária	**730.831.230,29**	**635.314.461,55**
Vinculada	**974.463.677,05**	**888.816.528,98**
Recursos Destinados à Educação	324.272.726,30	315.481.843,44
Recursos Destinados à Saúde	300.168.489,58	277.166.051,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	126.784.596,52	115.819.781,29
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	223.237.864,65	180.348.852,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**816.386.391,01**	**792.092.797,76**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	816.340.912,22	788.554.241,93
Devolução de Repasse Concedido	45.478,79	3.538.555,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.482.746.751,37**	**3.632.723.494,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.400.092,81	103.333.810,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.990.178,98	4.473.381,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	907.538.588,95	829.577.403,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.480.817.890,63	2.695.338.899,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.054.032.774,57**	**997.957.636,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	999.074.607,24	873.319.920,08
Banco Conta Movimento	37.601.244,03	254.435.085,82
Banco Conta Aplicação Financeira (Investimentos e Aplicações Temporárias RPPS)	961.473.363,21	618.884.834,26
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	54.958.167,33	124.637.716,03
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**6.058.460.824,29**	**6.946.904.918,73**

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.596.303.588,53**	**1.488.664.336,41**

Ordinária	**649.094.130,60**	**656.123.721,38**
Vinculada	**947.209.457,93**	**832.540.615,03**
Recursos Destinados à Educação	316.581.451,86	308.547.736,37
Recursos Destinados à Saúde	303.461.815,84	270.763.678,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	127.252.341,46	115.708.437,47
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	199.913.848,77	137.520.762,72
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**816.403.853,53**	**789.501.952,37**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria	816.340.912,22	788.457.586,23
Devolução de Transferências Recebidas	62.941,31	1.044.366,14
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.508.943.355,13**	**3.614.705.855,38**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	81.470.461,22	42.075.558,84
Pagamento de Restos a Pagar Processados	3.494.675,86	3.715.502,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.445.737,44	1.325.603.495,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.891.532.480,61	2.243.311.298,63
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.136.810.027,10**	**1.054.032.774,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.082.006.967,15**	**999.074.607,24**
Banco Conta Movimento	2.130.069,69	323.028.674,77
Banco Conta Aplicação Financeira	1.079.876.897,46	676.045.932,47
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	**54.803.059,95**	**54.958.167,33**
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**6.058.460.824,29**	**6.946.904.918,73**

	Exercício Atual			**Exercício Anterior**		
ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Ordinária	**855.093.280,55**	**124.262.050,26**	**730.831.230,29**	**759.089.418,94**	**123.774.957,39**	**635.314.461,55**
Vinculada	**975.405.824,19**	**942.147,14**	**974.463.677,05**	**889.032.398,98**	**215.870,00**	**888.816.528,98**
Recursos Destinados à Educação	324.706.618,64	433.892,34	324.272.726,30	315.599.132,83	117.289,39	315.481.843,44
Recursos Destinados à Saúde	300.672.029,35	503.539,77	300.168.489,58	277.259.986,05	93.934,55	277.166.051,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	126.784.596,52	0	126.784.596,52	115.819.781,29	0	115.819.781,29
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0	0	0	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0	0	0	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0	0	0	0	0
Outras Destinações de Recursos	223.242.579,68	4.715,03	223.237.864,65	180.353.498,81	4.646,06	180.348.852,75
TOTAL	**1.830.499.104,74**	**125.204.197,40**	**1.705.294.907,34**	**1.648.121.817,92**	**123.990.827,39**	**1.524.130.990,53**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309E3C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – EXERCÍCIO 2020

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	375.838.935,96	323.028.674,77
Créditos a Curto Prazo	116.503.892,19	109.270.721,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	706.168.031,19	676.045.932,47
Estoques	28.516.857,67	19.428.196,04
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	3.780,64	3.000,00
Total Ativo Circulante	1.227.031.497,65	1.127.776.524,84
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	450.697.314,93	38.576.215,09
Investimentos	-	3.613,54
Imobilizado	430.569.967,39	358.093.551,36
Intangível	625,26	945,30
Diferido	-	-
Total do Ativo Não Circulante	881.267.907,58	396.674.325,29
TOTAL DO ATIVO	**2.108.299.405,23**	**1.524.450.850,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.755.855,55	628.728,99
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	5.708.276,78	2.684.752,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	76.339.226,28	22.049.763,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	42.000,00	30.000,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	26.743.414,48	40.998.793,17
Total do Passivo Circulante	120.588.773,09	66.392.038,13
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.096.647,63	54.577.065,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	120.111.813,22	106.739.082,28
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	111.029.081,21	296.384.768,06
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	343.002,58	378.739,03
Provisões a Longo Prazo	338.732.315,67	355.455.260,89
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Resultado Diferido	-	-
Total do Passivo Não Circulante	595.312.860,31	813.534.915,44
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Capital	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Demais Reservas	-	-
Resultados Acumulados	1.392.397.771,83	644.523.896,56
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	-	-
Total do Patrimonio Líquido	1.392.397.771,83	644.523.896,56
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.108.299.405,23**	**1.524.450.850,13**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	1.150.822.128,63	1.061.188.543,28
Ativo Permanente	957.477.276,60	463.262.306,85
Total do Ativo	**2.108.299.405,23**	**1.524.450.850,13**

PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	204.988.865,90	169.725.848,47
Passivo Permanente	595.312.860,31	813.534.915,44
Total do Passivo	**800.301.726,21**	**983.260.763,91**
Saldo Patrimonial (I - II)	**1.307.997.679,02**	**541.190.086,22**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros atos potenciais ativos	-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		5.769,24
Obrigações contratuais	-	-
Outros atos potenciais passivos	-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-**	***5.769,24***

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

	FONTE DE RECURSO	Exercício Atual	Exercício Anterior
1000	Recursos Do Tesouro - Recursos Ordinários	74.524.040,03	59.872.332,00
1001	Recursos Do Tesouro - Receitas de Impostos e Transferencia de Impostos - Educação	9.102.767,31	1.879.348,82
1002	Recursos Do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde	876.124,43	400.533,80
1003	Recursos Do Tesouro - Contribuição para o Regimento Próprio de Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores e Compensação Financeira)	718.079.334,03	681.109.693,46
1005	Recursos Do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	-205.929,17	2.450.179,71
1008	Recursos Do Tesouro - Transferência de Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	7.473.602,93	8.588.225,83
1009	Recursos Do Tesouro - Contribuição de Intervenção Do Domínio Econômico - Cide	605.566,45	161.164,81
1010	Recursos Do Tesouro - Contribuição para o Custeio Dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip	3.259.525,57	4.820.916,97
1011	Recursos Do Tesouro - Transferência Do Fundeb	16.207.785,38	8.936.075,18
1015	Recursos Do Tesouro - Transferência de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	7.148.078,81	6.073.966,03
1017	Recursos Do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	7.818.287,54	2.525.477,33
1022	Recursos Destinados Ao Enfrentamento Da Calamidade Pública	2.035.060,70	0,00
1023	Cota-Parte Da Compensação Financeira Dos Recursos Hídricos	35.536.647,53	40.391.127,82
1025	Recursos Do Tesouro - Royalties - Lei 12.858/2013	2.099.639,13	1.274.548,66
1026	Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 Da Lei 9.503/1997	7.586.414,86	5.704.734,99
1027	Recursos Do Tesouro - Transferência de Recursos Do Sus - Custeio	17.030.435,00	21.085.956,94
1028	Recursos Do Tesouro - Transferência de Recursos Do Sus - Investimentos	6.315.600,13	6.132.595,20
1090	Recursos Do Tesouro - Operação de Crédito Internas	-7.630.408,82	-6.325.554,85
1094	Recursos Do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	-249.022,77	0,00
2012	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	300.703,10	2.600.162,28
2013	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde	2.084.139,71	1.557.993,90
2014	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde)	35.834.870,85	42.223.215,93
Superávit/Déficit do Exercício		**945.833.262,73**	**891.462.694,81**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4590BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.916.594,94	369.079.563,74
Impostos	336.782.962,52	319.538.565,07
Taxas	52.133.632,42	49.540.998,67
Contribuições	212.702.110,45	199.551.884,06
Contribuições Sociais	169.542.666,68	157.732.533,48
Contribuição de Iluminação Pública	43.159.443,77	41.819.350,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	915.551,85	1.141.553,15
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	915.551,85	1.141.553,15
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	45.281.921,69	73.453.339,34
Juros e Encargos de Mora	2.018.335,02	5.157.249,14
Variações Monetárias e Cambiais	-	1.349,40
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	43.263.586,67	68.294.740,80
Transferências e Delegações Recebidas	2.018.913.488,42	1.860.088.249,05
Transferências Intra Governamentais	816.386.391,01	792.092.797,76
Transferências Inter Governamentais	1.201.742.859,23	1.067.995.451,29
Transferências das Instituições Multigovernamentais	784.238,18	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	67.707.924,34	48.961.627,29
Reavaliação de Ativos	-	229.341,43
Ganhos com Alienação	-	742.100,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	30.661.126,85	45.577.186,56
Desincorporação de Passivos	296.650,00	1.334.068,31
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	36.750.147,49	1.078.930,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	978.593.763,06	38.940.466,26
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	785.194.044,23	13.613.941,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	193.399.718,83	25.326.524,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.713.031.354,75	2.591.216.682,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	884.274.061,58	809.809.470,02
Remuneração a Pessoal	725.847.394,84	679.081.992,27
Encargos Patronais	81.890.206,19	70.977.388,23
Beneficios a Pessoal	16.640,82	44.454,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	76.519.819,73	59.705.635,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	121.234.877,18	105.924.807,64
Aposentadorias e Reformas	96.788.265,89	78.985.673,75
Pensões	19.638.719,94	17.465.101,02
Benefícios Eventuais	1.865.170,77	943.619,54
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.942.720,58	8.530.413,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	393.630.755,77	364.165.160,39
Uso de Material de Consumo	90.119.504,27	55.523.392,87
Serviços	283.863.478,77	295.827.447,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	19.647.772,73	12.814.320,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	30.011.241,04	16.867.324,02
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	8.649.537,15	7.984.828,70
Juros e Encargos de Mora	93.860,43	3.178,25
Variações Monetárias e Cambiais	21.267.843,46	8.879.317,07
Transferências e Delegações Concedidas	950.471.586,59	928.737.200,89

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Emitido em: 09/02/2021 10:51:20

GOVBR CP - Contabilidade Pública

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Transferências Intra Governamentais	816.403.853,53	789.502.333,41
Transferências Inter Governamentais	120.822.941,47	123.515.501,99
Transferências a Instituições Privadas	13.244.791,59	15.660.469,08
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	58.896,41
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	165.766.027,92	77.991.307,61
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	151.498.368,35	57.504.381,97
Perdas Involuntárias	28.985,80	-
Desincorporação de Ativos	14.238.673,77	20.486.925,64
Tributárias	14.691.316,00	14.401.897,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.425,32	826.326,11
Contribuições	14.310.890,68	13.575.571,09
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	409.751.162,23	- 149.349.791,32
Incentivos	25.460.901,12	24.022.549,64
Subvenções Econômicas	190.000,00	-
Constituição de Provisões	340.791.207,78	- 204.358.734,15
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	43.309.053,33	30.986.393,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.969.831.028,31	2.168.547.376,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**743.200.326,44**	**422.669.306,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	119.294.553,16	65.667.922,08
Desincorporação do Passivo	11.594.499,95	11.344.845,66
Incorporação do Passivo	23.646.150,85	1.270.681,63
Desincorporação do Ativo	1.136.510,00	742.100,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433B0FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Nota	Exercício	Exercício

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Atual	Anterior
Ingressos	**4.885.255.117,08**	**5.832.814.625,41**
Receita Tributária	293.557.381,46	283.091.307,47
Receita de Contribuições	212.702.110,45	199.746.542,87
Receita Patrimonial	958.173,56	1.346.646,79
Remuneração das Disponibilidades	42.437.331,18	65.986.038,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	49.153.093,90	27.467.723,64
Transferências recebidas	1.898.090.546,95	1.730.260.063,19
Outros ingressos operacionais	2.388.356.479,58	3.524.916.302,62
Desembolsos	**4.756.117.156,77**	**5.719.584.943,91**
Pessoal e demais despesas	1.422.164.563,10	1.307.392.307,46
Juros e encargos da dívida	8.605.385,01	7.984.828,70
Transferências concedidas	816.403.853,53	789.501.952,37
Outros desembolsos operacionais	2.508.943.355,13	3.614.705.855,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**129.137.960,31**	**113.229.681,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**1.136.510,00**	**742.100,00**
Alienação de bens	1.136.510,00	742.100,00
Desembolsos	**59.606.583,89**	**54.135.162,88**
Aquisição de ativo não circulante	59.606.583,89	40.534.554,91
Outros desembolsos de investimentos	0,00	13.600.607,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-58.470.073,89**	**-53.393.062,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**23.646.150,85**	**7.583.365,50**
Operações de crédito	23.646.150,85	1.270.681,63
Outras Transferências de Capital Recebidas	0,00	6.312.683,87
Desembolsos	**11.536.784,74**	**11.344.845,66**
Amortização/Refinanciamento da dívida	11.536.784,74	11.344.845,66
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**12.109.366,11**	**-3.761.480,16**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**82.777.252,53**	**56.075.138,46**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	1.054.032.774,57	997.957.636,11
Caixa e Equivalente de caixa final	1.136.810.027,10	1.054.032.774,57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	885.702.826,19	938.167.265,43
da União	577.309.372,88	635.311.392,26
de Estados e Distrito Federal	308.393.453,31	302.855.873,17
Intragovernamentais	816.386.391,01	792.092.797,76
Outras transferências correntes recebidas	196.001.329,75	0,00
Total das transferências recebidas	**1.898.090.546,95**	**1.730.260.063,19**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	816.403.853,53	789.501.952,37
Outras transferências concedidas	0	0
Total das transferências concedidas	**816.403.853,53**	**789.501.952,37**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Legislativa	35.943.707,46	36.607.706,19
Administração	356.665.089,49	348.436.368,11
Assistência Social	6.007.532,27	5.658.230,76
Previdência Social	126.870.112,68	113.770.555,61
Saúde	402.873.239,31	331.246.787,71
Trabalho	0,00	294.107,61
Educação	325.640.506,83	321.856.501,99
Cultura	4.474.704,28	3.827.454,30
Direitos da Cidadania	43.621,32	41.188,00
Urbanismo	81.045.853,12	67.651.812,97
Habitação	10.529.422,07	1.019.592,28
Gestão Ambiental	833.446,89	3.420.157,52
Agricultura	5.759.234,37	3.244.914,15
Comércio e Serviços	195.150,40	350.888,37
Transporte	1.534.690,59	1.895.536,80
Desporto e Lazer	406.208,56	2.653.408,16
Encargos Especiais	63.342.043,46	65.417.096,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.422.164.563,10**	**1.307.392.307,46**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida	6.428.909,81	6.345.356,09
Outros Encargos da Dívida	2.176.475,20	1.639.472,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**8.605.385,01**	**7.984.828,70**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDC1B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**1.513.464.839,00**	**1.513.464.839,00**	**1.651.447.779,52**	**137.982.940,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	292.795.076,00	293.557.381,46	762.305,46
Receita de Contribuições	186.820.810,00	186.820.810,00	212.702.110,45	25.881.300,45
Receita Patrimonial	55.970.780,00	55.970.780,00	43.395.504,74	-12.575.275,26
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	957.591.333,00	957.591.333,00	1.052.639.688,97	95.048.355,97
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	20.286.840,00	49.153.093,90	28.866.253,90
Receitas de Capital (II)	**54.418.685,00**	**54.418.685,00**	**53.847.127,82**	**-571.557,18**
Operações de Crédito	13.332.928,00	13.332.928,00	23.646.150,85	10.313.222,85
Alienação de Bens	-	-	1.136.510,00	1.136.510,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	41.085.757,00	41.085.757,00	29.064.466,97	-12.021.290,03
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.567.883.524,00**	**1.567.883.524,00**	**1.705.294.907,34**	**137.411.383,34**

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.567.883.524,00**	**1.567.883.524,00**	**1.705.294.907,34**	**137.411.383,34**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.567.883.524,00**	**1.567.883.524,00**	**1.705.294.907,34**	**137.411.383,34**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**891.462.694,81**	**168.765.998,42**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	891.462.694,81	168.765.998,42	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.402.159.246,00**	**1.652.844.302,05**	**1.484.857.971,78**	**1.436.905.324,19**	**1.430.769.948,11**	**167.986.330,27**
Pessoal e Encargos Sociais	846.988.304,00	973.150.327,05	913.506.615,15	913.501.366,70	913.497.344,24	59.643.711,90
Juros e Encargos da Dívida	12.472.552,00	13.181.152,00	8.649.537,15	8.649.537,15	8.605.385,01	4.531.614,85
Outras Despesas Correntes	542.698.390,00	666.512.823,00	562.701.819,48	514.754.420,34	508.667.218,86	103.811.003,52
Despesas de Capital (IX)	**121.080.974,00**	**179.231.420,85**	**111.445.616,75**	**74.998.171,53**	**71.143.368,63**	**67.785.804,10**
Investimentos	106.046.768,00	163.747.214,85	99.851.116,80	63.403.671,58	59.606.583,89	63.896.098,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	15.034.206,00	15.484.206,00	11.594.499,95	11.594.499,95	11.536.784,74	3.889.706,05
Reserva de Contingência (X)	**14.943.704,00**	**441.065,06**	**-**	**-**	**-**	**441.065,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.538.183.924,00**	**1.832.516.787,96**	**1.596.303.588,53**	**1.511.903.495,72**	**1.501.913.316,74**	**236.213.199,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.538.183.924,00**	**1.832.516.787,96**	**1.596.303.588,53**	**1.511.903.495,72**	**1.501.913.316,74**	**236.213.199,43**
Superávit (XIV)	-	-	108.991.318,81	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.538.183.924,00**	**1.832.516.787,96**	**1.705.294.907,34**	**1.511.903.495,72**	**1.501.913.316,74**	**127.221.880,62**
Reserva do RPPS (XVI)	**29.699.600,00**	**29.699.600,00**	**-**	**-**	**-**	**29.699.600,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**-**	**32.901.301,37**	**27.160.321,30**	**26.947.555,40**	**5.740.980,07**	**212.765,90**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	3.429,39	-	-	3.429,39	-
Outras Despesas Correntes	-	32.897.871,98	27.160.321,30	26.947.555,40	5.737.550,68	212.765,90
Despesas de Capital (II)	**-**	**70.432.508,97**	**55.946.071,58**	**54.522.905,82**	**14.486.437,39**	**1.423.165,76**
Investimentos	-	70.416.213,97	55.946.071,58	54.522.905,82	14.470.142,39	1.423.165,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	16.295,00	-	-	16.295,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**103.333.810,34**	**83.106.392,88**	**81.470.461,22**	**20.227.417,46**	**1.635.931,66**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**1.575.800,84**	**4.124.728,31**	**3.170.832,28**	**296.650,00**	**2.233.046,87**
Pessoal e Encargos Sociais	14.990,76	118.841,05	106.656,68	5.078,73	22.096,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.560.810,08	4.005.887,26	3.064.175,60	291.571,27	2.210.950,47
Despesas de Capital (II)	**262.876,89**	**348.653,06**	**323.843,58**	**-**	**287.686,37**
Investimentos	262.876,89	348.653,06	323.843,58	-	287.686,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.838.677,73**	**4.473.381,37**	**3.494.675,86**	**296.650,00**	**2.520.733,24**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7181C761

